

Revista da
**Propriedade
Industrial**

Nº 2877
24 de fevereiro de 2026

Desenho Industrial

Seção III



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

Presidente
Luiz Inácio Lula da Silva

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

Ministro do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços
Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Presidente
Júlio César Castelo Branco Reis Moreira

De conformidade com a Lei nº 5.648 de 11 de dezembro de 1970, esta é a publicação oficial do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, órgão vinculado ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços do Brasil, que publica todos os seus atos, despachos e decisões relativos ao sistema de propriedade industrial no Brasil, compreendendo Marcas e Patentes, bem como os referentes a contratos de Transferência de Tecnologia e assuntos correlatos, além dos que dizem respeito ao registro de programas de computador como direito autoral.

As established by Law nº 5.648 of december 11, 1970, this is the official publication of the National Institute of Industrial Property, an office under the Ministry of Development, Industry, Commerce and Services of Brazil, which publishes all its official acts, orders and decisions regarding the industrial property system in Brazil, comprising Trademarks and Patents, as well as those referring to Technology Transfer agreements and related matters, besides those regarding software registering as copyright.

Según establece la Ley nº 5.648 de 11 diciembre 1970, esta es la publicación oficial del Instituto Nacional de la Propiedad Industrial, oficina vinculada al Ministerio de Fomento, Industria, Comercio y Servicios del Brasil, que publica todos sus actos, ordenes y decisiones referentes al sistema de propiedad industrial en Brasil, comprendiendo marcas y patentes así que los referentes a contratos de transferencia de tecnologia y asuntos corelacionados, además de los referentes al registro de programas de ordenador como derecho de autor.

Endereços, telefones e horários de atendimento da Sede, Divisões Regionais e Representações podem ser obtidos em:

www.inpi.gov.br

Índice Geral

PEDIDOS DE REGISTRO DE DESENHO INDUSTRIAL EM ANDAMENTO	4
Exame técnico: Exigência	5
Perda de Prioridade Unionista	16
PEDIDOS DE REGISTRO DE DESENHO INDUSTRIAL DEFINITIVAMENTE ARQUIVADOS	17
Por falta de resposta à exigência técnica	18
CONCESSÕES DE REGISTROS DE DESENHO INDUSTRIAL	19
Registro de desenho industrial concedido	20
NULIDADES ADMINISTRATIVAS DE REGISTROS DE DESENHO INDUSTRIAL	62
Decisão da nulidade: Provimento.....	63
Instrução técnica: Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente	64
Outros despachos	67
ANOTAÇÕES DE ALTERAÇÃO DE NOME E ENDEREÇO	69
Exame de petição: Deferimento	70
ANOTAÇÕES DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE	72
Exame de petição: Deferimento	73
RECURSOS	75
Decisão do recurso: Provimento	76
OUTRAS PETIÇÕES	77
Outros despachos	78
NOTIFICAÇÕES E DECISÕES JUDICIAIS	79
Notificação de procedimento judicial	80
DISPONIBILIDADE DE DOCUMENTOS OFICIAIS	81
Reemissão de certificado de registro	82
EXAME QUANTO À NOVIDADE E À ORIGINALIDADE	83
Notificação de exame quanto à novidade e originalidade.....	84
CÓDIGO INTERNACIONAL DE PAÍSES E ORGANIZAÇÕES	85



Pedidos de registro de desenho industrial em andamento

Exigência de pagamento
Exigência formal
Notificação de depósito
Notificação de designação
Notificação de depósito – pedido em sigilo
Exame técnico: Exigência
Exame técnico em designação: Exigência
Exame técnico: Sobrestamento
Exame técnico em designação: Sobrestamento
Exame técnico: Indeferimento
Exame técnico em designação: Indeferimento
Perda de Prioridade Unionista
Perda de Prioridade Unionista – pedidos em designação



Exame técnico: Exigência

Como etapa do exame técnico dos pedidos de registro de desenho industrial, listados a seguir – nos termos do artigo 106, § 3º da Lei da Propriedade Industrial (LPI, lei n.º 9.279, de 14 de maio de 1996) – formula-se exigência relativa às questões indicadas.

Para cumprir ou contestar a exigência de petição:

1. Acesse o e-DI no site do INPI (www.inpi.gov.br);
2. Emita uma Guia de Recolhimento da União (GRU) para o serviço de “cumprimento de exigência” (código 105 – em processo), referente a processo de registro;
3. Efetue o pagamento; e
4. Preencha e envie o formulário eletrônico correspondente à opção indicada na emissão da GRU, acompanhado dos esclarecimentos, argumentos, provas ou documentos apropriados.

Os sistemas de informática do INPI identificarão o cumprimento de exigência, para que o pedido de registro prossiga, automaticamente, em seu processamento.

Para esclarecer outras dúvidas e conhecer em detalhe o processamento de pedidos de registro de desenho industrial e outras petições, não deixe de consultar o Manual de Desenho Industrial (<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki>).

BR302019001909-4

Exigência técnica

Código de despacho: 136

Titular: WINCOR NIXDORF INTERNATIONAL GMBH [DE]

Procurador: Trench, Rossi e Watanabe Advogados

Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, formulam-se as seguintes exigências: As atuais figuras 2.1, 3.1, 4.1, 5.1 e 6.1 representaram apenas parcialmente os produtos. Neste caso, como os produtos estão plenamente representados nas demais vistas, faculta-se a exclusão dessas figuras ou apresentá-las como vistas ampliadas. Neste último as figuras deverão estar inseridas em um quadrado com linhas tracejadas. Para o cumprimento desta exigência, utilizar o formulário eletrônico para a inclusão de figuras através do indexador de figuras. Não apresentar as figuras em documento pdf, sob pena de publicação de nova exigência. http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/03_05_Peticionamento_pelo_e-DI#352-Preenchimento-do-formul%C3%A1rio

BR302020002267-0

Exigência técnica

Código de despacho: 136

Titular: MAVORCO OPERATIONS LLC [US]

Procurador: Tavares Propriedade Intelectual Ltda. (alt. de Tavares & Companhia Ltda)

Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, formulam-se as seguintes exigências: A qualidade das imagens teve uma piora notável. A representação das figuras não apresentam qualidade adequada, com linhas pixelizadas e imprecisas. Em atendimento ao item 5.3.4.1 do Manual, apresentar figuras com melhor qualidade. Para o cumprimento desta exigência, utilizar o formulário eletrônico para a inclusão de figuras através do indexador de figuras. Não apresentar as figuras em documento pdf, sob pena de publicação de nova exigência. http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/03_05_Peticionamento_pelo_e-DI#352-Preenchimento-do-formul%C3%A1rio



BR302022000421-9

Exigência técnica

Código de despacho: 136

Titular: SEALY TECHNOLOGY LLC [US]

Procurador: CLARKE, MODET PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA.

Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, formulam-se as seguintes exigências: Em que pese a nova proposta de divisão dos pedidos ter sido baseada na disposição dos elementos "Flor de lis", as padronagens do fundo foram consideradas o aspecto mais distintivo dos produtos apresentados no pedido, de maneira que a solicitação de divisão se baseou nas nelas. Portanto, o texto da exigência técnica será mantida e reproduzida abaixo: O atual pedido não atende aos requisitos do art. 104, conforme disposições do item 5.3.3 do Manual Exame quanto à unidade do desenho industrial, pois os desenhos industriais apresentados não compartilham das mesmas características distintivas preponderantes. Um desenho industrial foi representado nas figuras 1.1 a 2.7 e 3.1. Outro desenho industrial foi representado na figura 4.1. Outro desenho industrial foi representado nas figuras 5.1 a 15.1, figuras 17.1 a 20.1 e figuras 25.1 a 29.7. Outro desenho industrial foi representado nas figuras 30.1 a 32.1 e fig. 36.1. Outro desenho industrial foi representado na figura 24.1. Outro desenho industrial foi representado nas figuras 21.1 a 23.1. Outro desenho industrial foi representado na figura 16.1 e figuras 33.1 a 35.1. O pedido deverá ser dividido, facultando-se ao requerente indicar o desenho industrial que será mantido no pedido original. Os demais desenhos industriais poderão ser depositados como pedidos divididos. Todas as figuras devem apresentar somente o desenho, sem legenda e numeração de páginas, que serão aplicados automaticamente pelo sistema - Para o cumprimento desta exigência, utilizar o formulário eletrônico para a inclusão de figuras. Não apresentar as figuras em documento pdf, sob pena de publicação de nova exigência. http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/03_05_Peticionamento_pelo_e-DI#352-Preenchimento-do-formul%C3%A1rio Importante lembrar que de acordo com o item 7.2.2 -Recurso contra decisão que determinou a divisão do pedido- o interessado poderá entrar com recurso questionando a solicitação proposta. http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/07_02_Recursos#722-Recurso-contradecis%C3%A3o-que-determinou-a-divis%C3%A3o-do-pedido

BR302022002419-8

Exigência técnica

Código de despacho: 136

Titular: REGENERON PHARMACEUTICALS, INC. [US]

Procurador: LUIZ LEONARDOS & ADVOGADOS

Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, formulam-se as seguintes exigências: Conforme o item 5.3.4.3 do Manual de Desenhos Industriais, as figuras não deverão conter linhas auxiliares, cotas e outros caracteres indicativos que não façam parte da configuração do desenho industrial. Remover o código "AH" da figura 12.2 e reapresentá-la. Para o cumprimento desta exigência, utilizar o formulário eletrônico para a inclusão de figuras através do indexador de figuras. Não apresentar as figuras em documento pdf, sob pena de publicação de nova exigência. http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/03_05_Peticionamento_pelo_e-DI#352-Preenchimento-do-formul%C3%A1rio

BR302023003405-6

Exigência técnica

Código de despacho: 136

Titular: WELINTON DULLIUS [BR/SC]

Procurador: Catiane Zini Borela

Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023 e no Comunicado publicado na RPI 2753, de 10/10/2023, formulam-se as seguintes exigências: [1] O requerente modificou o desenho industrial sem que a alteração decorresse de solicitação publicada em exigência, incorrendo, portanto, na alteração da matéria inicialmente reivindicada: a cor de algumas peças foi alterada, como, por exemplo, as manivelas, que eram brancas, agora estão azuis; a etiqueta amarela das figuras 1.1 e 1.7 do depósito (1.2 e 1.5 no último cumprimento) foi retirada. Em atendimento ao item 5.3.1.1 do Manual, descartar as figuras alteradas e apresentar figuras que revelem exatamente o mesmo objeto originalmente apresentado no depósito, com as peças nas mesmas posições e com as mesmas cores. É permitido usar um fundo colorido contrastante com as peças brancas e coloridas, desde que seja neutro e não interfira na visualização do objeto. [2] Assim como foi feito no cumprimento anterior, todos dados do pedido (figuras, título e classificação) devem ser apresentados exclusivamente conforme descrito no item 3.5.2 G do Manual.



BR302023003409-9

Exigência técnica

Código de despacho: 136

Titular: TIAGO LUIS SIRTULI [BR/SC]

Procurador: Catiane Zini Borela

Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023 e no Comunicado publicado na RPI 2753, de 10/10/2023, formulam-se as seguintes exigências: . [1] Na exigência publicada na RPI 2829, de 25/03/2025, foi dito que a qualidade das figuras do cumprimento anterior (petição 870240036960, de 30/04/2024) estavam satisfatórias, porém havia necessidade de corrigir a representação dos pés, que haviam sido alterados. Na última petição apresentada o requerente apresentou novamente, reiteradamente, as mesmas figuras do depósito: nestas figuras não é possível ver com clareza a faixa listrada na parte superior da face anterior, as linhas estão muito grossas e confundem a visualização da forma. Descarte as figuras apresentadas. Reapresente as figuras com a qualidade das figuras da petição 870240036960, de 30/04/2024, corrigindo a representação dos pés, para que mostrem o mesmo objeto do depósito. . [2] Assim como foi feito no cumprimento anterior, todos os dados do pedido (figuras, título e classificação) devem ser inseridos exclusivamente conforme instruções no item 3.5.2 G do Manual (recomendamos a leitura do item para ver o passo a passo). Não anexe arquivos PDF com figuras, relatório ou reivindicação.

BR302023003492-7

Exigência técnica

Código de despacho: 136

Titular: STUDIO SIM SERVIÇOS DE DESIGN LTDA. [BR/PR]

Procurador: MICHELY CRISTINA CARCERERI PESSOA

Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023 e no Comunicado publicado na RPI 2753, de 10/10/2023, formulam-se as seguintes exigências: . [1] Verifica-se que ainda há inconsistência entre as vistas: os paralelepípedos que representam os pés são fechados, mas nas figuras 1.3 e 1.4 um deles é aberto em cima e na lateral (foi observado o esclarecimento na descrição, mas não se aplica ao erro apresentado); as juntas entre as peças (elementos cilíndricos) estão incompletas na figura 1.7; as hastes que representam a parte inclinada dos braços que seguram a placa retangular têm medidas diferentes na figura 1.6, mas nas demais figuras são iguais (até porque a inclinação é a mesma, então devem ser iguais). Em atenção ao item 5.3.4.4 do Manual reapresente as figuras com as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si. . [2] Assim como foi feito no cumprimento anterior, todos os dados do pedido (figuras, título e classificação) devem ser apresentados exclusivamente conforme instruções no item 3.5.2 G do Manual (recomendamos a leitura do item para ver o passo a passo). Não anexe arquivos PDF com figuras, relatório ou reivindicação. . [3] De acordo com o item 3.5.2 G do Manual, a DESCRIÇÃO é um campo no qual o requerente pode adicionar informações consideradas necessárias para uma melhor compreensão das figuras do desenho industrial, de maneira a esclarecer recursos gráficos utilizados nas figuras ou como tais recursos podem influenciar o que é reivindicado nas mesmas, ou ainda para indicar vistas omitidas. As informações inseridas neste campo no pedido não cumprem com a finalidade pretendida e foram excluídas de ofício com apoio no item 5.3 do Manual. Esclarecimentos devem ser apresentados no campo TEXTO DA PETIÇÃO ou em arquivo anexo (conforme item 3.5.2 H do Manual).

BR302023004044-7

Exigência técnica

Código de despacho: 136

Titular: ANDREA ALMEIDA MARTINS [BR/MG]

Procurador: CLÁUDIO MENDES ROCHA

Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, formulam-se as seguintes exigências: Todas as figuras apresentadas revelam o vestido com o manequim. Como o pedido reivindica o vestido, as figuras que contiverem o manequim deverão ou removê-lo das figuras, como a ou poderão ser esmaecidas (clareadas) indicando que esta parte não está reivindicada, em atenção ao item 5.3.4.4 do Manual. Para qualquer um dos casos, todas as figuras deverão estar com o mesmo tipo de representação (com ou sem manequim). Ademais, o vestido depositado tem cor cinza e o produto apresentado no cumprimento de exigência tem cor mostarda, caracterizando alteração da matéria reivindicada. Apresentar o produto na cor cinza e com as correções solicitadas. Para o cumprimento desta exigência, utilizar o formulário eletrônico para a inclusão de figuras. Não apresentar as figuras em documento pdf, sob pena de publicação de nova exigência. http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/03_05_Peticionamento_pelo_e-DI#352-Preenchimento-do-formul%C3%A1rio



BR302024001765-0

Exigência técnica

Código de despacho: 136

Titular: MARCELLO SALGUEIRO CAPUZZO [BR/MG]

Procurador: Lara Elisa Batista Vieira

Detalhes do despacho: As seguintes exigências foram formuladas com base no Manual de Desenhos Industriais, instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, acessível em [http://](http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/Manual_de_Desenhos_Industriais)

http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/Manual_de_Desenhos_Industriais: [1] Foram apresentados 2 jogos de figuras: o primeiro revela apenas a figura 1.1 (arquivo JPEG); o segundo jogo foi apresentado como anexo em formato PDF e contém as figuras 1.1 a 1.5. Conforme o item 5.3 do Manual, esclareça se deseja proteção apenas para a figura 1.1 ou para as figuras do arquivo PDF (1.1 a 1.5). Os esclarecimentos podem ser apresentados em arquivo anexo em formato PDF (veja instruções no item 3.5.2 H do Manual) ou no campo TEXTO DA PETIÇÃO; [2] Caso decida proteger as figuras contidas no arquivo de formato PDF, apresente todos os dados do pedido (figuras, título e classificação) exclusivamente conforme descrito no item 3.5.2 G do Manual (recomendamos a leitura do item para ver o passo a passo). Não apresente as figuras, relatório ou reivindicação como arquivo anexo no formato PDF. As figuras devem ser inseridas em formato JPEG e não devem ter numeração de folha ou legenda: a numeração e as legendas serão preenchidas automaticamente pelo sistema de acordo com as informações fornecidas pelo usuário no momento de inserção das figuras. O relatório descritivo e a reivindicação serão gerados automaticamente; [3] Caso deseje proteger somente a figura 1.1 basta apresentar esclarecimentos, conforme explicado acima.

BR302024001824-0

Exigência técnica

Código de despacho: 136

Titular: TORMAQ OURO LTDA [BR/SC]

Procurador: ALINE GRAZIELE SOBRINHO

Detalhes do despacho: Conforme o item 5.3.1.1, a representação do desenho industrial nas figuras deve definir a reivindicação e, conseqüentemente, o escopo da proteção do registro. Dessa maneira, a representação deve permitir o conhecimento claro e inequívoco da matéria para qual a proteção é almejada. Apresente uma nova figura com a representação completa do objeto reivindicado de acordo com as diretrizes do Manual.

BR302024001967-0

Exigência técnica

Código de despacho: 136

Titular: ERNANDO LUIZ FERRAZ CAVALCANTI [BR/PE]

Procurador: João Jackson Batista Braga

Detalhes do despacho: As seguintes exigências foram formuladas com base no Manual de Desenhos Industriais – 2ª revisão (out/2023), instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, acessível em <http://>

http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/Manual_de_Desenhos_Industriais: [1] O atual pedido não atende aos requisitos do art. 104, conforme disposições do item 5.3.3.1 do Manual, pois os desenhos industriais apresentados não compartilham das mesmas características distintivas preponderantes. Um desenho industrial foi representado no conjunto de figuras 1. Outro desenho industrial foi representado no conjunto de figuras 2. Outro desenho industrial foi representado no conjunto de figuras 3. Outro desenho industrial foi representado no conjunto de figuras 4. Outro desenho industrial foi representado no conjunto de figuras 4. Outro desenho industrial foi representado no conjunto de figuras 5. Outro desenho industrial foi representado no conjunto de figuras 6 e 7. O pedido deverá ser dividido, facultando-se ao requerente indicar o desenho industrial que será mantido no pedido original. Os demais desenhos industriais poderão ser depositados como pedidos divididos. Adequar numeração de página e figuras. [2] De acordo com o item 5.3.4 do Manual, cada vista do desenho industrial deverá ser apresentada em uma figura, e cada figura deverá ser apresentada em uma página.

BR302024002053-8

Exigência técnica

Código de despacho: 136

Titular: MARIO BERNARDO REIS FILHO [BR/RJ]Detalhes do despacho: As seguintes exigências foram formuladas com base no Manual de Desenhos Industriais – 2ª revisão (out/2023), instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, acessível em <http://>

http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/Manual_de_Desenhos_Industriais: [1] Foram apresentados 2 jogos de figuras: o primeiro revela apenas a figura 1.1 (arquivo JPEG); o segundo jogo foi apresentado como anexo em formato PDF e contém as figuras 1.1 a 1.5. Esclareça se deseja proteção apenas para a figura 1.1 ou para as figuras do arquivo PDF (1.1 a 1.6). Os esclarecimentos podem ser apresentados em arquivo anexo em formato PDF (veja instruções no item 3.5.2 H do Manual) ou no campo TEXTO DA PETIÇÃO; [2] Caso decida proteger as figuras contidas no arquivo de formato PDF, apresente todos os dados do pedido (figuras, título e classificação) exclusivamente conforme descrito no item 3.5.2 G do Manual (recomendamos a leitura do item para ver o passo a passo). Não apresente as figuras, relatório ou reivindicação como arquivo anexo no formato PDF. As figuras devem ser inseridas em formato JPEG e não devem ter numeração de folha ou legenda: a numeração e as legendas serão preenchidas automaticamente pelo sistema de acordo com as informações fornecidas pelo usuário no momento de inserção das figuras. O relatório descritivo e a reivindicação serão gerados automaticamente; [3] Caso deseje proteger somente a figura 1.1 basta apresentar esclarecimentos, conforme explicado acima.



BR302024002380-4

Exigência técnica

Código de despacho: 136

Titular: ADALBERTO DA SILVA SOUZA JÚNIOR [BR/SE]

Detalhes do despacho: As seguintes exigências foram formuladas com base no Manual de Desenhos Industriais – 2º revisão (out/2023), instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, acessível em [http://](http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/Manual_de_Desenhos_Industriais)

http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/Manual_de_Desenhos_Industriais: [1]

Foram apresentados 2 jogos de figuras: o primeiro revela apenas a figura 1.1 (arquivo JPEG); o segundo jogo foi apresentado como anexo em formato PDF e contém as figuras 1.1 a 1.5. Esclareça se deseja proteção apenas para a figura 1.1 ou para as figuras do arquivo PDF (1.1 a 1.6). Os esclarecimentos podem ser apresentados em arquivo anexo em formato PDF (veja instruções no item 3.5.2 H do Manual) ou no campo TEXTO DA PETIÇÃO; [2] Caso decida proteger as figuras contidas no arquivo de formato PDF, apresente todos os dados do pedido (figuras, título e classificação) exclusivamente conforme descrito no item 3.5.2 G do Manual (recomendamos a leitura do item para ver o passo a passo). Não apresente as figuras, relatório ou reivindicação como arquivo anexo no formato PDF. As figuras devem ser inseridas em formato JPEG e não devem ter numeração de folha ou legenda: a numeração e as legendas serão preenchidas automaticamente pelo sistema de acordo com as informações fornecidas pelo usuário no momento de inserção das figuras. O relatório descritivo e a reivindicação serão gerados automaticamente. As figuras devem ser apresentadas uma por folha; [3] Caso deseje proteger somente a figura 1.1 basta apresentar esclarecimentos, conforme explicado acima.

BR302024004063-6

Exigência técnica

Código de despacho: 136

Titular: FAUZI ALI AOUADA [BR/PR]

Procurador: Seniors Marcas e Patentes S/C Ltda.

Detalhes do despacho: As seguintes exigências foram formuladas com base no Manual de Desenhos Industriais – 2º revisão (out/2023), instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, acessível em <http://>

http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/Manual_de_Desenhos_Industriais: [1]

De acordo com o item 5.3.4.4 do Manual, todas as vistas de cada configuração devem ser consistentes entre si. A avaliação dessa consistência leva em conta a configuração como um todo, incluindo áreas reivindicadas e não reivindicadas. As figuras 1.8 a 1.12 não são consistentes com as demais vistas da mesma configuração apresentada, na medida em que diferem na formatação. Apresente um novo conjunto de figuras excluindo as referidas figuras.



BR302025003823-5

Exigência técnica

Código de despacho: 136

Titular: MARTE MICHAMA [BR/RS]

Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, formulam-se as seguintes exigências: .[1] Desenho industrial, tal como definido no art. 95 da LPI, é a forma plástica ornamental de um objeto ou o conjunto ornamental de linhas e cores que possa ser aplicado a um produto proporcionando resultado visual novo e original na sua configuração externa e que possa servir de tipo de fabricação industrial. O registro de desenho industrial não protege sistemas de montagem ou características técnico-funcionais. .[2] O pedido deve ser apresentado conforme disposições do Manual. .[3] De acordo com o item 5.3.4 do Manual não são aceitas figuras que apresentem mais de uma vista do desenho industrial. No atual pedido as figuras revelam mais de uma vista cada, mas Cada vista do desenho industrial deverá ser apresentada em uma figura. .[4] As figuras apresentam palavras, elementos textuais, linhas auxiliares, molduras, setas, caracteres indicativos que não fazem parte da configuração do desenho industrial e prejudicam a compreensão da forma do objeto requerido. Em atenção ao item 5.3.4.3 do Manual rerepresentar as figuras sem estes elementos. Somente o objeto deve ser representado nas figuras. .[5] Apenas devem ser apresentadas figuras que mostrem um objeto, ainda que nem todas as suas partes sejam reivindicadas. Foram identificadas figuras que revelam 4 objetos: a cabeça da fig. 1.2 (vista posterior e perspectiva, idêntica à mostrada na fig. 1.3); a orelha (mostrada nas figuras 1.3 e 1.4); o elástico (na figura 1.5); o gancho (na fig. 1.4). A cabeça da figura 1.1 é uma representação esquemática, sem revelar um objeto e deve ser retirada do pedido.[6] De acordo com o item 5.3.4.2 do Manual a vista explodida apresenta o produto desmontado, de maneira a permitir a visualização das suas partes, peças ou componentes. A vista explodida pode complementar as vistas que apresentam o produto montado, no intuito de facilitar sua compreensão. A figura 1.4 não é uma vista explodida: mostra as peças soltas, sem referência ao objeto montado. Nesta figura temos 2 vistas: a perspectiva da orelha e a vista anterior do gancho. Os demais detalhes não correspondem às demais vistas e devem ser excluídos. .[7] A figura 1.3 não é um corte: mostra uma perspectiva da cabeça, uma perspectiva da orelha e uma vista ampliada da cavidade do rosto. O detalhe dentro do retângulo não corresponde às outras vistas e deve ser excluído. .[8] Na figura 1.5 a área ampliada não corresponde às demais vistas e deve ser excluída. .O pedido não atende aos requisitos do art. 104, conforme disposições do item 5.3.3 do Manual, pois os objetos apresentados não compartilham das mesmas características distintivas preponderantes. O pedido deverá ser dividido, facultando-se ao requerente indicar o desenho industrial que será mantido no pedido original e os outros desenhos industriais poderão ser apresentados em pedidos divididos, ou seja, haverá o pedido original e 3 pedidos divididos, pois há 4 objetos. Veja detalhes sobre depósito de pedidos divididos nos itens 5.3.3.1 e 3.5.2 A do Manual. Faculta-se ao requerente abdicar do depósito de pedidos divididos. .[9] Em atendimento ao item 5.3.1.1 do Manual, a indicação do produto no título do pedido deve ser clara e concisa e adequada ao produto representado nas figuras, de preferência em concordância com a lista de produtos disponibilizada na Classificação de Locarno. Adeque o título de cada pedido a fim de corresponder ao objeto reivindicado, seguindo as orientações do item 5.3.1.1 do Manual. .[10] De acordo com o inciso II do art. 100 da LPI, não é registrável como desenho industrial a forma necessária comum ou vulgar do objeto. A partir da apresentação do produto no pedido não foi possível perceber a contribuição criativa na forma de dois objetos: o gancho e o elástico. Apresente esclarecimentos descrevendo o que faz com que a forma destes objetos pleiteados não seja considerada comum ou vulgar (aquela em que não há nenhum tipo de esforço criativo por parte do autor, como nos casos em que o desenho industrial apenas reproduz uma forma básica sem nenhuma característica visual que a torne distintiva, conforme item 5.3.2.2 do Manual). Os esclarecimentos podem ser apresentados em arquivo anexo em formato PDF (veja instruções no item 3.5.2 H do Manual) ou no campo TEXTO DA PETIÇÃO. .[11] Todos os dados do pedido (figuras, título e classificação) devem ser inseridos exclusivamente conforme instruções no item 3.5.2 G do Manual (recomendamos a leitura do item para ver o passo a passo). Escolha a classificação de Locarno, na sequência escolha a indicação do produto (que será usada como título do pedido, podendo ser escolhido na lista ou preenchido livremente) e, por fim, anexe as figuras. Não anexe arquivos PDF com figuras, relatório ou reivindicação.



BR302025003827-8

Exigência técnica

Código de despacho: 136

Titular: 53910905 BRUNO LEAO DOS SANTOS [BR/MG]

Procurador: RAMOS E ASSOCIADOS LTDA

Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, formulam-se as seguintes exigências: . [1] Não há adequação entre o título, o campo de aplicação e a representação das figuras, não sendo possível identificar o produto requerido. Em atenção ao item 5.3.1.1 do Manual informe título que indique claramente o produto no qual o desenho industrial é aplicado. Se necessário, informe também nova classe mais adequada. . [2] A representação das figuras não apresenta qualidade adequada: há muitos reflexos que interferem na visualização da forma; não é possível, por exemplo, compreender os recortes da placa acobreada; na figura 1.3 há uma área amarelada que parece ser reflexo do ambiente, não fazendo parte do objeto, pois não é observada nas demais vistas; é possível ver reflexos de pessoas e outros objetos. Em atendimento ao item 5.3.4.1 do Manual, apresentar figuras com melhor qualidade, sem reflexos, de modo que se possa visualizar a forma do objeto com clareza. Não é permitido alterar a forma do objeto ou o tipo de representação (fotografia). . [3] Assim como no depósito, todos os dados do pedido (figuras, título e classificação) devem ser inseridos exclusivamente conforme instruções no item 3.5.2 G do Manual (recomendamos a leitura do item para ver o passo a passo). Não anexe arquivos PDF com figuras, relatório ou reivindicação. . [4] De acordo com o item 3.5.2 G do Manual de desenhos Industriais, a DESCRIÇÃO é um campo no qual o requerente pode adicionar informações consideradas necessárias para uma melhor compreensão das figuras do desenho industrial, de maneira a esclarecer recursos gráficos utilizados nas figuras ou como tais recursos podem influenciar o que é reivindicado nas mesmas, ou ainda para indicar vistas omitidas. As informações inseridas (esclarecimentos que deveriam estar no campo TEXTO DA PETIÇÃO ou em arquivo anexo) não cumprem com a finalidade pretendida, portanto foram excluídas de ofício com apoio no item 5.3 do Manual.

BR302025003829-4

Exigência técnica

Código de despacho: 136

Titular: RENATA REGINA RABELO [BR/SP]

Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, formulam-se as seguintes exigências: . [1] Conforme item 5.3.4.2 do Manual a vista ampliada é complementar às vistas que apresentam o desenho industrial e deve apresentar a visualização ampliada de um detalhe ornamental específico do desenho industrial reivindicado. A área ampliada deve ser claramente percebida em pelo menos uma das demais vistas. De maneira a esclarecer qual área foi ampliada, a mesma poderá ser indicada por meio de linha tracejada em uma das demais vistas. A figura 1.2, portanto não representa uma vista ampliada e devem ser feitos os ajustes a seguir: . [1.1] A figura 1.2 parece representar vistas planificadas da meia que é mostrada à direita, meia essa que seria um produto tridimensional. Mas as vistas planificadas não correspondem exatamente à meia, que tem contorno diferente. Exclua a vista da meia. . [1.2] Os pequenos quadrados coloridos da figura 1.2 parecem representar apenas as cores usadas no padrão: se for esse o caso, devem ser excluídos. . [1.3] De acordo com o item 5.3.4 do Manual, cada vista do desenho industrial deverá ser apresentada em uma figura. Na apresentação atual do pedido, cada uma das 3 vistas restantes da figura 1.2 (side, back e outra) representa uma variação do padrão. Reapresente cada uma delas individualmente (em 3 figuras distintas), numeradas como variações seguindo o padrão de numeração do item 5.3.4.5 do Manual (figura 1.1 para primeira variação, figura 2.1 para segunda variação, e assim por diante). Corrija as legendas das 3 vistas, que são vistas planificadas. . [1.4] As vistas apresentam palavras que não fazem parte da configuração do desenho industrial e prejudicam a compreensão da forma do objeto requerido (side, back). Em atenção ao item 5.3.4.3 do Manual reapresentar a figura sem estes elementos. O texto inserido na estampa parece fazer parte da mesma e pode ser mantido. Somente o objeto deve ser representado nas figuras. . [2] De acordo com o item 3.5.2 G do Manual de desenhos Industriais, a DESCRIÇÃO é um campo no qual o requerente pode adicionar informações consideradas necessárias para uma melhor compreensão das figuras do desenho industrial, de maneira a esclarecer recursos gráficos utilizados nas figuras ou como tais recursos podem influenciar o que é reivindicado nas mesmas, ou ainda para indicar vistas omitidas. As informações inseridas não cumprem com a finalidade pretendida, portanto foram excluídas de ofício com apoio no item 5.3 do Manual. . [3] Assim como no depósito, todos os dados do pedido (figuras, título e classificação) devem ser inseridos exclusivamente conforme instruções no item 3.5.2 G do Manual (recomendamos a leitura do item para ver o passo a passo). Não anexe arquivos PDF com figuras, relatório ou reivindicação.



BR302025003830-8

Exigência técnica

Código de despacho: 136

Titular: LEME INTELIGENCIA FORENSE E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA [BR/PR]

Procurador: Baril & Advogados Associados

Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, formulam-se as seguintes exigências: .[1] De acordo com o item 5.3.12 do Manual a interface gráfica pode apresentar configuração dinâmica (ou animada), ou seja, uma configuração cuja aparência se altera ao longo do tempo por meio da exibição de uma sequência predefinida de figuras. As figuras foram apresentadas com numeração sequencial, agrupadas como interface gráfica dinâmica, mas não foi identificado como o agrupamento se enquadraria em sequência: as figuras não revelam uma única sequência de animação. Assim sendo, foram identificados 4 desenhos industriais: um desenho industrial tem 12 variações reveladas nas figuras 1.1 a 1.11 e 2.6; outro desenho industrial é o da figura 2.1; outro desenho industrial tem duas variações representadas pelas figuras 2.2 e 2.3; e outro desenho industrial é o das figuras 2.4 e 2.5 (duas variações). O pedido não atende aos requisitos do art. 104 da LPI, conforme disposições do item 5.3.3 do Manual, pois os desenhos industriais apresentados não compartilham das mesmas características distintivas preponderantes. O pedido deverá ser dividido, conforme item 5.3.3.1 do Manual, facultando-se ao requerente indicar o desenho industrial que será mantido no pedido original. Os outros desenhos industriais poderão ser depositados como pedidos divididos. Adeque a numeração das figuras e suas variações conforme item 5.3.4.5 do Manual. Veja detalhes sobre depósito de pedidos divididos nos itens 5.3.3.1 e 3.5.2 A do Manual. .[2] Caso nosso entendimento esteja equivocado, apresente esclarecimentos demonstrando como as imagens podem ser consideradas sequências, com base na numeração das figuras agrupadas.[3] Ainda que reste comprovado que são sequências, a primeira não poderia ser mantida no mesmo pedido que a segunda por não atender o art. 104 da LPI, como explicado no item [1] acima: nesta situação seria necessário apresentar uma sequência no pedido original e a outra em um pedido dividido. .[4] Nos pedidos com interface dinâmica, em atendimento ao item 5.3.12 do Manual o título do pedido deverá indicar a característica dinâmica da configuração, por exemplo: "interface gráfica dinâmica", "interface gráfica animada", "interface gráfica em movimento" ou outro que denote tal característica. Se for o caso, altere o título do pedido. .[5] Em atendimento ao item 5.3.1.1, a indicação do produto no título do pedido deve ser clara e concisa, sem expressões como Configuração aplicada a/em..." ou "Padrão ornamental aplicado a/em...", que não constituam apenas a indicação do produto. .[6] Assim como no depósito, todos os dados do pedido (figuras, título e classificação) devem ser inseridos exclusivamente conforme instruções no item 3.5.2 G do Manual (recomendamos a leitura do item para ver o passo a passo). Não anexe arquivos PDF com figuras, relatório ou reivindicação.

BR302025003831-6

Exigência técnica

Código de despacho: 136

Titular: VALTER BENTO LINO [BR/SP]

Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, formulam-se as seguintes exigências: .[1] Observa-se que foram apresentadas palavras ou elementos textuais como números e legendas, que não fazem parte da configuração reivindicada. Em atenção ao item 5.3.6 do Manual, retire tais elementos das figuras. Os textos e números que fizerem parte do objeto requerido (na superfície do objeto) devem ser mantidos. .[2] De acordo com o item 5.3.4 do Manual de Desenhos Industriais, cada vista do desenho industrial deverá ser apresentada em uma figura. Na apresentação atual do pedido, as figuras 1.1 e 1.11 apresentam mais de uma vista do desenho industrial. Observa-se que as vistas contidas nestas duas figuras foram representadas individualmente nas figuras 1.2, 1.3, 1.4, 1.6, 1.7 e 1.12. Portanto, exclua as figuras 1.1 e 1.11 do pedido. .[3] Com base na atual apresentação do pedido, não foi possível identificar diferenças entre a figura 1.8 e a 1.12. Caso constituam, de fato, variações configurativas, esclarecer qual (is) elemento (s) da forma varia (m) de uma para a outra. Caso mostrem o mesmo objeto, rerepresente apenas uma das vistas excluindo aquilo que foi apresentado em duplicidade. Se forem variações, devem ser numeradas como 1.1 e 2.1, em atenção ao item 5.3.4.5 do Manual. .[4] A figura 1.5 não corresponde à vista superior do objeto, pois está incompleta: o frasco não foi representado. Exclua a figura 1.5 do pedido. .[5] De acordo com o item 5.3.4.2 do Manual a área ampliada deverá ser claramente percebida em pelo menos uma das demais vistas. De maneira a esclarecer quais áreas foram ampliadas, indique por meio de linha tracejada na figura 1.8 e contorne a vista ampliada também com linha tracejada. As vistas ampliadas não podem ser apresentada junto a outra vista do produto na mesma figura, portanto, mantenha as vistas ampliadas em figuras individuais, como foi feito nas figuras 1.9 e 1.10. .[6] Verifica-se que há inconsistência entre as vistas: a figura 1.4 está espelhada em relação às demais, pois o bico deveria estar voltado para a direita; nas figuras 1.6 e 1.7 o bico tem dimensões diferentes entre as duas figuras e em comparação com as demais; nas figuras 1.6 e 1.7 não foi representado o volume curvo sobressalente na base do objeto (à esquerda na ampliação na figura 1.10); na figura 1.6 o contorno do bico está diferente das demais vistas. Em atenção ao item 5.3.4.4 do Manual rerepresente as figuras corrigindo as irregularidades indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si. .[7] Corrija as legendas das figuras, a fim de indicar corretamente as vistas que representam: figura 1.2 – vista lateral esquerda; figura 1.8 (e figura 1.12, se for diferente) - perspectiva. .[8] Assim como no depósito, todos os dados do pedido (figuras, título e classificação) devem ser inseridos exclusivamente conforme instruções no item 3.5.2 G do Manual (recomendamos a leitura do item para ver o passo a passo). Não anexe arquivos PDF com figuras, relatório ou reivindicação. .[9] De acordo com o item 3.5.2 do Manual de Desenhos Industriais, o campo Descrição do formulário pode ser usado para incluir informações necessárias à compreensão das figuras do desenho industrial de maneira a esclarecer recursos gráficos utilizados nas figuras ou ainda esclarecer como tais recursos podem influenciar o que é reivindicado nas figuras.. As informações inseridas neste campo no pedido não cumprem com a finalidade pretendida e foram excluídas de ofício com apoio no item 5.3 do Manual.

BR302025003832-4

Exigência técnica

Código de despacho: 136

Titular: LA TERMOPLASTIC F.B.M. S.R.L. [IT]

Procurador: Ariboni, Fabbri e Schmidt Sociedade de Advogados

Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, formulam-se as seguintes exigências:A representação das figuras 1.3 a 1.8 não apresentam qualidade adequada: apresenta linhas pixelizadas e imprecisas. Em atendimento ao item 5.3.4.1 do Manual, apresentar figuras com melhor qualidade.Para o cumprimento desta exigência, utilizar o formulário eletrônico para a inclusão de figuras através do indexador de figuras. Não apresentar as figuras em documento pdf, sob pena de publicação de nova exigência.http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/03_05_Peticionamento_pelo_e-DI#352-Preenchimento-do-formul%C3%A1rio

BR302025003833-2

Exigência técnica

Código de despacho: 136

Titular: LA TERMOPLASTIC F.B.M. S.R.L. [IT]

Procurador: Ariboni, Fabbri e Schmidt Sociedade de Advogados

Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, formulam-se as seguintes exigências:A representação das figuras não apresentam qualidade adequada: apresenta linhas pixelizadas e imprecisas. Em atendimento ao item 5.3.4.1 do Manual, apresentar figuras com melhor qualidade.Para o cumprimento desta exigência, utilizar o formulário eletrônico para a inclusão de figuras através do indexador de figuras. Não apresentar as figuras em documento pdf, sob pena de publicação de nova exigência.http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/03_05_Peticionamento_pelo_e-DI#352-Preenchimento-do-formul%C3%A1rio



BR302025003836-7	<p>Exigência técnica Código de despacho: 136 Titular: OUTORGANTE: ESTUDIO NINHO LTDA [BR/SP] Procurador: Gilberto Mariot Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, formulam-se as seguintes exigências: O atual pedido não atende aos requisitos do art. 104, conforme disposições do item 5.3.3 Exame quanto à unidade do desenho industrial, pois não compartilham das mesmas características distintivas preponderantes. Um desenho industrial foi representado nas figuras 1.1 a 1.8. Outro desenho industrial foi representado nas figuras 2.1 a 2.8. Outro desenho industrial foi representado nas figuras 3.1 a 3.8. O pedido deverá ser dividido, facultando-se ao requerente indicar o desenho industrial que será mantido no pedido original. Para o cumprimento desta exigência, utilizar o formulário eletrônico para a inclusão de figuras através do indexador de figuras. Não apresentar as figuras em documento pdf, sob pena de publicação de nova exigência. http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/03_05_Peticionamento_pelo_e-DI#352-Preenchimento-do-formul%C3%A1rio</p>
BR302025003843-0	<p>Exigência técnica Código de despacho: 136 Titular: HUAWEI TECHNOLOGIES CO., LTD. [CN] Procurador: Clarke, Modet Propriedade Intelectual Ltda. Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, formulam-se as seguintes exigências: O atual pedido não atende aos requisitos do art. 104, conforme disposições do item 5.3.3 Exame quanto à unidade do desenho industrial, pois não compartilham das mesmas características distintivas preponderantes. Um desenho industrial foi representado nas figuras 1.1 a 3.8; 6.1 a 9.8. Outro desenho industrial foi representado nas figuras 4.1 a 4.8. Outro desenho industrial foi representado nas figuras 5.1 a 5.8. O pedido deverá ser dividido, facultando-se ao requerente indicar o desenho industrial que será mantido no pedido original. A atual figura 6.9 constitui uma nova variação com modificação da tela digital e deverá ser numerada como nova variação. Para o cumprimento desta exigência, utilizar o formulário eletrônico para a inclusão de figuras através do indexador de figuras. Não apresentar as figuras em documento pdf, sob pena de publicação de nova exigência. http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/03_05_Peticionamento_pelo_e-DI#352-Preenchimento-do-formul%C3%A1rio</p>
BR322025003913-7	<p>Exigência técnica Código de despacho: 136 Titular: PACIFIC MARKET INTERNATIONAL, LLC [US] Procurador: Licks Advogados Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, formulam-se as seguintes exigências: [1] As figuras 2.1 a 2.9 correspondem à mesma variação das figuras 1.1 a 1.8, não são outra variação. Conforme limite de apresentação de figuras por variação (máximo 12) explicado na exigência publicada para o pedido 302024006023-8, o requerente deve eleger quais figuras entre as figuras 2.1 a 2.9 devem ser apresentadas, além das figuras 1.1 a 1.9, até o limite de 4, totalizando 12 figuras. O jogo de figuras deve ser reapresentado com a numeração sequencial, atendendo ao item 5.3.4.5 do manual, referentes a apenas uma variação. [2] Classificação alterada de ofício de 09-01 para 09-07, a fim de adequar ao objeto requerido, com base no item 5.3.1.1 do Manual de Desenhos Industriais. [3] Foi incluído o texto da descrição do pedido original referente à representação de elementos contextuais para melhor compreensão das figuras. [4] Assim como no depósito, todos os dados do pedido (figuras, título e classificação) devem ser inseridos exclusivamente conforme instruções no item 3.5.2 G do Manual (recomendamos a leitura do item para ver o passo-a-passo). Não anexe arquivos PDF com figuras, relatório ou reivindicação.</p>
BR322025003920-0	<p>Exigência técnica Código de despacho: 136 Titular: PACIFIC MARKET INTERNATIONAL, LLC [US] Procurador: Licks Advogados Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, formulam-se as seguintes exigências: [1] Nos esclarecimentos o requerente alega que apresentou as figuras 2.1 a 2.8 do depósito do pedido original 302024006023-8, mas foram apresentadas as figuras 1.1 a 1.8, as mesmas que foram apresentadas no pedido original pós divisão, que sequer correspondem ao título informado no presente pedido. Descarte as figuras apresentadas e apresente as figuras 2.1 a 2.8 do depósito, devidamente renumeradas. [2] Classificação alterada de ofício de 09-01 para 09-07, a fim de adequar ao objeto requerido, com base no item 5.3.1.1 do Manual de Desenhos Industriais. [3] Foi incluído o texto da descrição do pedido original referente à representação de elementos contextuais para melhor compreensão das figuras que serão apresentadas. [4] Assim como no depósito, todos os dados do pedido (figuras, título e classificação) devem ser inseridos exclusivamente conforme instruções no item 3.5.2 G do Manual (recomendamos a leitura do item para ver o passo-a-passo). Não anexe arquivos PDF com figuras, relatório ou reivindicação.</p>



BR322025004070-4

Exigência técnica

Código de despacho: 136

Titular: DELLAMED S.A. [BR/RS]

Procurador: ANDREOLA, TOMÁS, OSS E MARINS ADVOGADOS ASSOCIADOS

Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, formulam-se as seguintes exigências: . [1] O requerente modificou o desenho industrial sem que a alteração decorresse de solicitação publicada em exigência, incorrendo, portanto, na alteração da matéria inicialmente reivindicada: na exigência anterior foi solicitado que o requerente harmonizasse a cor do objeto em todas as figuras e que o requerente deveria eleger uma cor; porém, o requerente representou o objeto em cor diferente das que constavam na petição de depósito. De acordo com o item 5.3.1.2 do Manual a simples alteração de cor caracteriza variação do objeto, ou seja, o objeto apresentado no cumprimento da exigência seria uma variação do depósito, mas não estava contido nele, o que configura alteração de matéria. Além disso, foram acrescentados suportes e pequenas rodas na porção posterior, identificadas facilmente especialmente nas figuras 1.3, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7: tais elementos novos devem ser excluídos, pois configuram acréscimo de matéria. Em atendimento ao item 5.3.1.1(a) do Manual, descartar as figuras alteradas e reapresentar as figuras revelando o produto reivindicado no depósito, representando-o em uma das cores reveladas na petição inicial: o requerente deve eleger a cor de uma figura do depósito e apresentar igual em todas as vistas. . [2] Assim como no depósito, todos os dados do pedido (figuras, título e classificação) devem ser inseridos exclusivamente conforme instruções no item 3.5.2 G do Manual (recomendamos a leitura do item para ver o passo a passo). Não anexe arquivos PDF com figuras, relatório ou reivindicação. . [3] De acordo com o item 3.5.2 do Manual de Desenhos Industriais, o campo Descrição do formulário pode ser usado para incluir informações necessárias à compreensão das figuras do desenho industrial de maneira a esclarecer recursos gráficos utilizados nas figuras ou ainda esclarecer como tais recursos podem influenciar o que é reivindicado nas figuras. As informações inseridas neste campo no pedido não cumprem com a finalidade pretendida e foram excluídas de ofício com apoio no item 5.3 do Manual. Esclarecimentos, quando apresentados, devem constar do campo TEXTO DA PETIÇÃO ou devem ser apresentados em arquivo anexo formato PDF.

Perda de Prioridade Unionista

Perda da prioridade reivindicada por não atender às disposições previstas no Art. 99 da LPI. O titular poderá apresentar recurso contra a perda de prioridade. Desta data corre o prazo de 60 (sessenta) dias para eventual recurso do interessado. Sobrestado o exame do pedido até o fim do exame do recurso ou, na ausência deste, até o fim do prazo de 60 (sessenta) dias.

BR302023002544-8

Perda de Prioridade (sobrestamento do exame)

Código de despacho: 135

Titular: MOVING LIFE LTD. [IL]

Procurador: KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL

Detalhes do despacho: Referente à reivindicação de Prioridade nº IL 69818, de 23/11/2022, com base no item 5.2.3 do Manual de Desenhos Industriais, que estabelece que: a reivindicação nas figuras do desenho industrial depositado no Brasil deve corresponder integralmente à reivindicação nas figuras do desenho industrial do documento de prioridade; a apresentação do documento hábil de prioridade deve acontecer impreterivelmente dentro do prazo legal de 90 dias após o depósito do pedido no Brasil, conforme art. 99 da LPI; não serão aceitos documentos de prioridade apresentados após este prazo legal; nos casos em que o documento de prioridade apresente desenho industrial sem qualquer relação com a matéria reivindicada, o requerente disporá de 90 dias após o depósito para a apresentação de petição com o documento de prioridade adequado à matéria do depósito nacional; decorrido o prazo legal, caso a documentação não tenha sido apresentada, será publicada a perda da prioridade. Na exigência publicada na RPI 2851, de 26/08/25, o requerente foi notificado de que as variações apresentadas nas figuras 2.1 a 2.32 não constavam da prioridade reivindicada e, portanto, não faziam jus à reivindicação da mesma. Na ocasião foram apresentadas duas opções: excluir estas figuras do pedido, mantendo apenas as figuras 1.1 a 1.32 (com as devidas correções explicitadas na exigência), sem apresentar pedido dividido, ou apresentar as figuras 2.1 a 2.32 (com as devidas correções explicitadas na exigência) em pedido dividido. No cumprimento da exigência o requerente apresenta esclarecimentos onde resta claro que compreendeu o texto da exigência. Porém, optou por apresentar as figuras sem direito à prioridade (figuras 2.1 a 2.32 do depósito) e não apresentou pedido dividido. Portanto, por não haver correspondência entre a matéria apresentada na prioridade e a apresentada no pedido nacional declaramos a perda da prioridade unionista.

BR322025002480-6

Perda de Prioridade (sobrestamento do exame)

Código de despacho: 135

Titular: ELI LILLY AND COMPANY [US]

Procurador: Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

Detalhes do despacho: De acordo com o art. 99, c/c art. 16 da LPI, o prazo para apresentação de prioridade unionista é de 90 dias. O prazo estabelecido pela Convenção da União de Paris para reivindicar o depósito realizado em país signatário é de 6 meses. O pedido dividido foi apresentado em 25/04/2025 reivindicando a prioridade US29/867,501, de 27/10/2022. Portanto, os prazos legais foram superados, motivando a publicação da perda de prioridade.

Por ter sido o documento comprobatório apresentado fora do prazo previsto na LPI.



Pedidos de registro de desenho industrial definitivamente arquivados

Por falta de procuração

Por falta de resposta à exigência técnica

Exigência de designação não respondida



Por falta de resposta à exigência técnica

Os pedidos de registro de desenho industrial, listados a seguir, foram, definitivamente, arquivados, em vista da ausência de resposta a uma exigência técnica. Com respeito a esses processos, encerra-se a instância administrativa, nos termos do parágrafo 3º do artigo 106 da Lei da Propriedade Industrial (LPI, lei n.º 9.279, de 14 de maio de 1996).

Art. 106. Depositado o pedido de registro de desenho industrial e observado o disposto nos arts. 100, 101 e 104, será automaticamente publicado e simultaneamente concedido o registro, expedindo-se o respectivo certificado.

§ 3º Não atendido o disposto nos arts. 101 e 104, será formulada exigência, que deverá ser respondida em 60 (sessenta) dias, sob pena de arquivamento definitivo.

Este despacho não gera direito a fotocópia por parte de terceiros.

BR302023003366-1

Arquivamento definitivo de pedido de registro por falta de cumprimento de exigência técnica

Código de despacho: 139

Titular: SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE - UNIVERSIDADE DE UBERABA - UNIUBE [BR/MG]

Detalhes do despacho: Pedido arquivado definitivamente por não ter sido apresentada a petição de cumprimento de exigência técnica no prazo legal de 60 dias a contar da publicação na RPI 2853, de 09/09/2025, tendo em vista a publicação na RPI 2865, em 02/12/2025, que desconheceu a petição 870250104072, de 13/11/2025; não foi apresentado recurso contra esta decisão.



Concessões de registros de desenho industrial

Registro de desenho industrial concedido
Concessão em designação



Registro de desenho industrial concedido

Os registros de desenho industrial, listados a seguir, foram concedidos, nos termos dos artigos 106 da Lei da Propriedade Industrial (LPI, lei n.º 9.279, de 14 de maio de 1996).

Art. 100. Não é registrável como desenho industrial:

I - o que for contrário à moral e aos bons costumes ou que ofenda a honra ou imagem de pessoas, ou atente contra liberdade de consciência, crença, culto religioso ou ideia e sentimentos dignos de respeito e veneração;

II - a forma necessária comum ou vulgar do objeto ou, ainda, aquela determinada essencialmente por considerações técnicas ou funcionais.

Art. 101. O pedido de registro, nas condições estabelecidas pelo INPI, conterà:

I - requerimento;

II - relatório descritivo, se for o caso;

III - reivindicações, se for o caso;

IV - desenhos ou fotografias;

V - campo de aplicação do objeto; e

VI - comprovante do pagamento da retribuição relativa ao depósito.

Parágrafo único. Os documentos que integram o pedido de registro deverão ser apresentados em língua portuguesa.

Art. 104. O pedido de registro de desenho industrial terá que se referir a um único objeto, permitida uma pluralidade de variações, desde que se destinem ao mesmo propósito e guardem entre si a mesma característica distintiva preponderante, limitado cada pedido ao máximo de 20 (vinte) variações.

Parágrafo único. O desenho deverá representar clara e suficientemente o objeto e suas variações, se houver, de modo a possibilitar sua reprodução por técnico no assunto.

Art. 106. Depositado o pedido de registro de desenho industrial e observado o disposto nos arts. 100, 101 e 104, será automaticamente publicado e simultaneamente concedido o registro, expedindo-se o respectivo certificado.

Os certificados dos registros de desenho industrial ora concedidos estarão disponíveis no site do INPI (www.inpi.gov.br), em até 60 (sessenta) dias contados da publicação desta RPI.).

BR302019001910-8

Concessão de registro

Código de despacho: 158

Titular: WINCOR NIXDORF INTERNATIONAL GMBH [DE]

Autor: DONALD NELSON[DE], FRANK BLECK[DE], SERGIO DE OLIVEIRA[US] e GREGOR POLLMANN[DE]

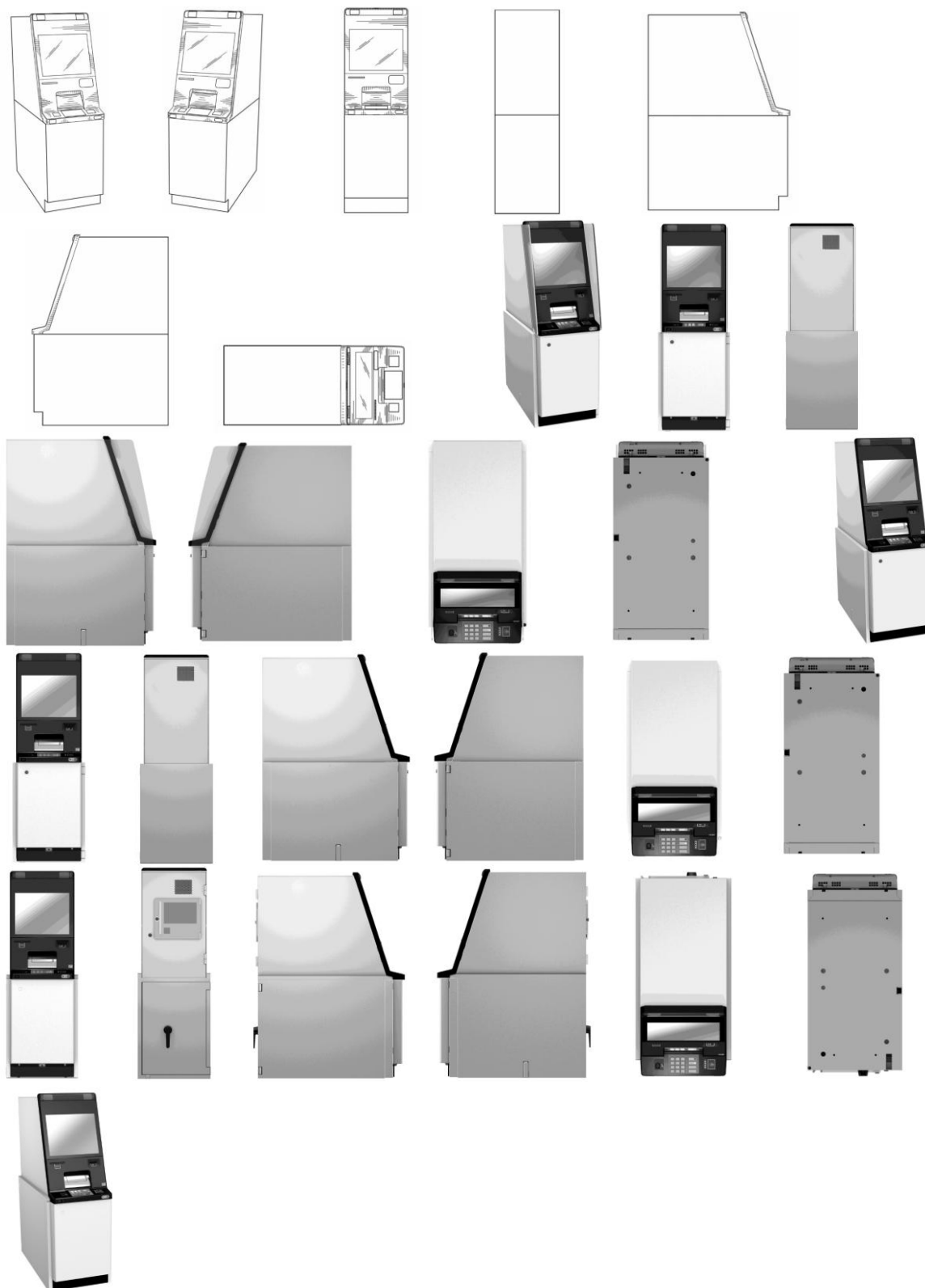
Título do registro: MÁQUINA DE TRANSAÇÃO AUTOMÁTICA

Data de depósito: 06/05/2019

Classificação: 14-02

Procurador: Trench, Rossi e Watanabe Advogados





BR302019002333-4

Concessão de registro

Código de despacho: 158

Titular: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS [BR/MG]

Autor: MARCELO SILVA PINTO[BR] e EMANUELE MARTINIANO SANTIAGO[BR]

Título do registro: JOIAS

Data de depósito: 29/05/2019



Classificação: 11-01

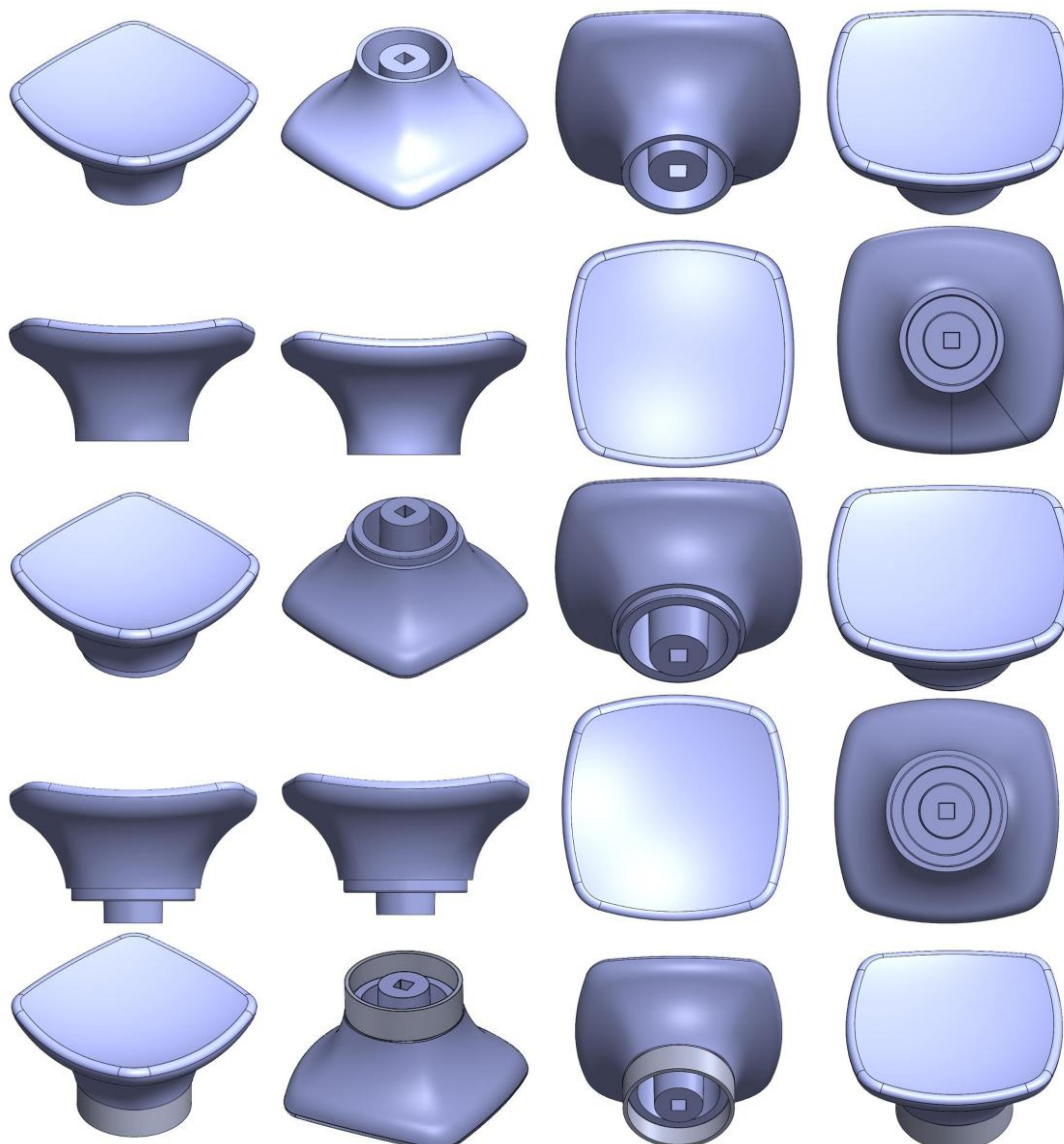
Detalhes do despacho: Legendas adequadas de ofício de acordo com a nota técnica 01/2024.

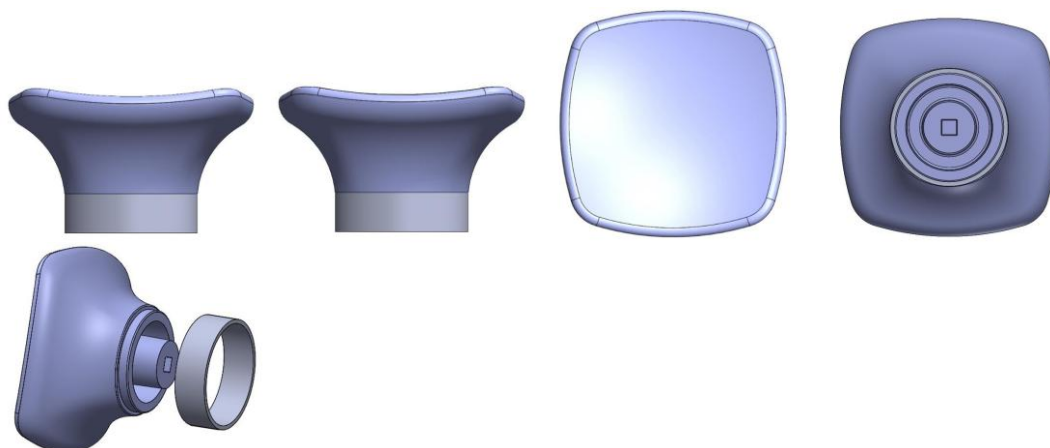




BR302022004398-2

Concessão de registro
 Código de despacho: 158
Titular: INDÚSTRIA METALÚRGICA MCA LTDA [BR/SP]
 Autor: JOSÉ EDUARDO MELRO[BR]
 Título do registro: PUXADOR PARA TAMPA DE PAINEL
 Data de depósito: 19/08/2022
 Classificação: 07-02
 Procurador: ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA





BR302022004730-9

Concessão de registro

Código de despacho: 158

Titular: FABIO FURLAN MACHADO [BR/PR]

Autor: FABIO FURLAN MACHADO[BR]

Título do registro: EMBALAGEM DE PRODUTO DE HIGIENE PARA ANIMAIS

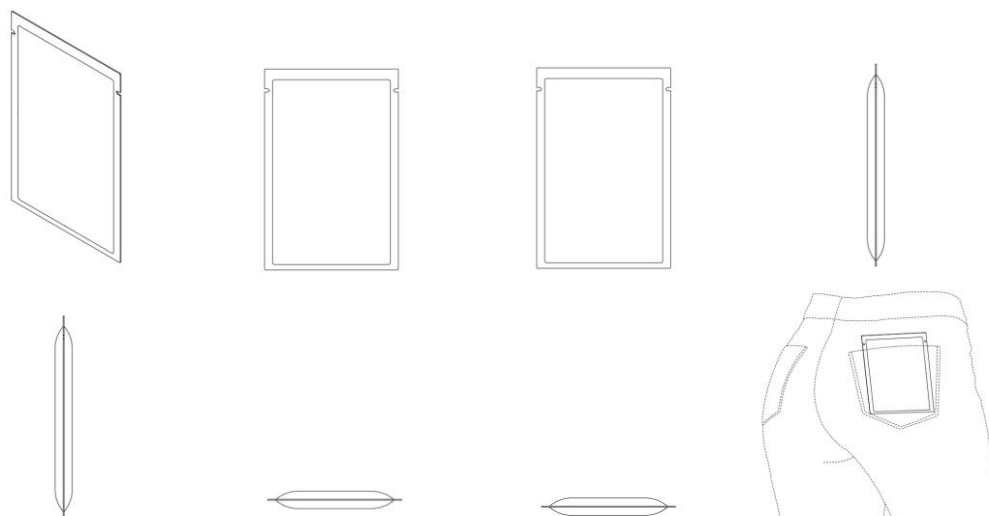
Data de depósito: 05/09/2022

Classificação: 09-05

Procurador: MARIANA PIOVEZANI MORETI

Detalhes do despacho: Com base no item 5.3 do Manual de Desenhos Industriais foram feitas as seguintes alterações de ofício: .[1] Legenda da figura 1.8 alterada para PERSPECTIVA, a fim de indicar corretamente a vista que representa.

.[2] Título: exclusão da expressão CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM, que não constitui a indicação do produto, a fim de atender o item 5.3.1.1b do Manual.



BR302023000989-2

Concessão de registro

Código de despacho: 158

Titular: A J G S INDUSTRIA DE CALCADOS EIRELI [BR/PB]

Autor: ANTONIO JUSTINO GUEDES SEGUNDO[BR]

Título do registro: CALCADOS

Data de depósito: 27/02/2023

Classificação: 02-04

Procurador: RICARDO LUIS DE SOUZA





BR302023001248-6

Concessão de registro

Código de despacho: 158

Titular: FRANK RODRIGUES - EPP [BR/SP]

Autor: FRANK RODRIGUES[BR]

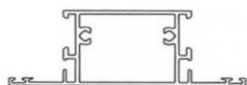
Título do registro: PERFILADO DE ESQUADRIAS

Data de depósito: 11/03/2023

Classificação: 25-01

Procurador: Logos Marcas e Patentes S/S- Ltda

Detalhes do despacho: Título, relatório, reivindicação e classe de locarno alterada para 25-01 -Materiais de construção, adequados de ofício de acordo com a nota técnica 01/2024.



BR302023001249-4

Concessão de registro

Código de despacho: 158

Titular: FRANK RODRIGUES - EPP [BR/SP]

Autor: FRANK RODRIGUES[BR]

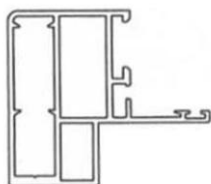
Título do registro: PERFILADO DE ESQUADRIAS

Data de depósito: 11/03/2023

Classificação: 25-01

Procurador: Logos Marcas e Patentes S/S- Ltda

Detalhes do despacho: Título, relatório, reivindicação e classe de locarno alterada para 25-01 -Materiais de construção, adequados de ofício de acordo com a nota técnica 01/2024.



BR302023001250-8

Concessão de registro

Código de despacho: 158

Titular: FRANK RODRIGUES - EPP [BR/SP]

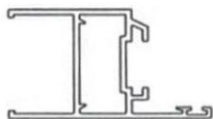
Autor: FRANK RODRIGUES[BR]

Título do registro: PERFILADO DE ESQUADRIAS

Data de depósito: 11/03/2023

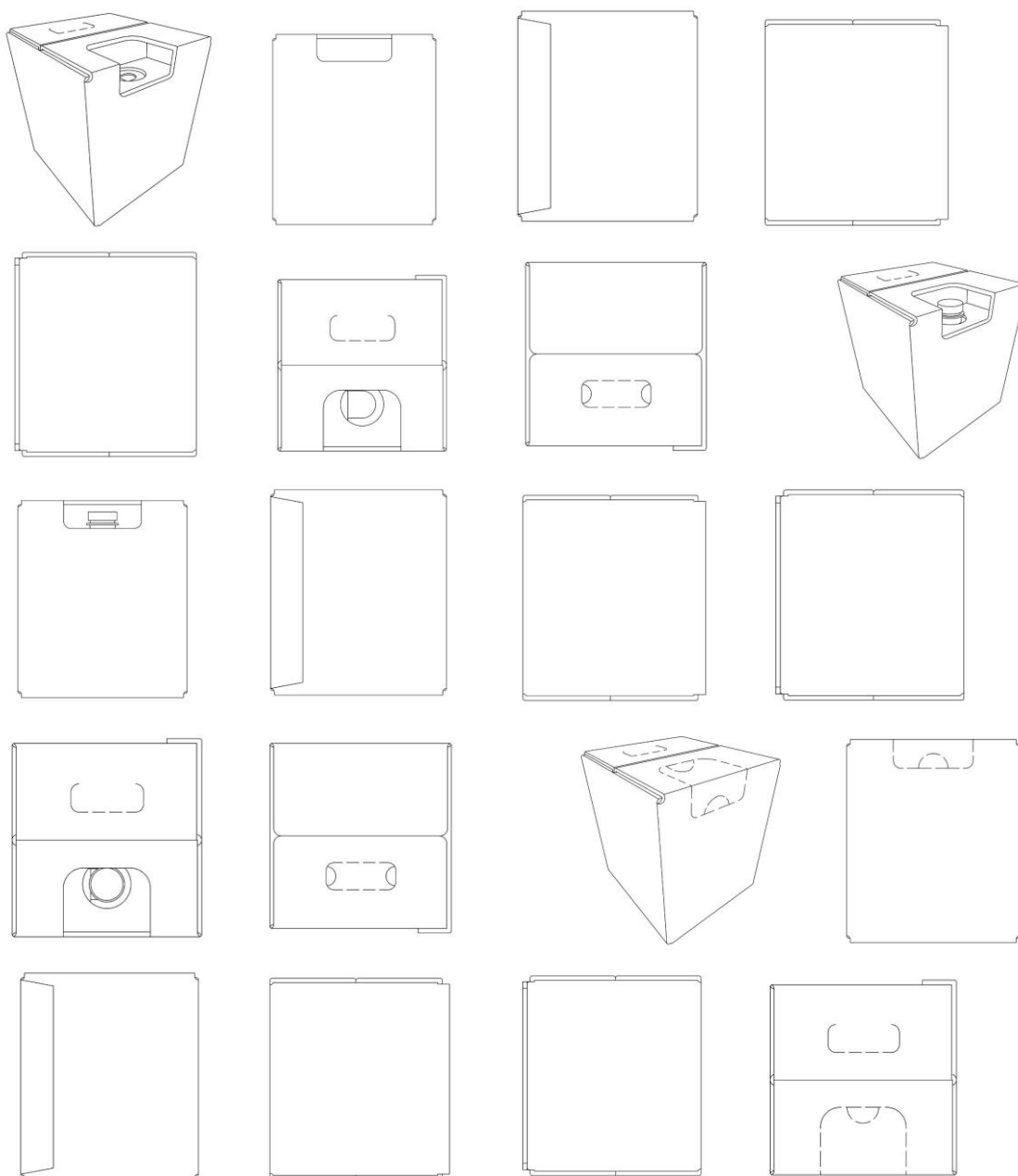
Classificação: 25-01

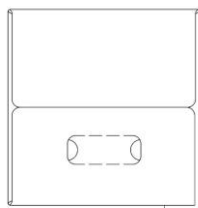
Procurador: Logos Marcas e Patentes S/S- Ltda
 Detalhes do despacho: Título, relatório, reivindicação e classe de locarno alterada para 25-01 -Materiais de construção, adequados de ofício de acordo com a nota técnica 01/2024.



BR302023001925-1

Concessão de registro
 Código de despacho: 158
Titular: KLABIN S.A. [BR/SP]
 Autor: LUIZ CARLOS DE JESUS JUNIOR[BR]
 Título do registro: EMBALAGEM
 Data de depósito: 18/04/2023
 Classificação: 09-03
 Procurador: DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA





BR302023003412-9

Concessão de registro

Código de despacho: 158

Titular: TIAGO LUIS SIRTULI [BR/SC]

Autor: TIAGO LUIS SIRTULI[BR]

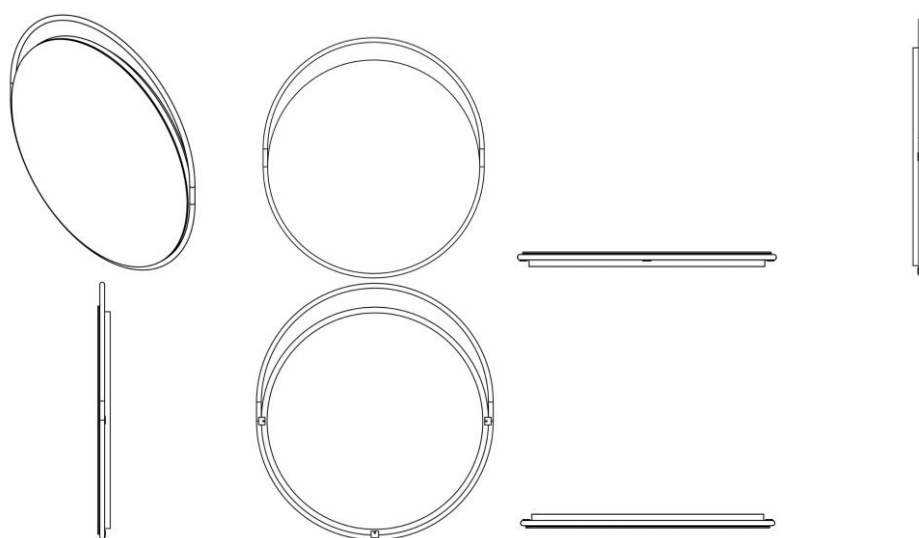
Título do registro: ESPELHOS [MOBILIÁRIO]

Data de depósito: 29/06/2023

Classificação: 06-07

Procurador: Catiane Zini Borela

Detalhes do despacho: Com apoio no item 5.3 do Manual de Desenhos Industriais a legenda da figura 1.2 foi alterada de ofício para VISTA ANTERIOR, a fim de indicar corretamente a vista que representa.



BR302023003790-0

Concessão de registro

Código de despacho: 158

Titular: ROBERTA COLOMBO ZOGBI [BR/SP]

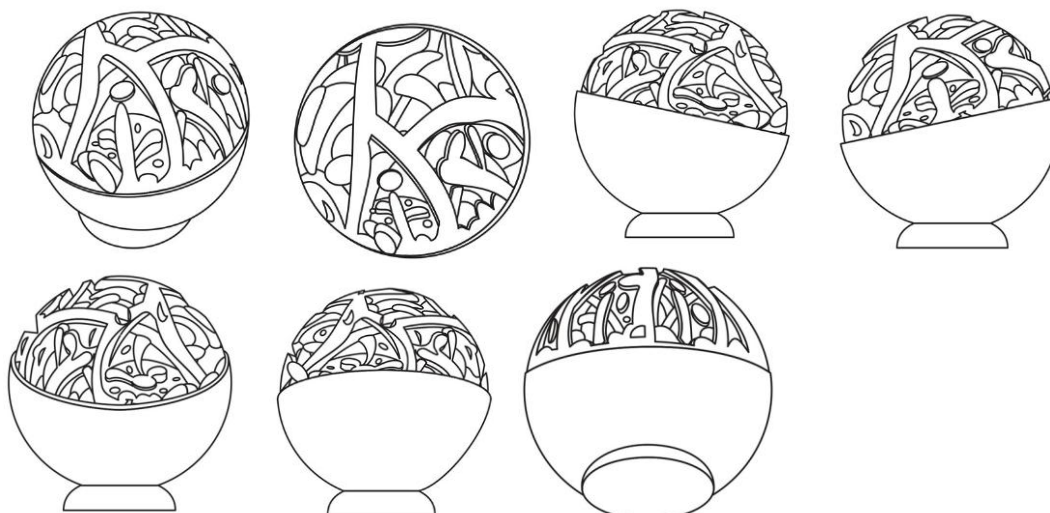
Autor: ROBERTA COLOMBO ZOGBI[BR]

Título do registro: BOMBOM

Data de depósito: 18/07/2023

Classificação: 01-01

Procurador: ANA PAULA MAZZEI DOS SANTOS LEITE



BR302023004386-1

Concessão de registro

Código de despacho: 158

Titular: METALÚRGICA E VIVEIRO DACKO LTDA. [BR/RS]

Autor: ANDREIA DACKO[BR]

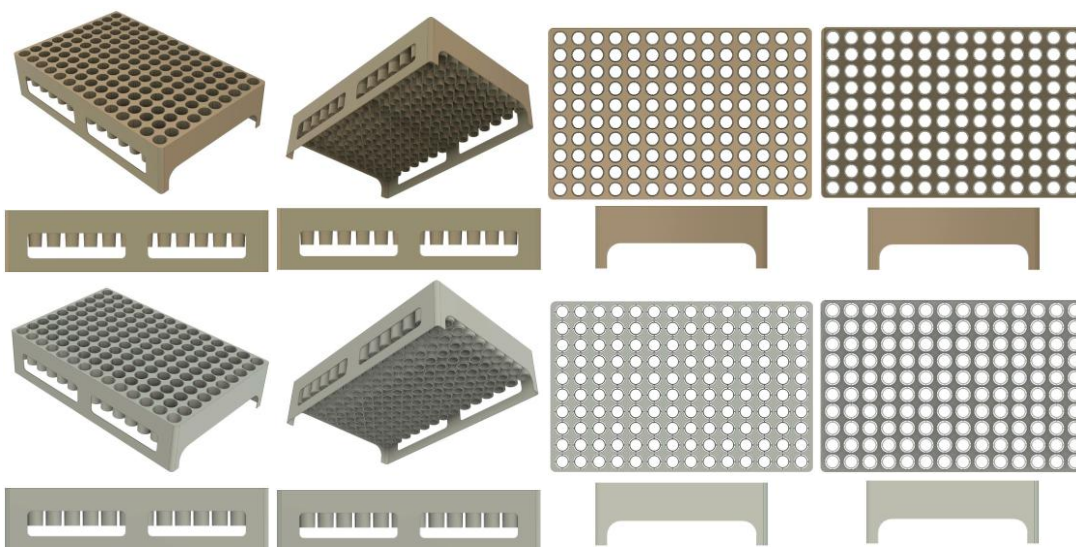
Título do registro: BANDEJA PARA PLANTIO E TRANSPORTE DE MUDAS

Data de depósito: 14/08/2023

Classificação: 09-03

Procurador: AGOSTINHO DE MELO

Detalhes do despacho: Com apoio no item 5.3 do Manual de Desenhos Industriais foram feitas as seguintes alterações de ofício: .[1] Foram excluídas as classes 08-01 e 15-03, por não se adequarem ao objeto requerido, tendo sido mantida apenas a classe 09-03. .[2] Título: exclusão da expressão CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM, que não constitui a indicação do produto, em atendimento ao item 5.3.1.1 b do Manual. .[3] Exclusão do trecho OU FOTOGRAFIAS do relatório descritivo, pois foram apresentados apenas desenhos.



BR302024000888-0

Concessão de registro

Código de despacho: 158

Titular: BILLIONS PARTICIPAÇÕES LTDA [BR/MG] e WILSON AVELINO PINTO [BR/MG]

Autor: WILSON AVELINO PINTO[BR]

Título do registro: Pães

Data de depósito: 23/02/2024

Classificação: 01-01

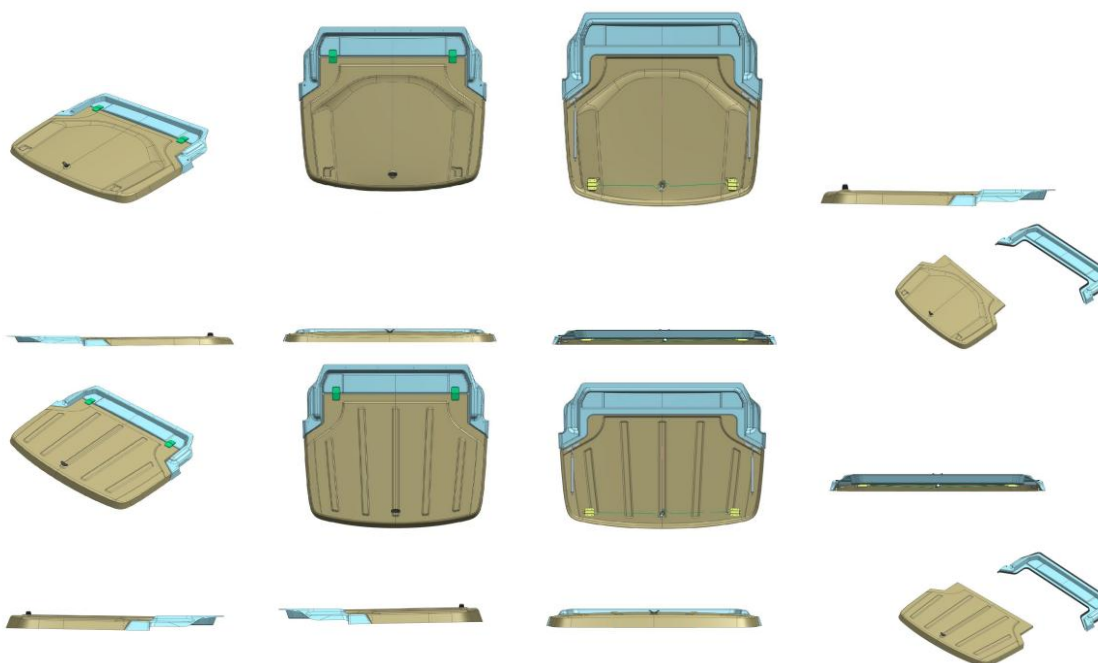
Procurador: VIVIANE ROCHA CARREGAL RAMOS DE ASSIS





BR302024001265-9

Concessão de registro
 Código de despacho: 158
Titular: YURI KOZOWSKI [BR/RS]
 Autor: YURI KOZOWSKI[BR]
 Título do registro: Cabines para veículos
 Data de depósito: 14/03/2024
 Classificação: 12-16
 Procurador: Natalicio Eduardo Gromovski Hentz
 Detalhes do despacho: Considerando-se o item 5.3 do Manual e com base na Nota Técnica nº 01/2024 do CPAPD, foram feitas as seguintes alterações: [1] Incluídas variações tendo em vista as alterações na representações do objeto, observando o item 5.3.3 do Manual; [2] adaptação do relatório descritivo; [3] adequação da numeração das figuras.



BR302024001553-4

Concessão de registro
 Código de despacho: 158
Titular: ANDRÉ MASSANORI TABA [BR/SP]
 Autor: ANDRÉ MASSANORI TABA[BR]
 Título do registro: Aparelhos para exercício físico
 Data de depósito: 29/03/2024
 Classificação: 21-02
 Detalhes do despacho: De acordo com o item 3.5.2 do Manual de Desenhos Industriais, o campo Descrição do formulário



só deve ser usado para incluir informações necessárias à compreensão das figuras do desenho industrial. As informações inseridas neste campo no pedido não cumprem com a finalidade pretendida e foram excluídas de ofício.



BR302024001774-0

Concessão de registro

Código de despacho: 158

Titular: UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA [BR/BA]

Autor: SUIANE COSTA FERREIRA[BR] e ANGELA GABRIELA DA SILVA SANTANA[BR]

Título do registro: Jogos de tabuleiro

Data de depósito: 11/04/2024

Classificação: 21-01



BR302024001932-7

Concessão de registro

Código de despacho: 158

Titular: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO [BR/MA]

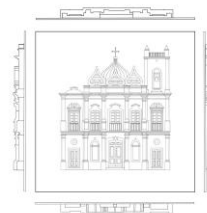
Autor: IVANA MÁRCIA OLIVEIRA MAIA[BR]

Título do registro: Padrões de superfície

Data de depósito: 23/04/2024

Classificação: 32-00

Detalhes do despacho: Considerando-se o item 5.3 do Manual e com base na Nota Técnica nº 01/2024 do CPAPD, foram feitas as seguintes alterações: [1] Incluídas variações tendo em vista as alterações na representações do objeto, observando o item 5.3.3 do Manual; [2] adaptação do relatório descritivo; [3] adequação da numeração das figuras. De acordo com o item 3.5.2 do Manual de Desenhos Industriais, o campo Descrição do formulário só deve ser usado para incluir informações necessárias à compreensão das figuras do desenho industrial. As informações inseridas neste campo no pedido não cumprem com a finalidade pretendida e foram excluídas de ofício.



BR302024002662-5

Concessão de registro

Código de despacho: 158

Titular: KENVUE BRANDS LLC [US]

Autor: TRAVIS ENGLAND[US] e CHUNG-TAO TU[US]

Título do registro: Embalagem

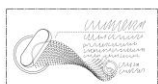
Data de depósito: 05/06/2024

Prioridade unionista: 29/919,991 07/12/2023 US

Classificação: 09-03

Procurador: Daniel Advogados (Alt.de Daniel & Cia)

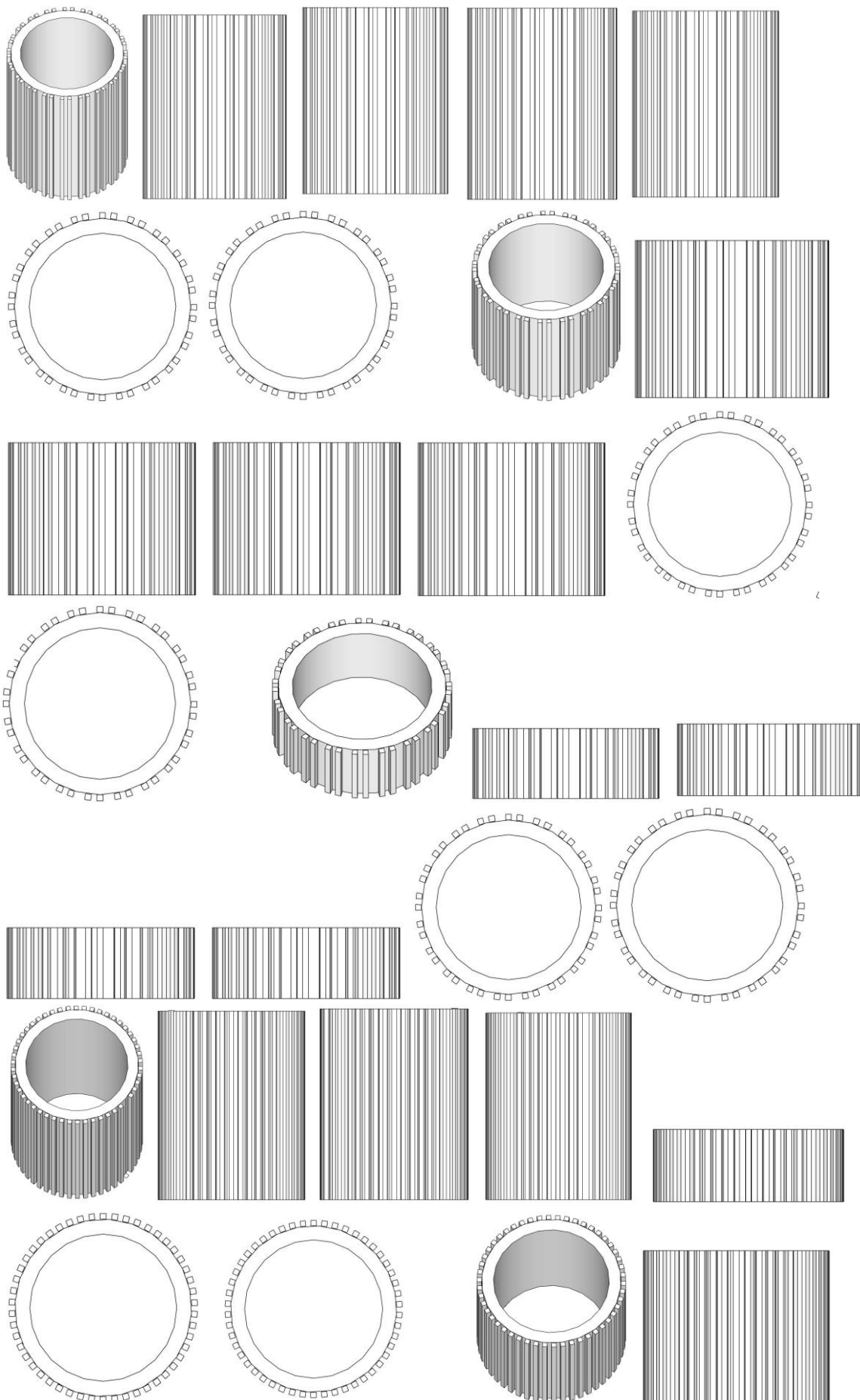


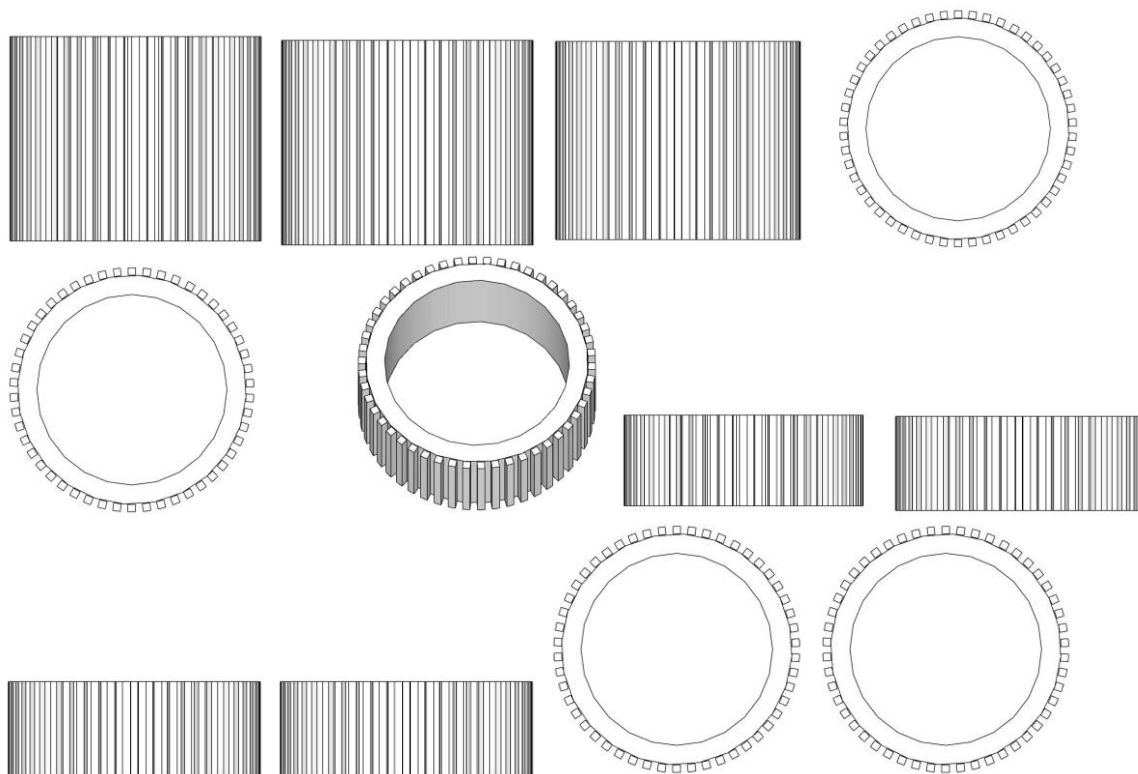


BR302024004409-7

Concessão de registro
 Código de despacho: 158
Titular: MARCELO SERGIO BELLOTTO [BR/SP]
 Autor: MARCELO SERGIO BELLOTTO[BR]
 Título do registro: Vasos de flor
 Data de depósito: 26/08/2024
 Classificação: 11-02
 Procurador: Cruzeiro Newmarc Patentes e Marcas Ltda.







BR302024004410-0

Concessão de registro

Código de despacho: 158

Titular: ADRIANO RAMOS BACK LAURENTINO DA COSTA. [BR/SC]

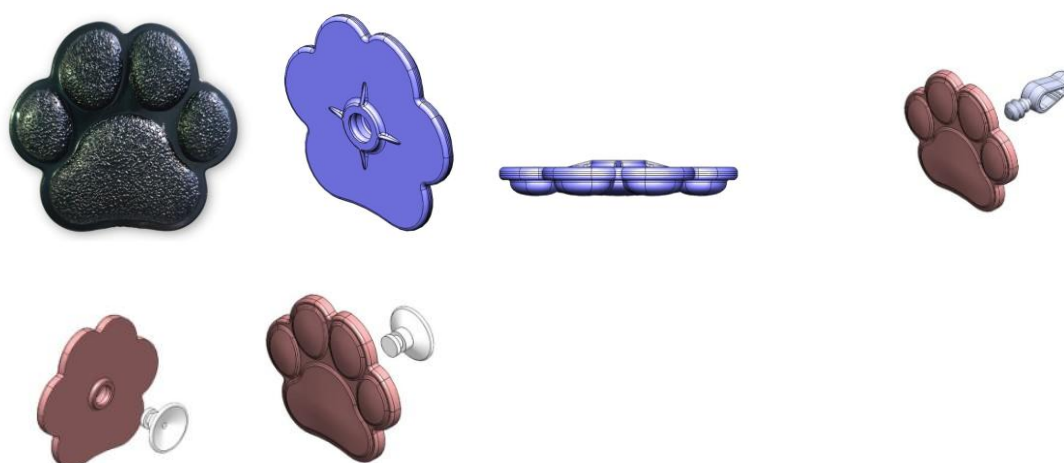
Autor: ADRIANO RAMOS BACK LAURENTINO DA COSTA[BR]

Título do registro: Desodorizadores de ar [exceto aparelhos]

Data de depósito: 26/08/2024

Classificação: 28-05

Detalhes do despacho: Considerando-se o item 5.3 do Manual e com base na Nota Técnica nº 01/2024 do CPAPD, foram feitas as seguintes alterações: [1] Incluídas variações tendo em vista as alterações na representações do objeto, observando o item 5.3.3 do Manual; [2] adaptação do relatório descritivo; [3] adequação da numeração das figuras.



BR302024004421-6

Concessão de registro

Código de despacho: 158

Titular: ADRIANO RAMOS BACK LAURENTINO DA COSTA. [BR/SC]

Autor: ADRIANO RAMOS BACK LAURENTINO DA COSTA[BR]



Título do registro: Desodorizadores de ar [exceto aparelhos]

Data de depósito: 26/08/2024

Classificação: 28-05

Detalhes do despacho: Considerando-se o item 5.3 do Manual e com base na Nota Técnica nº 01/2024 do CPAPD, foram feitas as seguintes alterações: [1] Incluídas variações tendo em vista as alterações na representações do objeto, observando o item 5.3.3 do Manual; [2] adaptação do relatório descritivo; [3] adequação da numeração das figuras. De acordo com o item 3.5.2 do Manual de Desenhos Industriais, o campo Descrição do formulário só deve ser usado para incluir informações necessárias à compreensão das figuras do desenho industrial. As informações inseridas neste campo no pedido não cumprem com a finalidade pretendida e foram excluídas de ofício.



BR302024004422-4

Concessão de registro

Código de despacho: 158

Titular: ADRIANO RAMOS BACK LAURENTINO DA COSTA. [BR/SC]

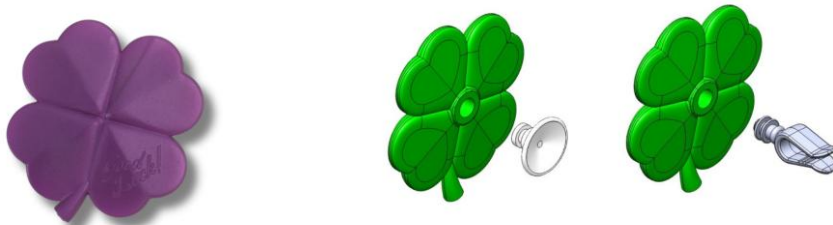
Autor: ADRIANO RAMOS BACK LAURENTINO DA COSTA[BR]

Título do registro: Desodorizadores de ar [exceto aparelhos]

Data de depósito: 26/08/2024

Classificação: 28-05

Detalhes do despacho: Considerando-se o item 5.3 do Manual e com base na Nota Técnica nº 01/2024 do CPAPD, foram feitas as seguintes alterações: [1] Incluídas variações tendo em vista as alterações na representações do objeto, observando o item 5.3.3 do Manual; [2] adaptação do relatório descritivo; [3] adequação da numeração das figuras. De acordo com o item 3.5.2 do Manual de Desenhos Industriais, o campo Descrição do formulário só deve ser usado para incluir informações necessárias à compreensão das figuras do desenho industrial. As informações inseridas neste campo no pedido não cumprem com a finalidade pretendida e foram excluídas de ofício.



BR302025003503-1

Concessão de registro

Código de despacho: 158

Titular: FELIPE ABREU MOSKO [BR/PR]

Autor: FELIPE ABREU MOSKO[BR]

Título do registro: Vasos de flor

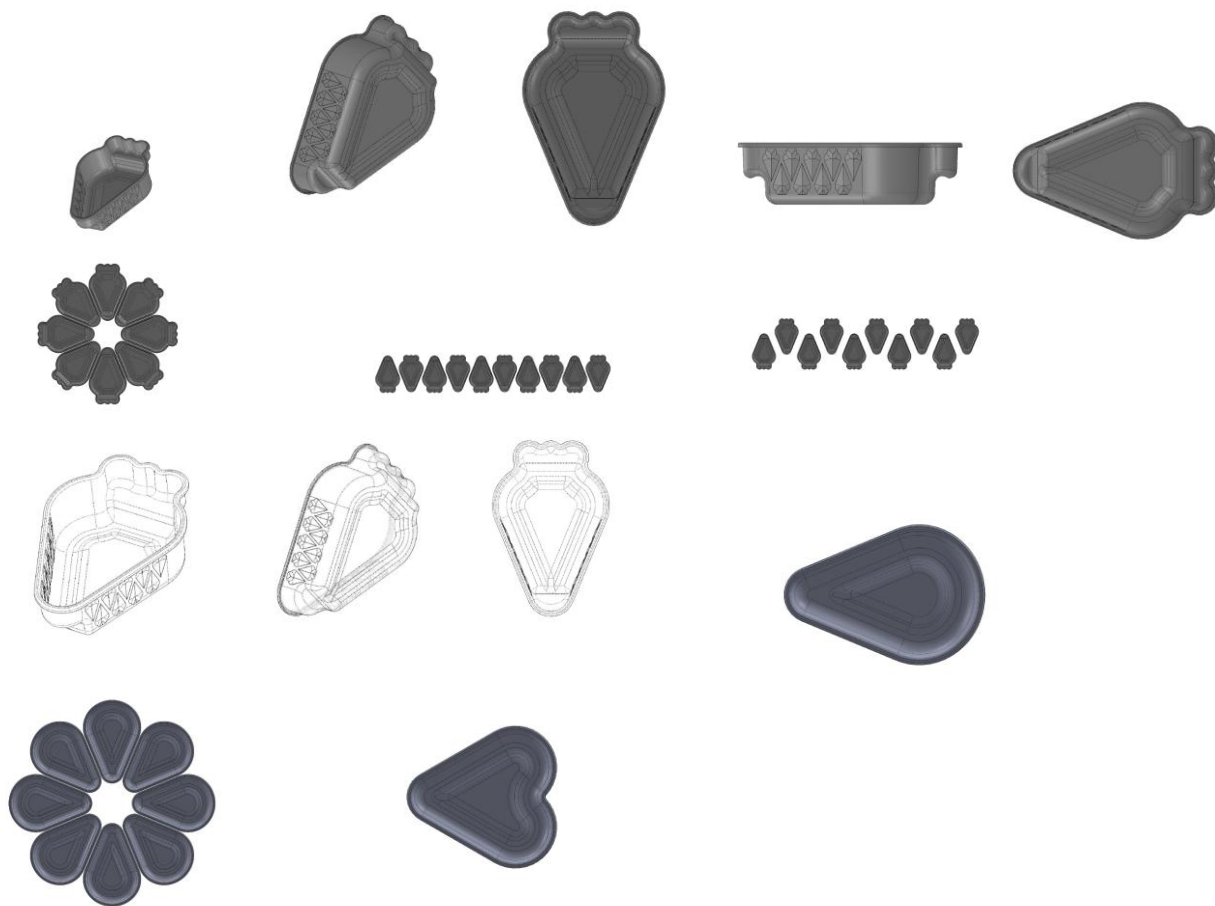
Data de depósito: 04/06/2025

Classificação: 11-02

Procurador: Elizangela Silmara Mendes Mosko

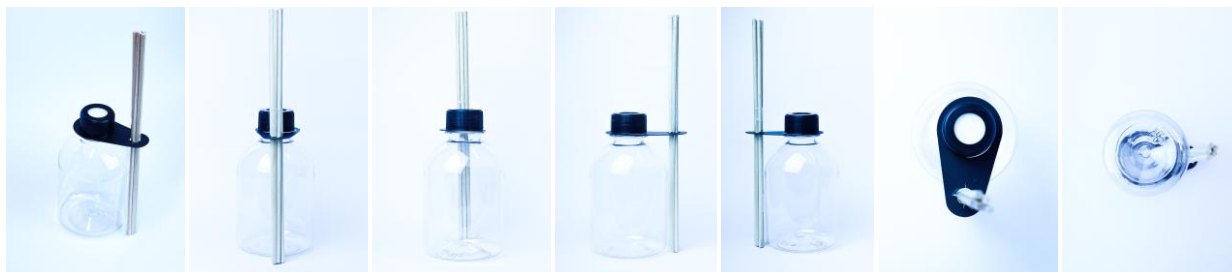
Detalhes do despacho: Considerando-se o item 5.3 do Manual e com base na Nota Técnica nº 01/2024 do CPAPD, foram feitas as seguintes alterações: [1] Incluídas variações tendo em vista as alterações na representações do objeto, observando o item 5.3.3 do Manual; [2] adaptação do relatório descritivo; [3] adequação da numeração das figuras. De acordo com o item 3.5.2 do Manual de Desenhos Industriais, o campo Descrição do formulário só deve ser usado para incluir informações necessárias à compreensão das figuras do desenho industrial. As informações inseridas neste campo no pedido não cumprem com a finalidade pretendida e foram excluídas de ofício.





BR302025003828-6

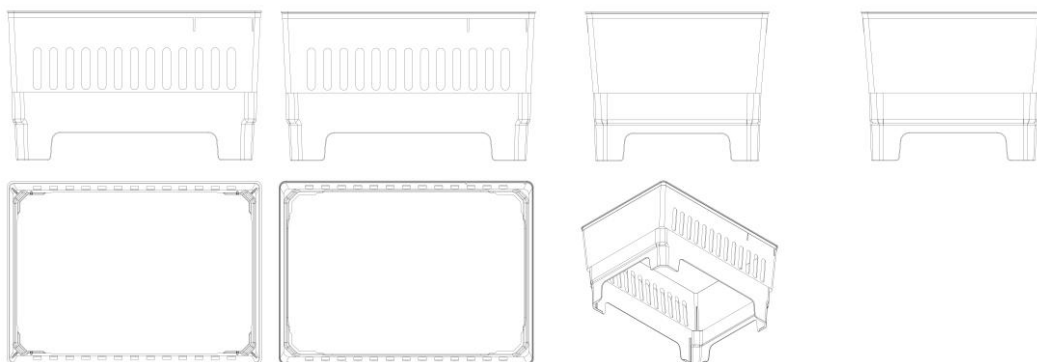
Concessão de registro
 Código de despacho: 158
Titular: A.M. SOARES PRODUTOS DE LIMPEZA - ME [BR/SP]
 Autor: JOEL CARVALHO VARÃO[BR]
 Título do registro: RECIPIENTE PARA AROMATIZADORES AMBIENTAIS
 Data de depósito: 18/06/2025
 Classificação: 09-01
 Procurador: Pedro Cintra Lemos Olivieri
 Detalhes do despacho: Com apoio no item 5.3 do Manual de Desenhos Industriais o título foi alterado de ofício, retirando-se a expressão CONFIGURAÇÃO APLICADA EM, que não constitui a indicação do produto, a fim de atender o item 5.3.1.1 b do Manual.



BR302025003842-1

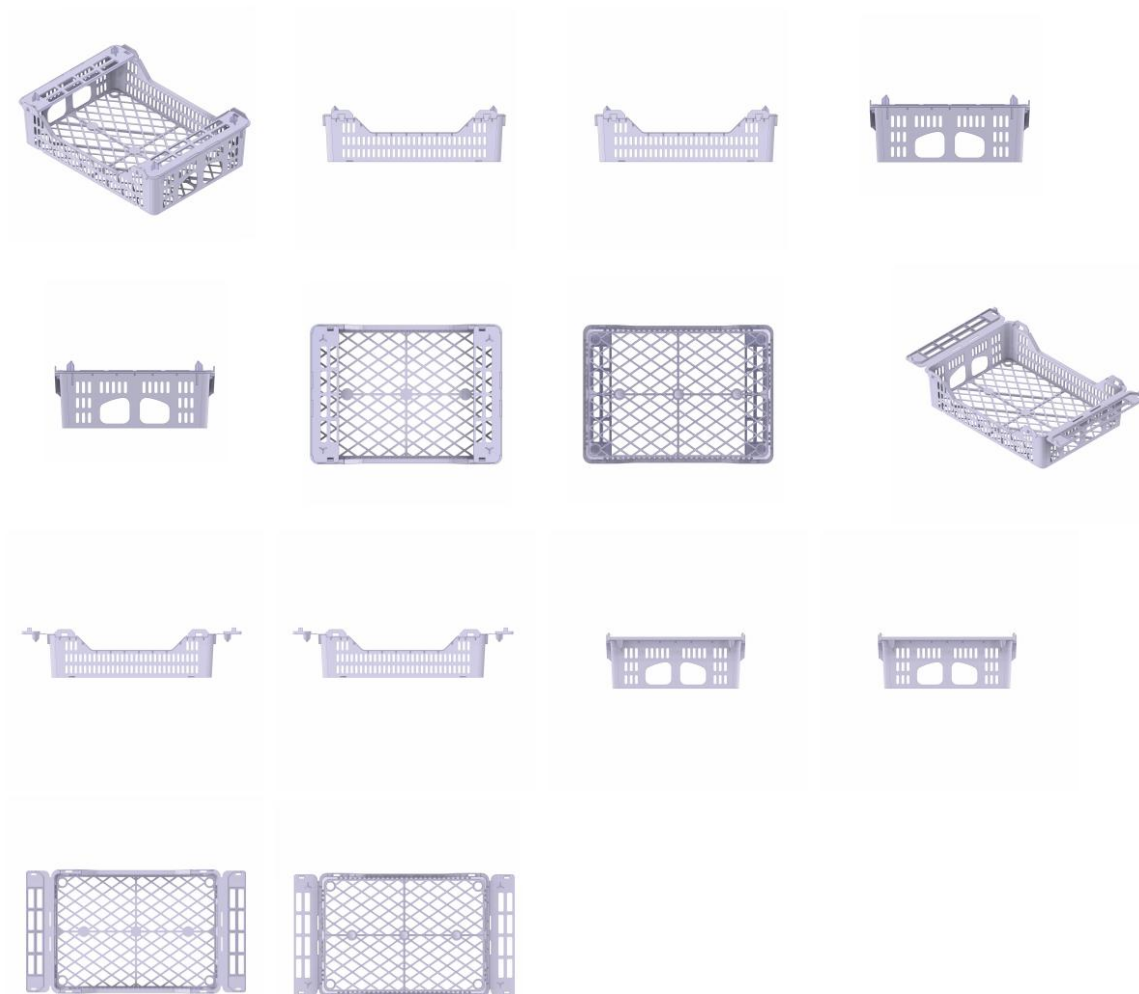
Concessão de registro
 Código de despacho: 158
Titular: COOPERATIVA VEILING HOLAMBRA [BR/SP]
 Autor: ROBERTO HIDEYUKI OKUBO[BR] e EDDY AFONSO SLEUTJES[BR]
 Título do registro: SUPORTE
 Data de depósito: 18/06/2025
 Classificação: 20-02
 Procurador: BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA





BR302025003844-8

Concessão de registro
 Código de despacho: 158
Titular: HANE BRASIL LTDA [BR/MG]
 Autor: ETERCÍDIO DA COSTA RODRIGUES FILHO[BR]
 Título do registro: CAIXA
 Data de depósito: 18/06/2025
 Classificação: 09-03
 Procurador: Vilage Marcas e Patentes Ltda



BR302025003850-2

Concessão de registro
 Código de despacho: 158

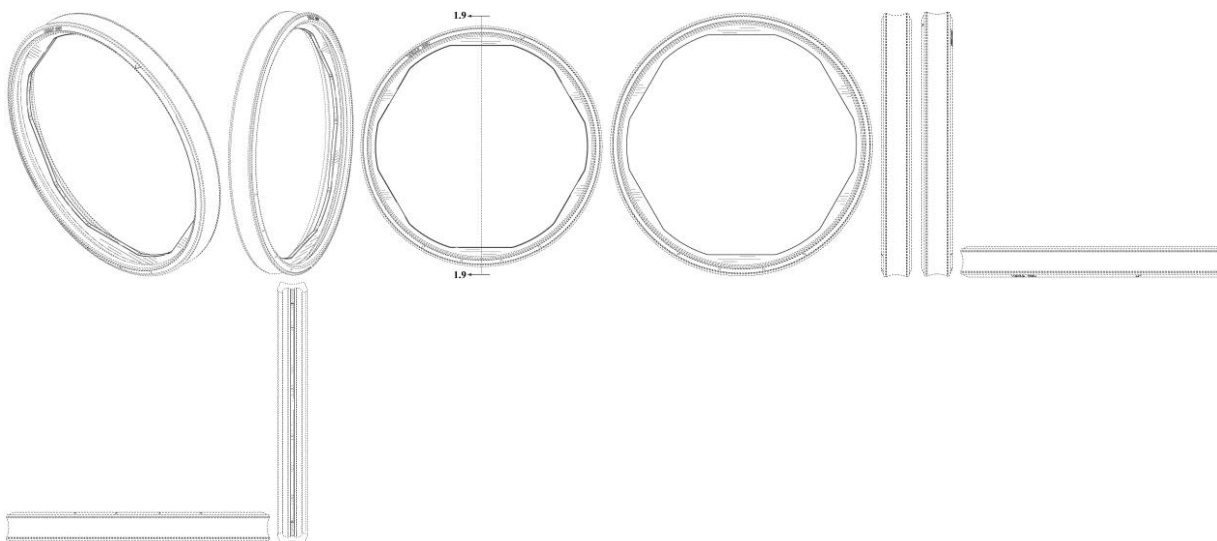


Titular: MILANO COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA [BR/PE]
Autor: SIMON WALLACH CARRAZZONE[BR]
Título do registro: Shorts
Data de depósito: 18/06/2025
Classificação: 02-02
Procurador: Ticiano Torres Gadelha
Detalhes do despacho: Descrição excluída de ofício de acordo com a nota técnica 01/2024.



BR322025001403-7

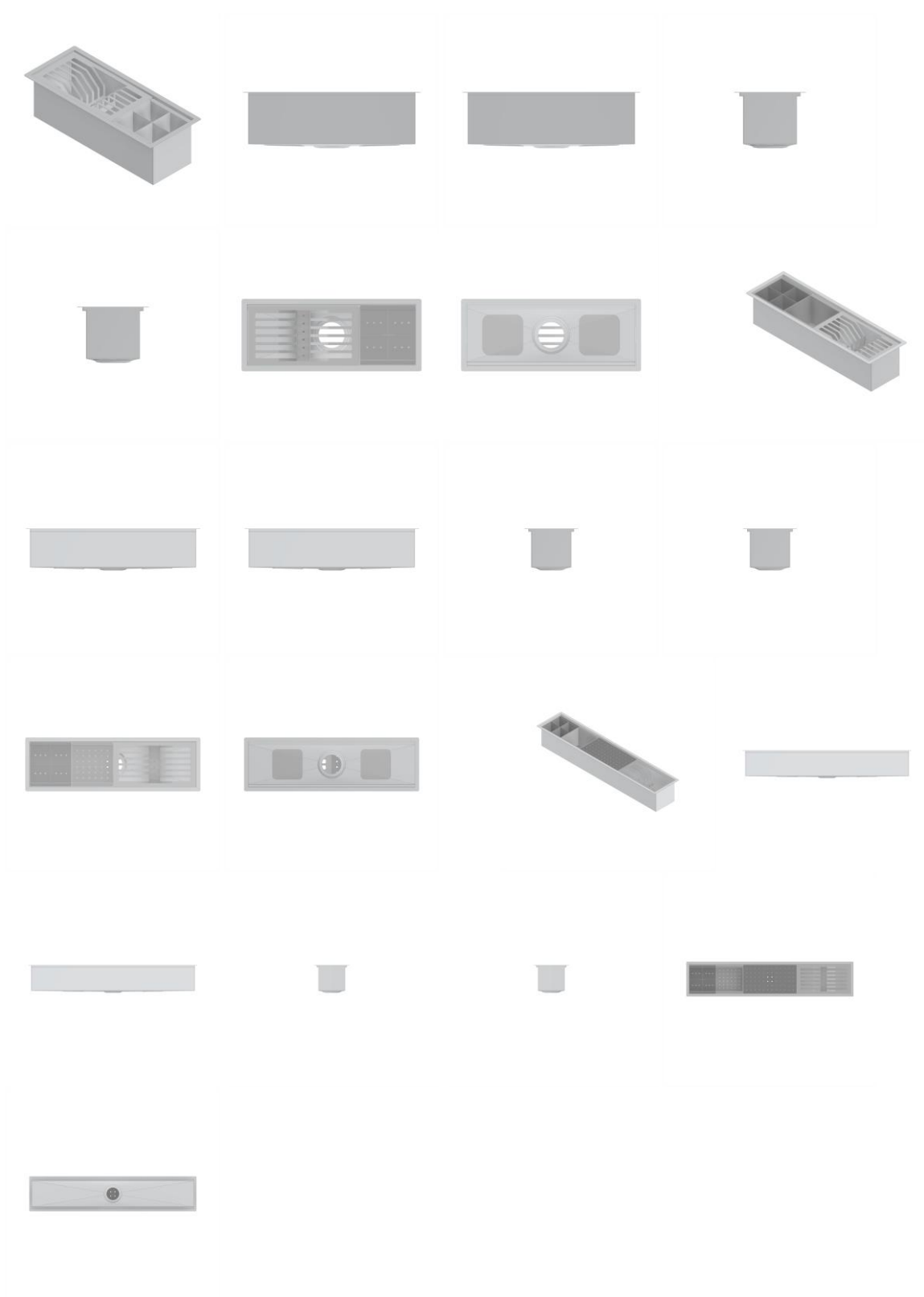
Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: VICTAULIC COMPANY [US]
Autor: MATTHEW A. BOWMAN[US], CHRISTOPHER A. RICHARDS[US] e PHILIP W. BANCROFT[US]
Título do registro: GAXETA
Data de depósito: 09/04/2024
Prioridade unionista: 29/913,914 10/10/2023 US
Classificação: 23-01
Procurador: KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL



BR322025001475-4

Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: DOCOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. [BR/SC]
Autor: FELIPE OTTO REINER[BR], GABRIEL DE SOUZA E SILVA[BR] e LUCAS ROBERTO KUEHL[BR]
Título do registro: CUBA
Data de depósito: 03/05/2024
Classificação: 23-06
Procurador: Vilage Marcas e Patentes Ltda





BR322025001571-8

Concessão de registro

Código de despacho: 158

Titular: VICTAULIC COMPANY [US]

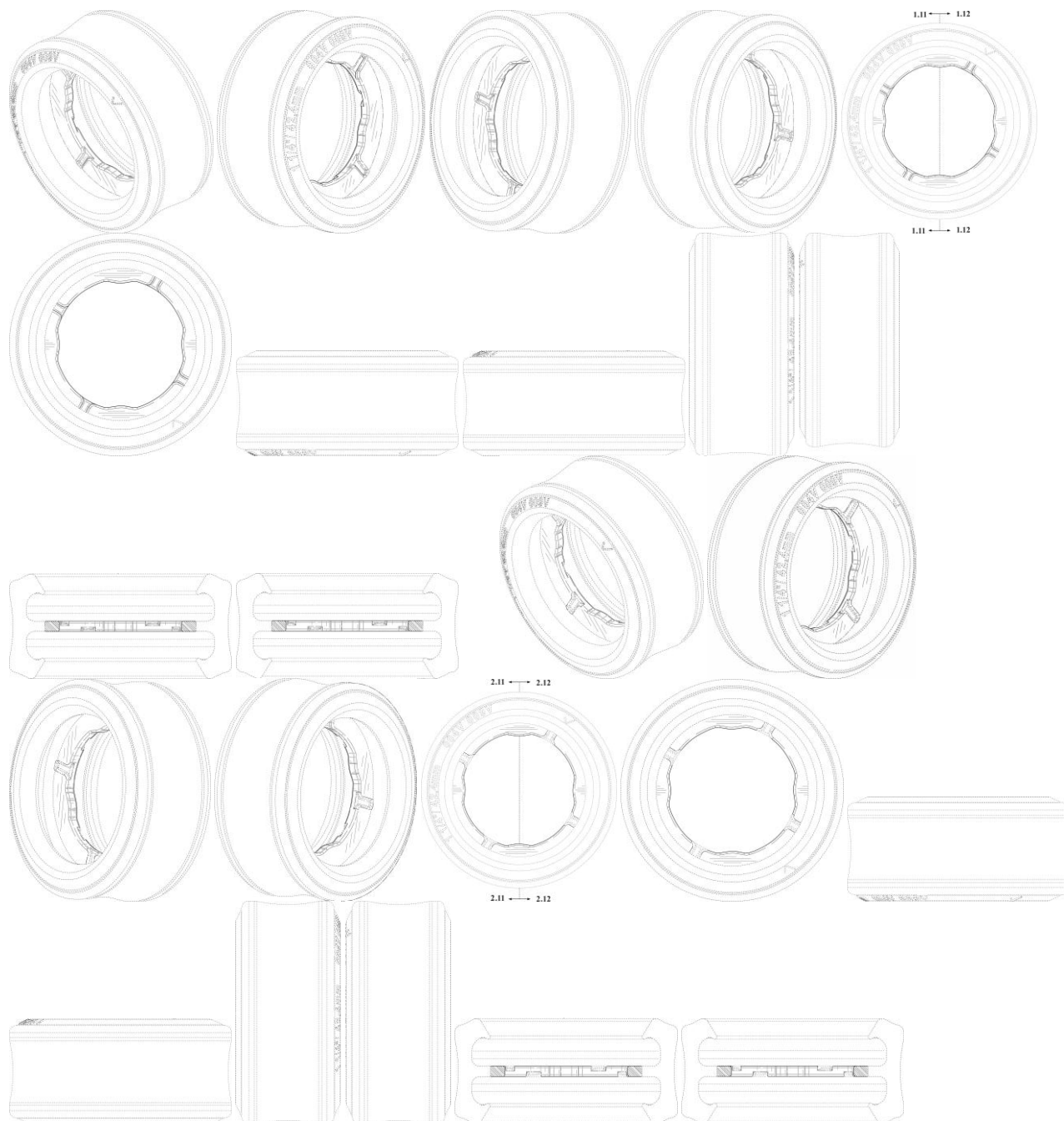
Autor: MATTHEW A. BOWMAN[US] e PHILIP W. BANCROFT[US]

Título do registro: GAXETA

Data de depósito: 09/04/2024



Prioridade unionista: 29/913,915 10/10/2023 US
Classificação: 23-01
Procurador: KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL



BR322025001572-6

Concessão de registro

Código de despacho: 158

Titular: OLA ELECTRIC MOBILITY PRIVATE LIMITED [IN]

Autor: RAMKRIPA ANANTHAN[IN], WAYNE JOHN BURGESS[GB], EDMUND WILLIS[GB], KHUSHI MISTRY[IN], NILAY DEMBI[IN], RISHI SOMAN[IN], AMOL BHANGARE[IN], MOHIT GUPTA[IN], JUGAL PRASHANT BHASVAR[IN], SEAN MACFADEN[GB], ANAND E S[IN], ATHARVA MAHESH PANDE[IN] e RACHNA DARSHAN[IN]

Título do registro: Motocicleta

Data de depósito: 28/12/2023

Prioridade unionista: 389220-001 29/06/2023 IN

Classificação: 12-11

Procurador: Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira





BR322025001574-2

Concessão de registro

Código de despacho: 158

Titular: OLA ELECTRIC MOBILITY PRIVATE LIMITED [IN]

Autor: RAMKRIPA ANANTHAN[IN], WAYNE JOHN BURGESS[GB], EDMUND WILLIS[GB], KHUSHI MISTRY[IN], NILAY DEMBI[IN], RISHI SOMAN[IN], AMOL BHANGARE[IN], MOHIT GUPTA[IN], JUGAL PRASHANT BHASVAR[IN], SEAN MACFADEN[GB], ANAND E S[IN], ATHARVA MAHESH PANDE[IN] e RACHNA DARSHAN[IN]

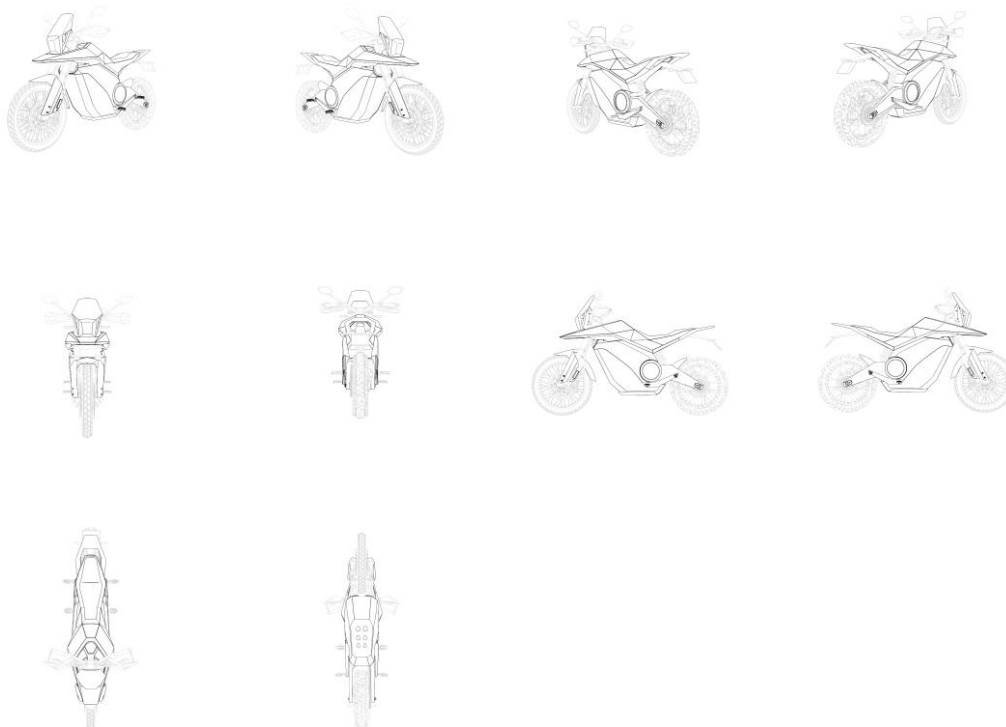
Título do registro: MOTOCICLETA

Data de depósito: 28/12/2023

Prioridade unionista: 389221-001 29/06/2023 IN

Classificação: 12-11

Procurador: Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira



BR322025001831-8

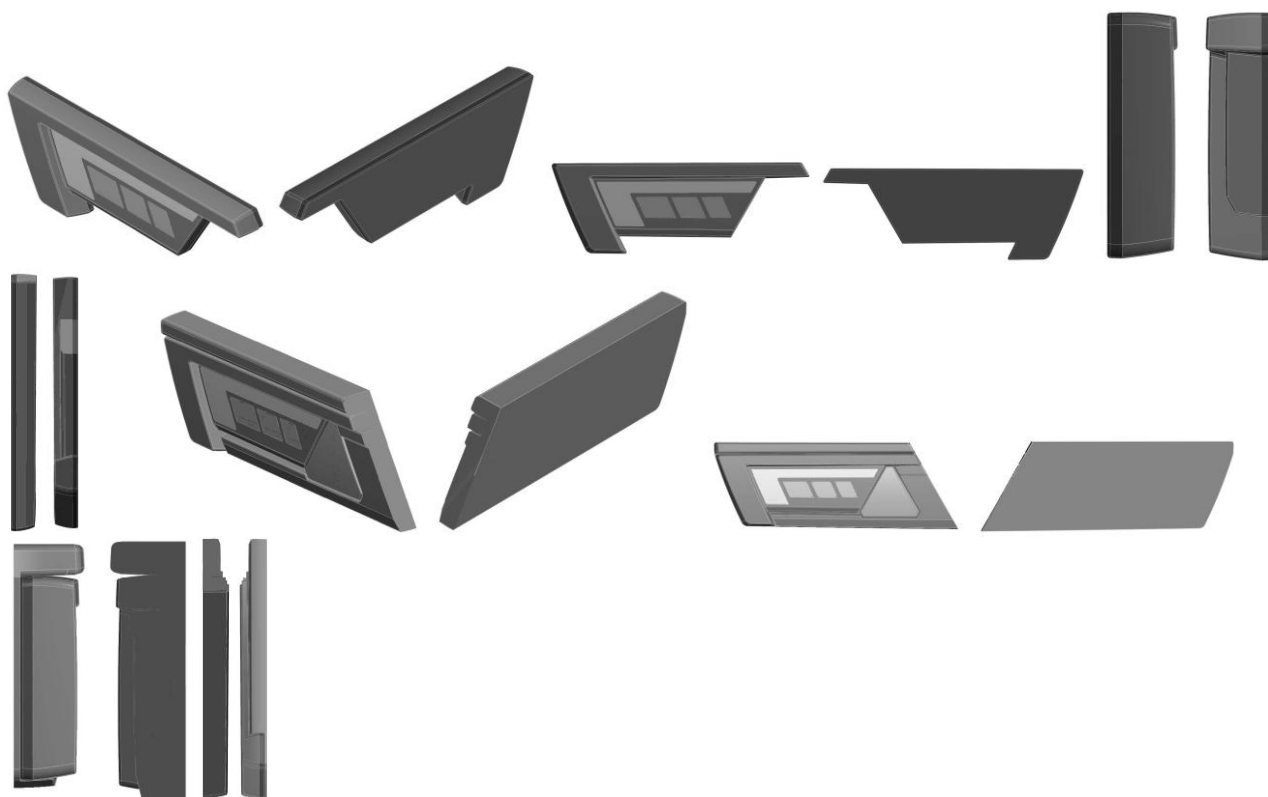
Concessão de registro

Código de despacho: 158

Titular: MAURICIO BALBINOT [BR/RS]

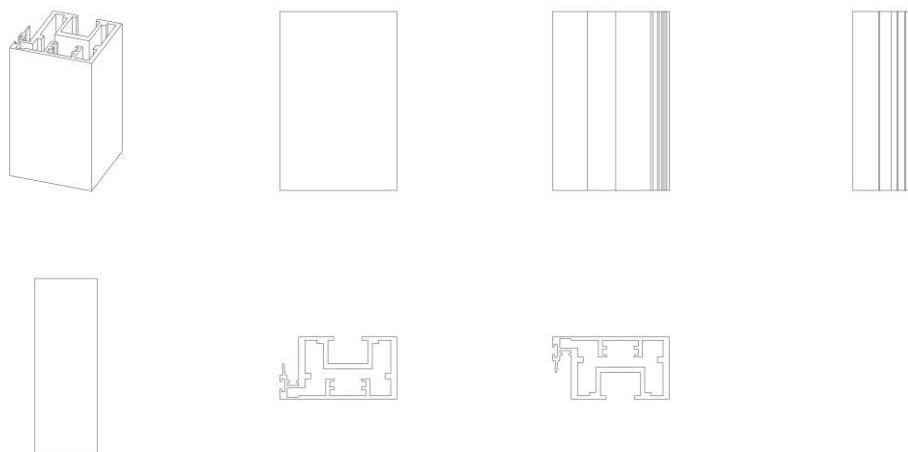


Autor: MAURICIO BALBINOT[BR]
 Título do registro: LANTERNA
 Data de depósito: 03/05/2024
 Classificação: 26-06
 Procurador: Sko Oyarzáball Marcas e Patentes Sociedade Simples Ltda.



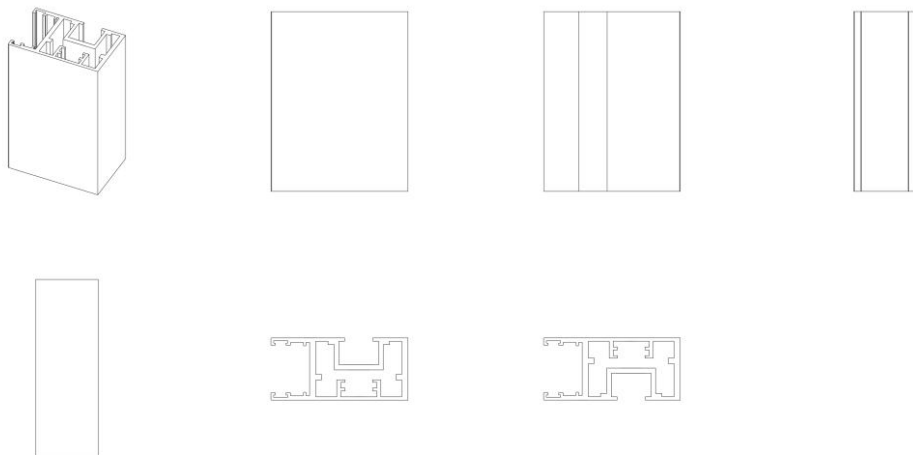
BR322025001949-7

Concessão de registro
 Código de despacho: 158
Titular: LUCAS FREITAS DE OLIVEIRA [BR/DF]
 Autor: LUCAS FREITAS DE OLIVEIRA[BR]
 Título do registro: Perfis [materiais de construção]
 Data de depósito: 12/07/2023
 Classificação: 25-01
 Procurador: PIRAMIDY REGISTRO DE MARCAS E PATENTES



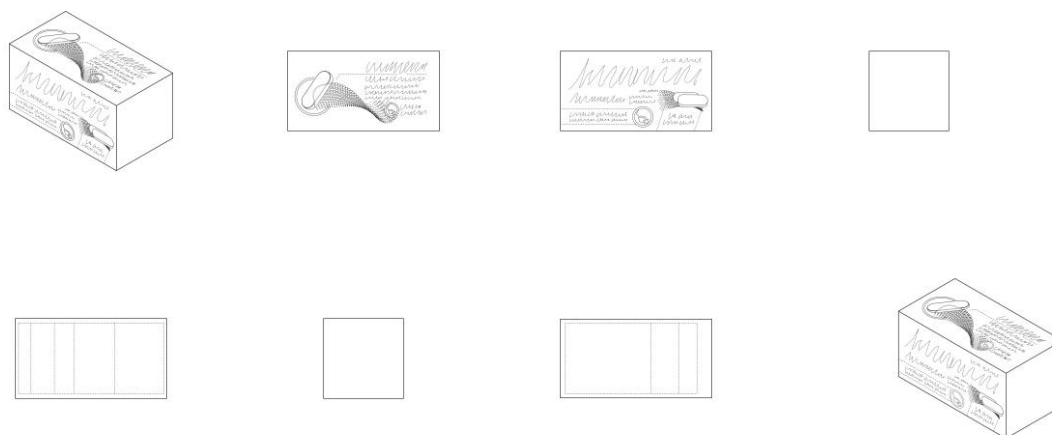
BR322025001952-7

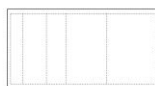
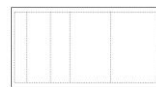
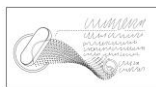
Concessão de registro
 Código de despacho: 158
Títular: LUCAS FREITAS DE OLIVEIRA [BR/DF]
 Autor: LUCAS FREITAS DE OLIVEIRA[BR]
 Título do registro: Perfis [materiais de construção]
 Data de depósito: 12/07/2023
 Classificação: 25-01
 Procurador: PIRAMIDY REGISTRO DE MARCAS E PATENTES



BR322025002010-0

Concessão de registro
 Código de despacho: 158
Títular: JOHNSON & JOHNSON CONSUMER INC. [US]
 Autor: TRAVIS ENGLAND[US] e CHUNG-TAO TU[US]
 Título do registro: Embalagem
 Data de depósito: 05/06/2024
 Prioridade unionista: 29/919,991 07/12/2023 US
 Classificação: 09-03
 Procurador: Daniel Advogados (Alt.de Daniel & Cia)

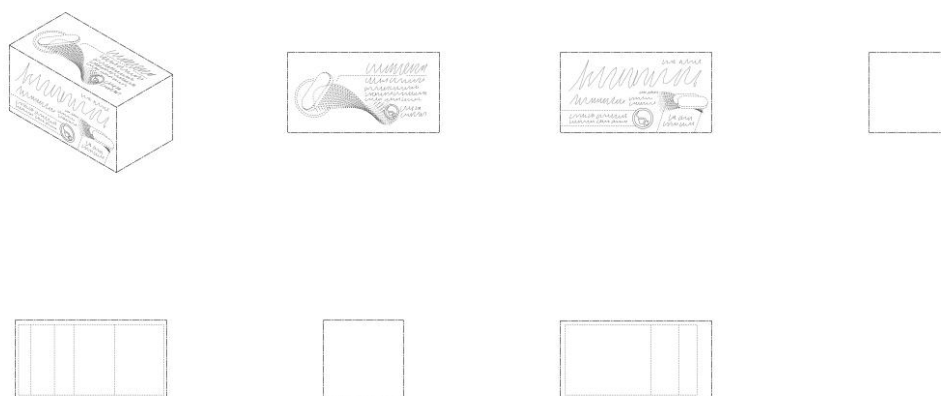




BR322025002011-8

Concessão de registro
 Código de despacho: 158
Titular: JOHNSON & JOHNSON CONSUMER INC. [US]
 Autor: TRAVIS ENGLAND[US] e CHUNG-TAO TU[US]
 Título do registro: Embalagem
 Data de depósito: 05/06/2024
 Prioridade unionista: 29/919,991 07/12/2023 US
 Classificação: 09-03
 Procurador: Daniel Advogados (Alt.de Daniel & Cia)





BR322025002203-0

Concessão de registro

Código de despacho: 158

Titular: ELSYS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA [BR/SP]

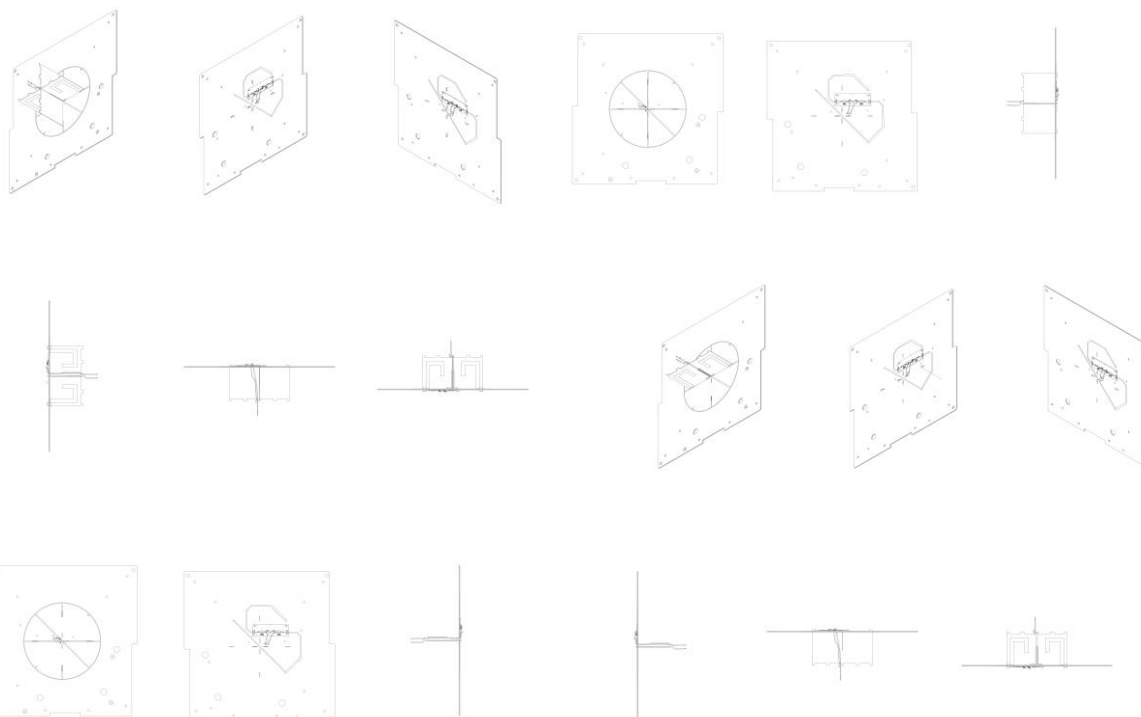
Autor: LUANA PEREIRA DA SILVA[BR], ALEXANDRE DELLA SANTA BARROS[BR] e DALTON VONO JUNIOR[BR]

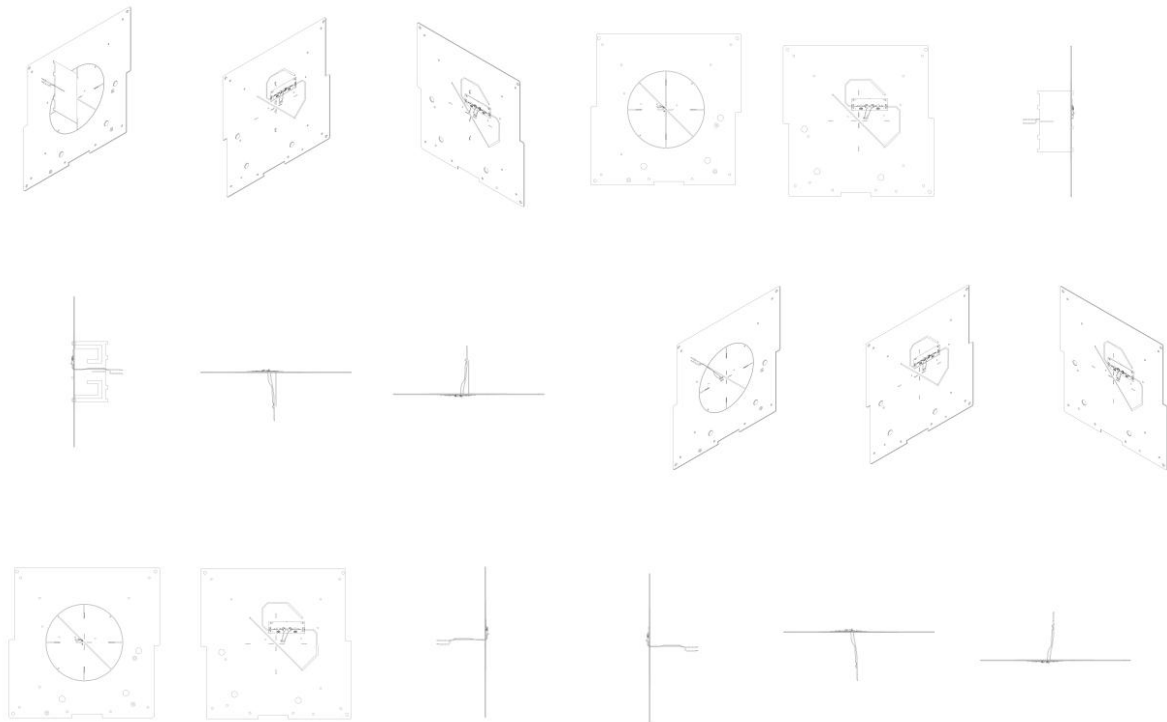
Título do registro: Antenas

Data de depósito: 27/07/2023

Classificação: 14-03

Procurador: Daniel Advogados (Alt.de Daniel & Cia)





BR322025002204-8

Concessão de registro

Código de despacho: 158

Titular: ELSYS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA [BR/SP]

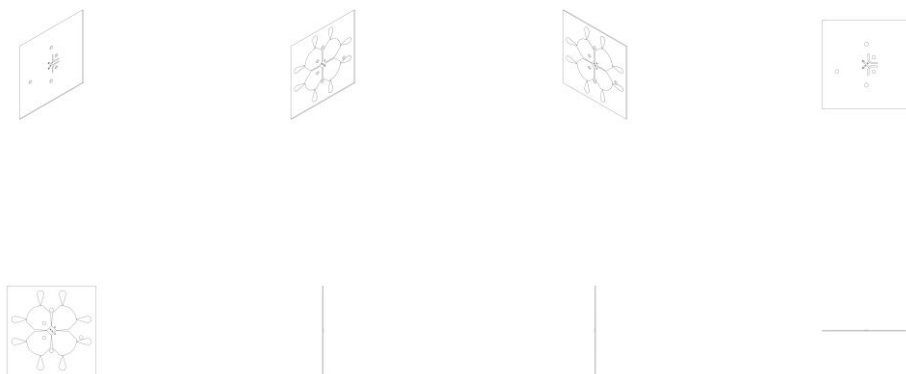
Autor: LUANA PEREIRA DA SILVA[BR], ALEXANDRE DELLA SANTA BARROS[BR] e DALTON VONO JÚNIOR[BR]

Título do registro: Partes de antena

Data de depósito: 27/07/2023

Classificação: 14-03

Procurador: Daniel Advogados (Alt.de Daniel & Cia)



BR322025002205-6

Concessão de registro

Código de despacho: 158

Titular: ELSYS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA [BR/SP]

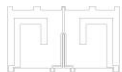
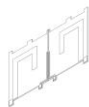
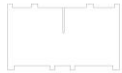
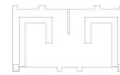
Autor: LUANA PEREIRA DA SILVA[BR], ALEXANDRE DELLA SANTA BARROS[BR] e DALTON VONO JÚNIOR[BR]

Título do registro: Partes de antena

Data de depósito: 27/07/2023

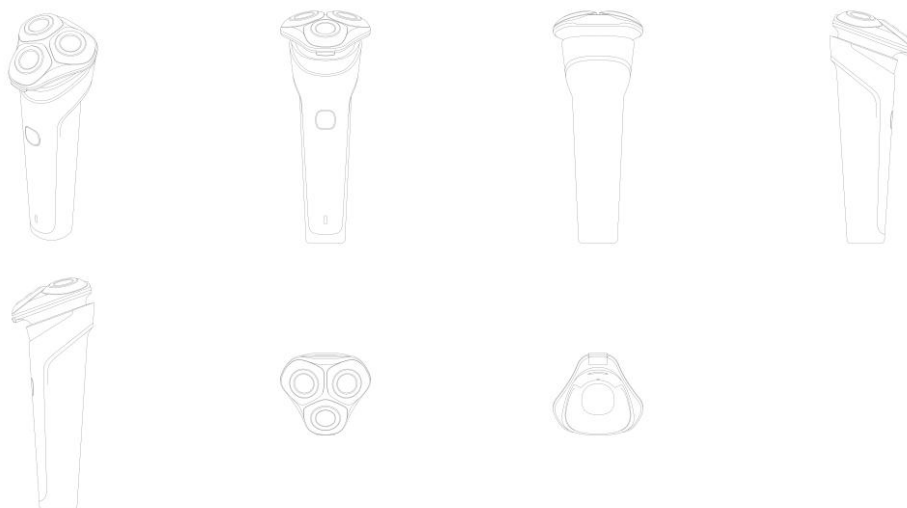
Classificação: 14-03

Procurador: Daniel Advogados (Alt.de Daniel & Cia)



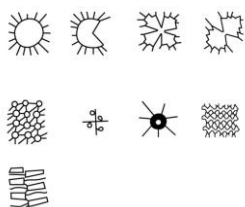
BR322025002406-7

Concessão de registro
 Código de despacho: 158
Titular: KONINKLIJKE PHILIPS N.V. [NL]
 Autor: CHIAYEN TAI[CN]
 Título do registro: Aparador de pelos
 Data de depósito: 02/07/2024
 Prioridade unionista: 015048192-0010 22/01/2024 EM
 Classificação: 28-03
 Procurador: Daniel Advogados (Alt.de Daniel & Cia)



BR322025002478-4

Concessão de registro
 Código de despacho: 158
Titular: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO [BR/RJ]
 Autor: CLORISVAL GOMES PEREIRA JUNIOR[BR], FABIANA OLIVEIRA HEINRICH[BR], JULIA NUNES WANDERLEY LINS[BR], LORRANY DA SILVA PINHEIRO[BR], LUISA REGO FIGUEIREDO[BR], NICOLLE DE NORONHA DOERZAPFF BASTOS[BR] e YASMIM ALVES SANTOS FIGUEIREDO[BR]
 Título do registro: Estampa para embalagem
 Data de depósito: 15/03/2024
 Classificação: 32-00

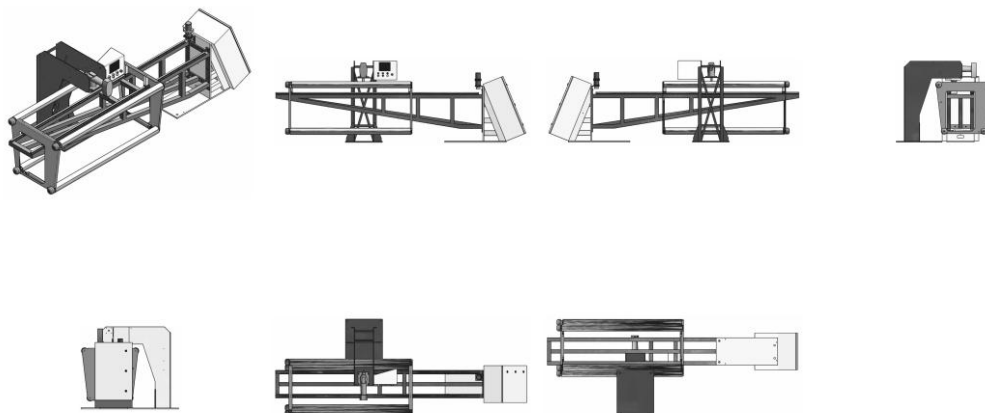


BR322025002512-8

Concessão de registro
 Código de despacho: 158
Titular: AI7 INDUSTRIA E AUTOMACAO ELETRICA LTDA [BR/SP]
 Autor: JEFERSON FLOR FRANCO[BR]

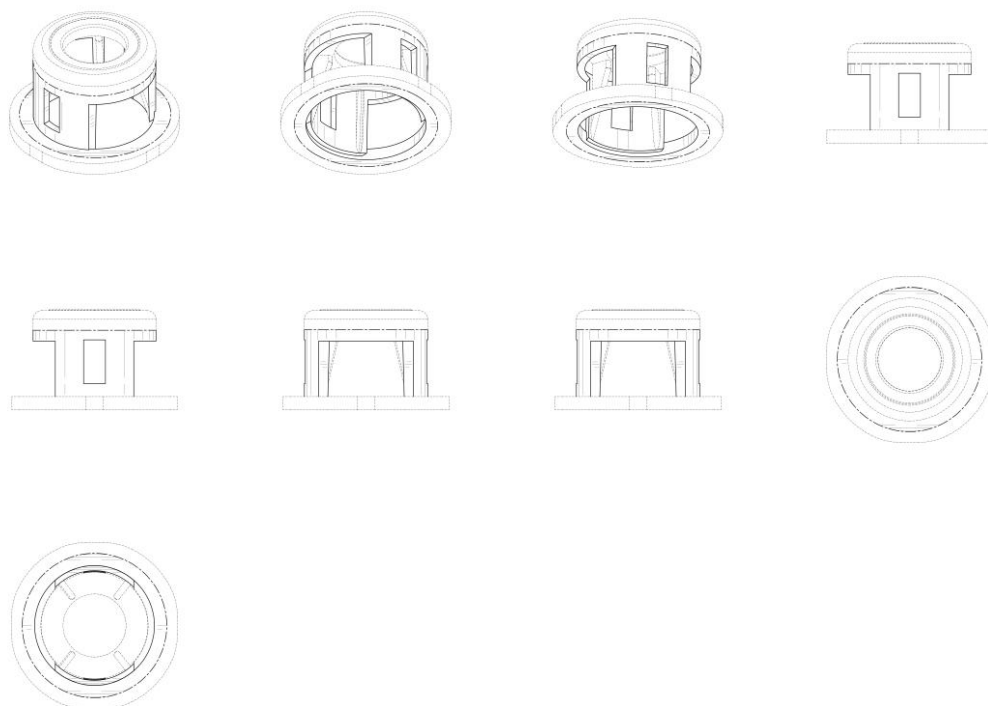


Título do registro: Máquinas de costura
 Data de depósito: 24/08/2023
 Classificação: 15-06
 Procurador: BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA



BR322025002528-4

Concessão de registro
 Código de despacho: 158
Títular: H.J. HEINZ COMPANY BRANDS LLC [US]
 Autor: MICHAEL DUXBURY[GB], JONATHAN RALPH DE JONG[NL], GREGG TIMOTHY FRANCIS LEECH[GB], KIM BERTENS-VLEMS[NL] e IVI KALYVIOTI[GR]
 Título do registro: Dispositivo de encaixe
 Data de depósito: 14/06/2022
 Prioridade unionista: 29/819,528 15/12/2021 US
 Classificação: 07-06
 Procurador: Daniel Advogados (Alt.de Daniel & Cia)



BR322025002577-2

Concessão de registro

Código de despacho: 158

Titular: ELI LILLY AND COMPANY [US]

Autor: FRANK N. HOCKMULLER[US], J. GEOFFREY SWOPE[US], JOSEPH VITO PRIMIANI[US], ROSS STEPHEN MERKEL[US], JULIA FREITAG MCGREEVY[US] e NATALIEANN DEWITT RICH[US]

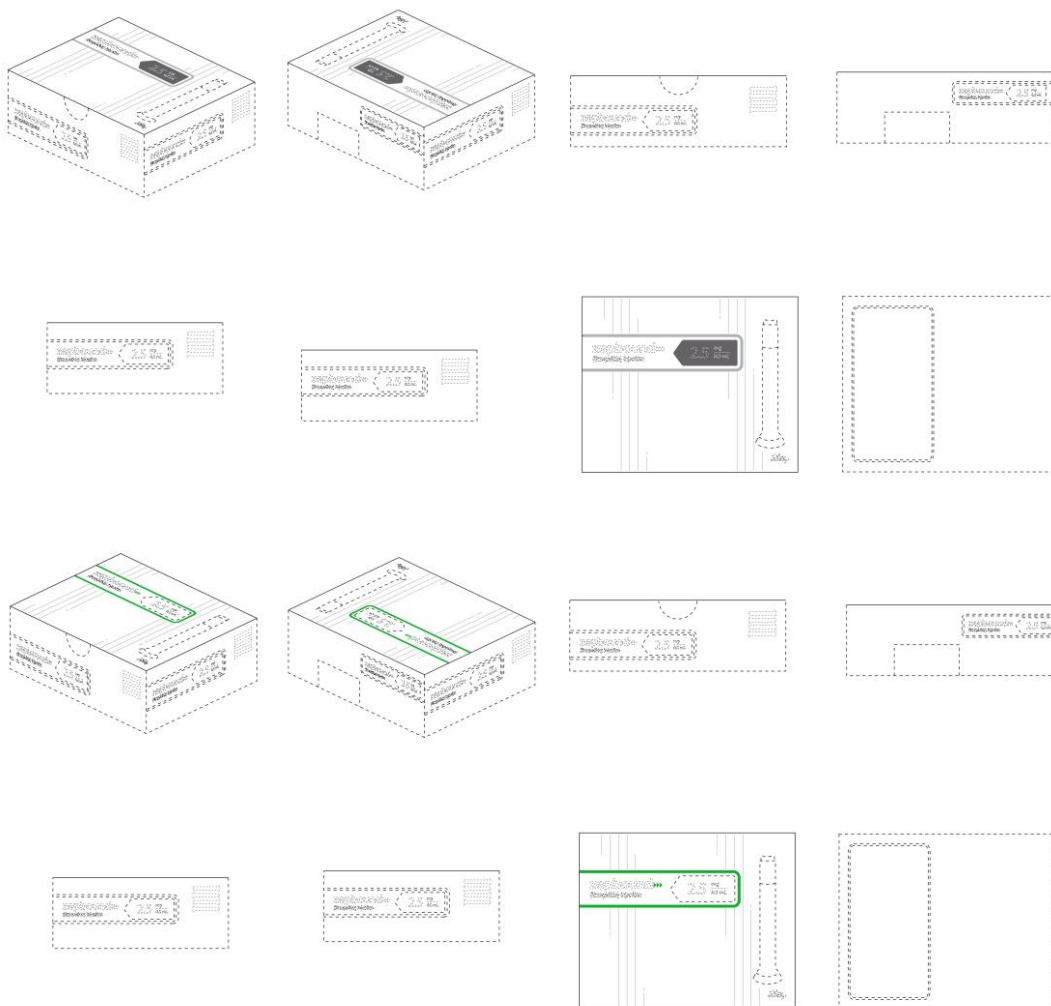
Título do registro: EMBALAGEM

Data de depósito: 14/03/2024

Prioridade unionista: 29/912,231 15/09/2023 US

Classificação: 09-01

Procurador: Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira



BR322025002675-2

Concessão de registro

Código de despacho: 158

Titular: KONINKLIJKE PHILIPS N.V. [NL]

Autor: CHIAYEN TAI[CN]

Título do registro: CABEÇA PARA APARADOR DE PELOS

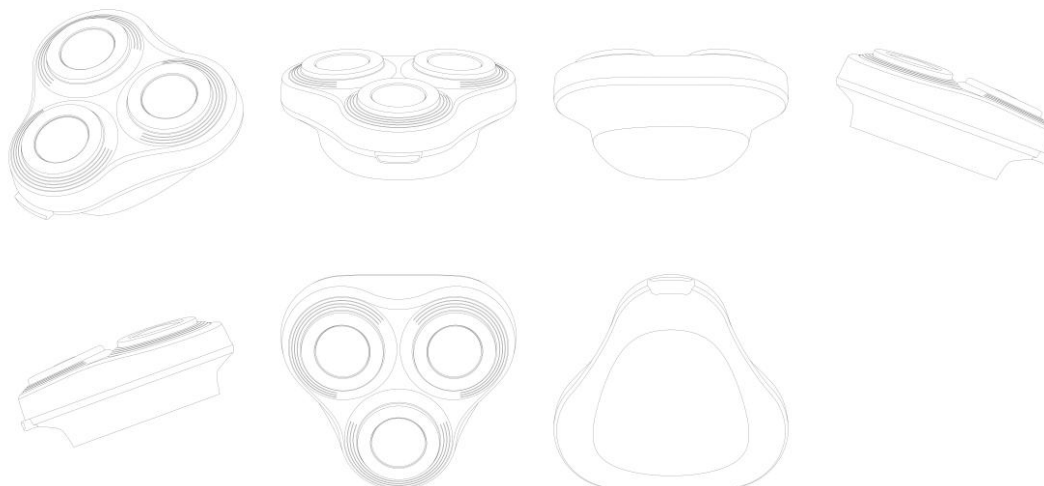
Data de depósito: 02/07/2024

Prioridade unionista: 015048192-0009 22/01/2024 EM

Classificação: 28-03

Procurador: Daniel Advogados (Alt.de Daniel & Cia)





BR322025002715-5

Concessão de registro

Código de despacho: 158

Titular: VIDEOJET TECHNOLOGIES INC. [US]

Autor: QAISAR IMRAN[US], PETER NGUYEN[US] e YONG WANG[US]

Título do registro: CARTUCHO PARA IMPRESSORA

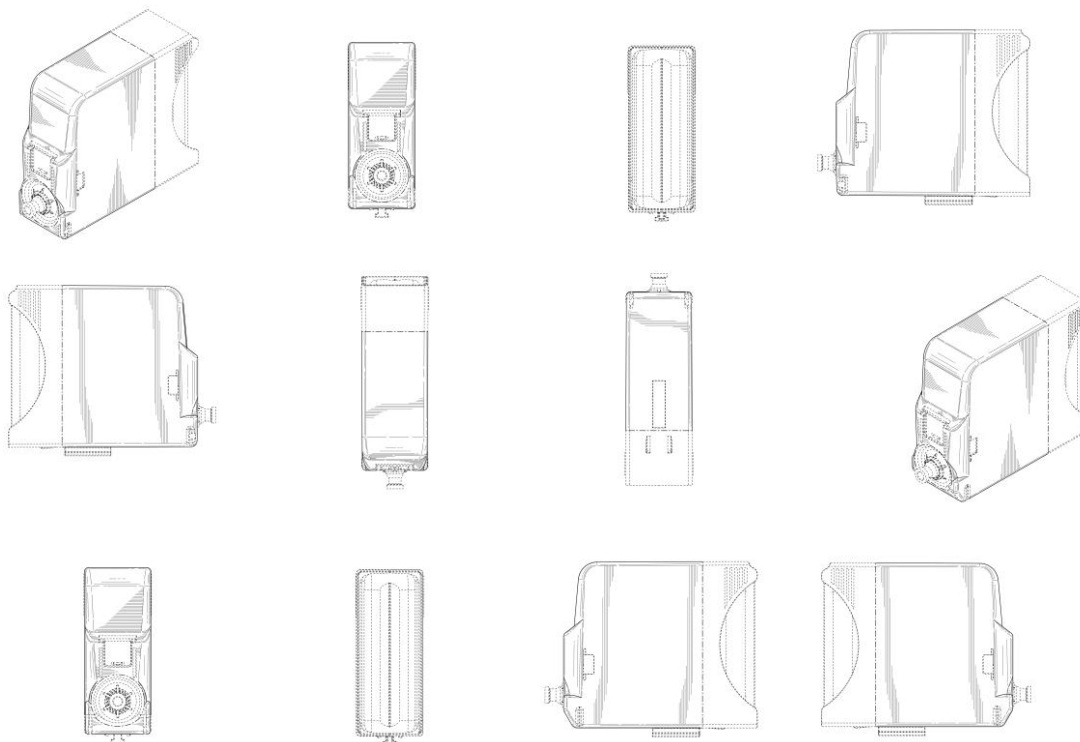
Data de depósito: 04/05/2023

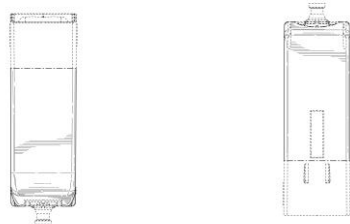
Prioridade unionista: 29/859,091 07/11/2022 US

Classificação: 14-02

Procurador: Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

Detalhes do despacho: Classe de locarno alterada de ofício para 14-03 -Equipamentos de processamento de dados e aparelhos e dispositivos periféricos, de acordo com a nota técnica 01/2024.





BR322025002716-3

Concessão de registro

Código de despacho: 158

Titular: VIDEOJET TECHNOLOGIES INC. [US]

Autor: QAISAR IMRAN[US], PETER NGUYEN[US] e YONG WANG[US]

Título do registro: cartucho para impressora

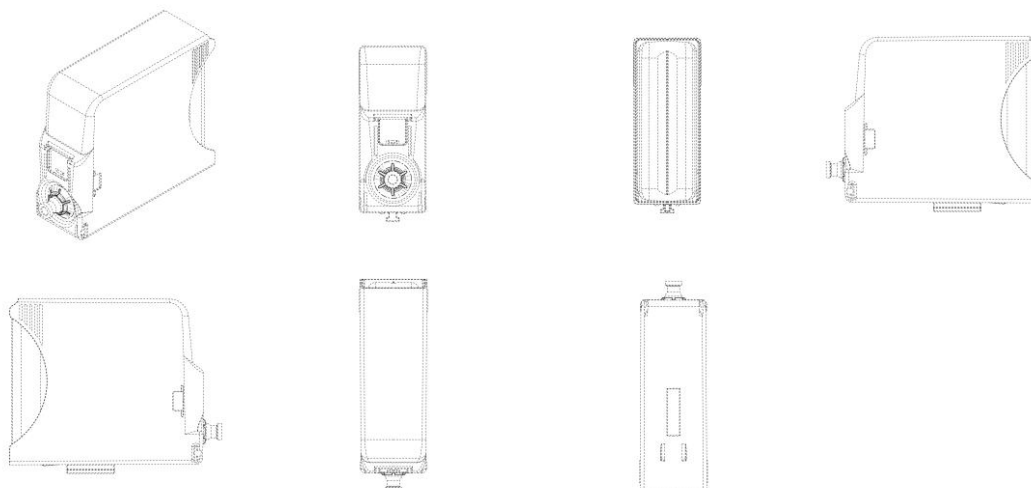
Data de depósito: 04/05/2023

Prioridade unionista: 29/859,091 07/11/2022 US

Classificação: 14-02

Procurador: Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

Detalhes do despacho: Classe de locarno alterada de ofício para 14-02- Equipamentos de processamento de dados e aparelhos e dispositivos periféricos, de acordo com a nota técnica 01/2024.



BR322025002764-3

Concessão de registro

Código de despacho: 158

Titular: SAFARILAND, LLC [US]

Autor: ROBERT DERENZO[US] e MATTHEW MCKENDRICK[US]

Título do registro: PLACA DE SUPORTE PARA COLDRE

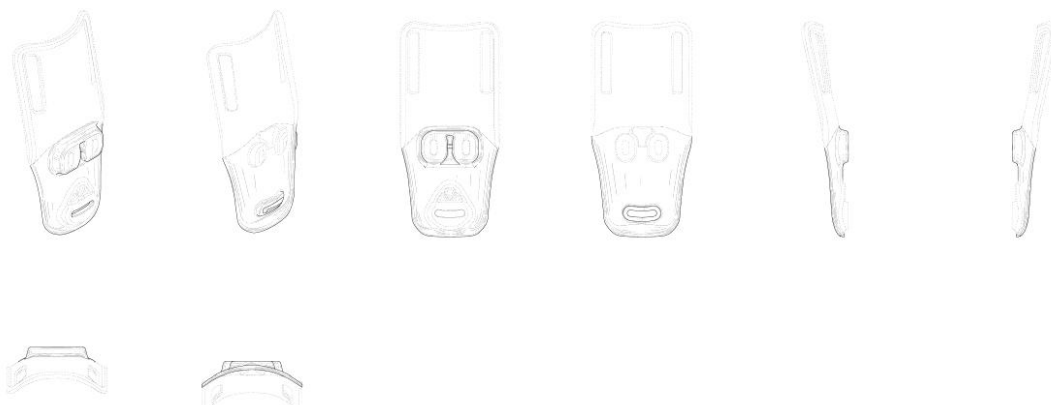
Data de depósito: 08/05/2024

Prioridade unionista: 29/906,958 14/11/2023 US

Classificação: 08-08

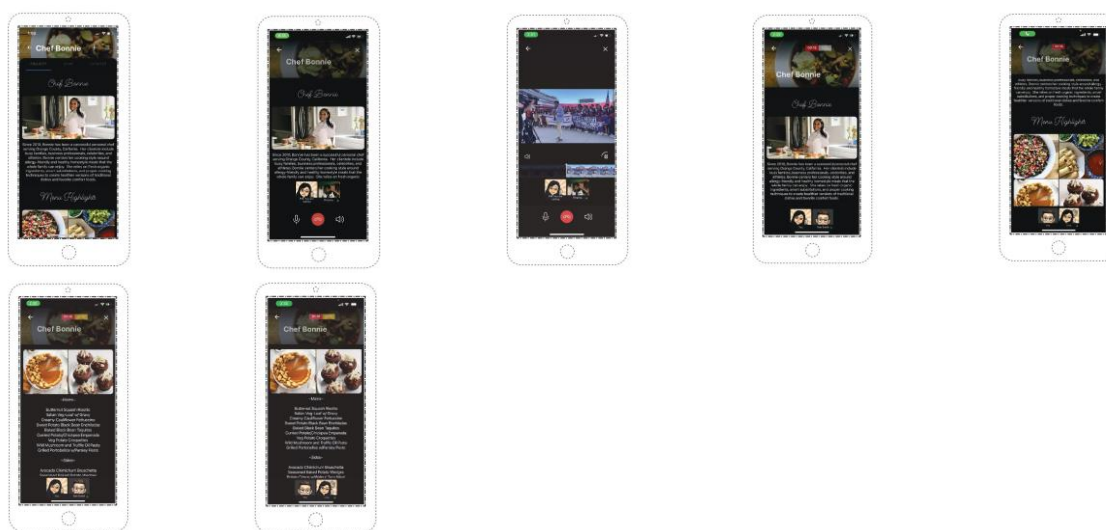
Procurador: Montauray Pimenta, Machado & Vieira de Mello Advogados





BR322025002765-1

Concessão de registro
 Código de despacho: 158
Titular: FYI.FYI, LLC [US]
 Autor: WILLIAM ADAMS[US]
 Título do registro: Interfaces gráficas [layout de tela de dispositivo]
 Data de depósito: 10/05/2023
 Prioridade unionista: 29/859,546 10/11/2022 US
 Classificação: 14-04
 Procurador: EDUARDO LOURENÇO GUEDES SERRÃO DE OTERO
 Detalhes do despacho: descrição excluída de ofício de acordo com a nota técnica 01/2024.



BR322025003057-1

Concessão de registro
 Código de despacho: 158
Titular: THE PROCTER & GAMBLE COMPANY [US]
 Autor: BRADLEY JAMES BELL[GB], JAMES ROAST[GB] e MATT THOMAS[GB]
 Título do registro: ORNAMENTAÇÃO PARA EMBALAGENS
 Data de depósito: 04/09/2024
 Prioridade unionista: WIPO145598 DM/238071 08/03/2024 WO
 Classificação: 09-03
 Procurador: TRENCH ROSSI E WATANABE ADVOGADOS (RJ)





BR322025003825-4

Concessão de registro

Código de despacho: 158

Titular: TOBIAS CARVALHO [BR/PR]

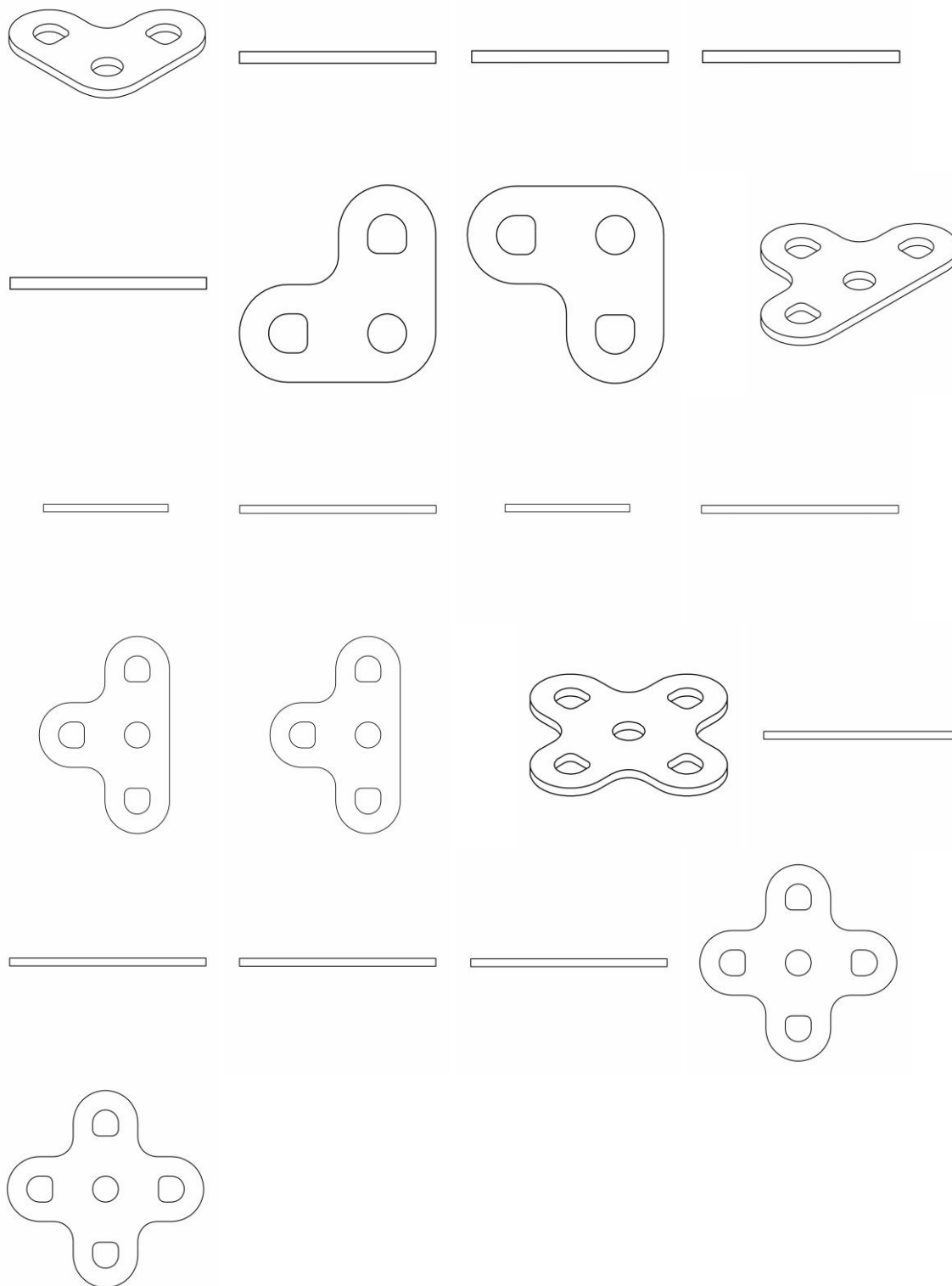
Autor: TOBIAS CARVALHO[BR]

Título do registro: Ancoragens

Data de depósito: 10/02/2025

Classificação: 08-08

Procurador: L & A MARCAS E PATENTES LTDA - ME



BR322025003835-1

Concessão de registro

Código de despacho: 158

Titular: L'OREAL SA [FR]

Autor: LAURENT AUBRY[FR], GABRIEL EVAIN[FR], ALEXANDRA NOWAK[US], OLIVER SHA[US] e CAROL CHON[US]

Título do registro: Fechamentos para recipientes

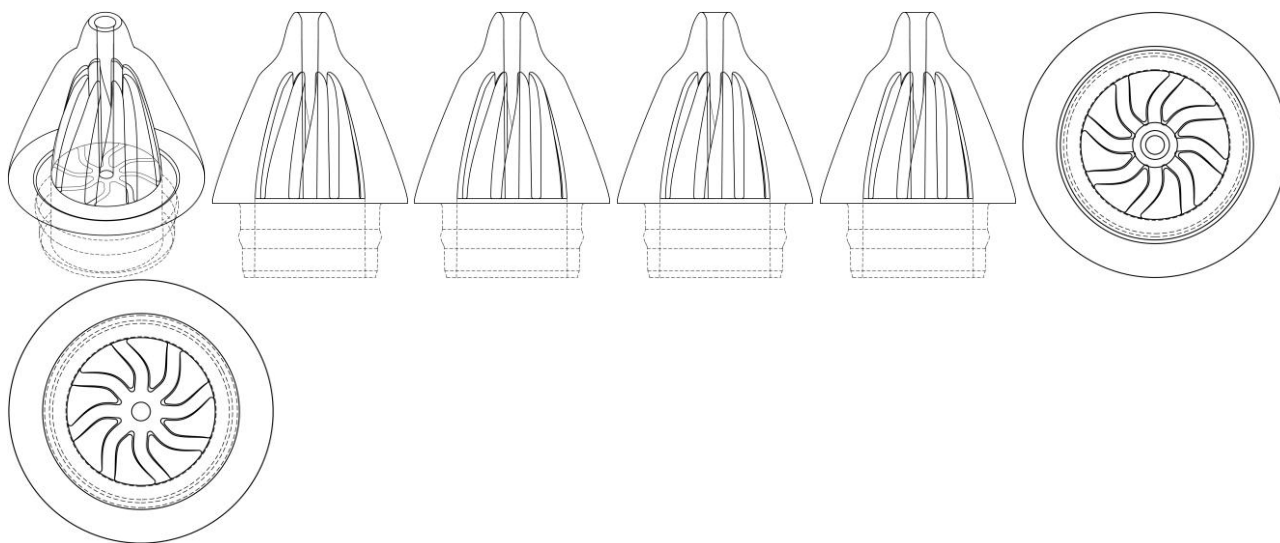
Data de depósito: 16/05/2024

Prioridade unionista: DM/236140 26/03/2024 WO

Classificação: 09-07

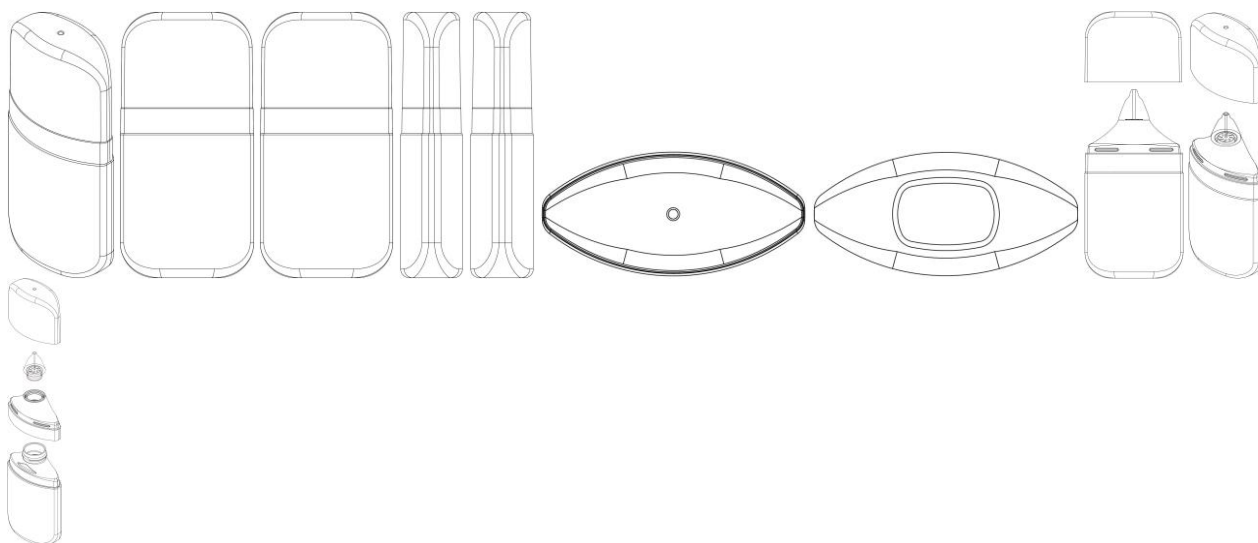


Procurador: Vaz e Dias Advogados & Associados



BR322025003839-4

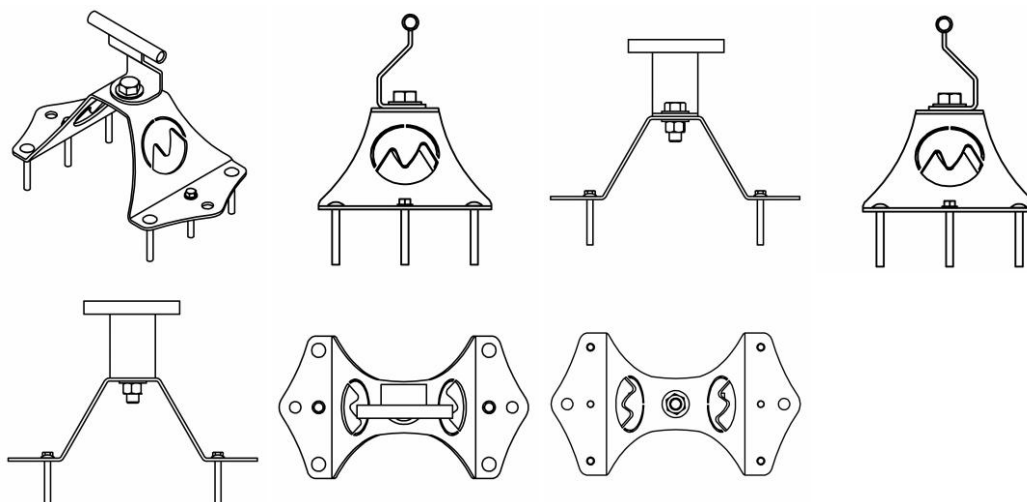
Concessão de registro
 Código de despacho: 158
Titular: L'OREAL SA [FR]
 Autor: LAURENT AUBRY[FR], GABRIEL EVAIN[FR], ALEXANDRA NOWAK[US], OLIVER SHA[US] e CAROL CHON[US]
 Título do registro: Frascos para cosméticos
 Data de depósito: 16/05/2024
 Prioridade unionista: DM/236 234 26/03/2024 WO
 Classificação: 09-01
 Procurador: Vaz e Dias Advogados & Associados



BR322025003860-2

Concessão de registro
 Código de despacho: 158
Titular: TOBIAS CARVALHO [BR/PR]
 Autor: TOBIAS CARVALHO[BR]
 Título do registro: Ancoragens
 Data de depósito: 10/02/2025
 Classificação: 08-08
 Procurador: L & A MARCAS E PATENTES LTDA - ME





BR322025003874-2

Concessão de registro

Código de despacho: 158

Titular: PACIFIC MARKET INTERNATIONAL, LLC [US]

Autor: RYAN SMITH[US], ANDREW C.F. WAHL[US], MATTHEW KENNETH DOLPH[US], NIGEL BRUCE EDWARD STEERE[US] e CLEMENT JEAN GURREY[US]

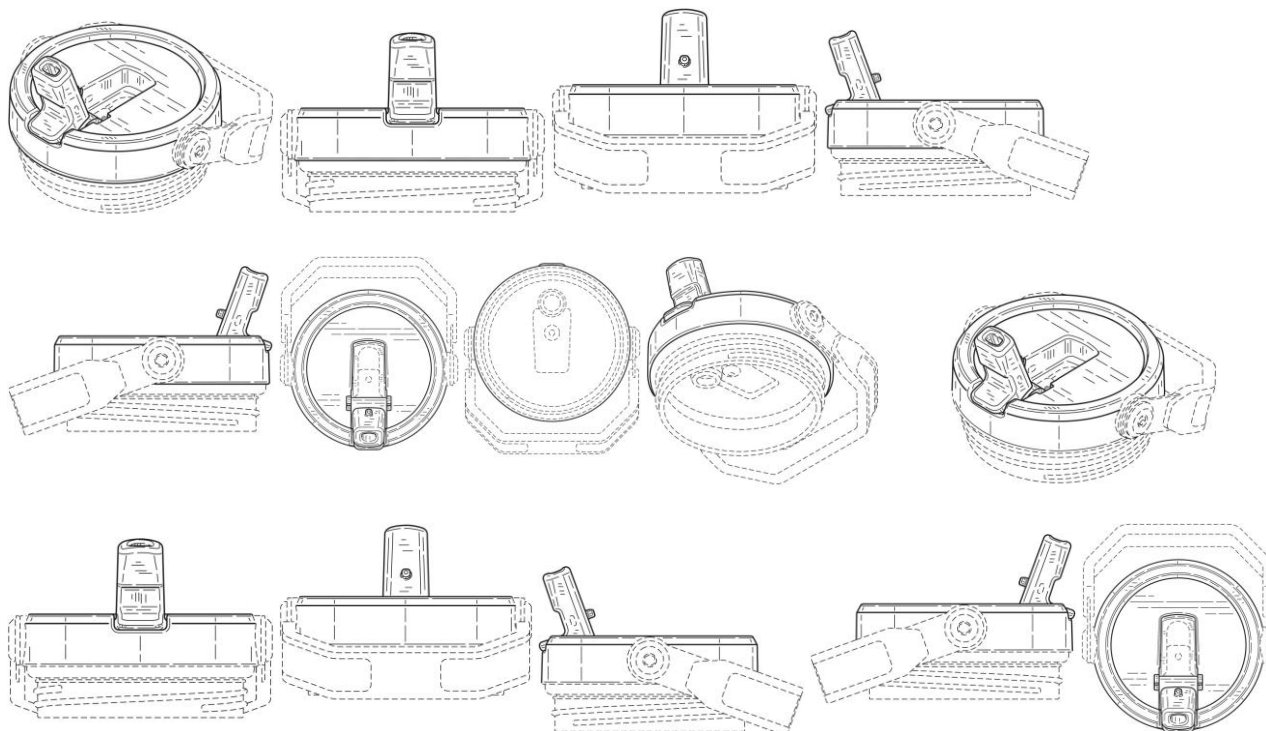
Título do registro: TAMPA DE RECIPIENTE PARA BEBIDAS

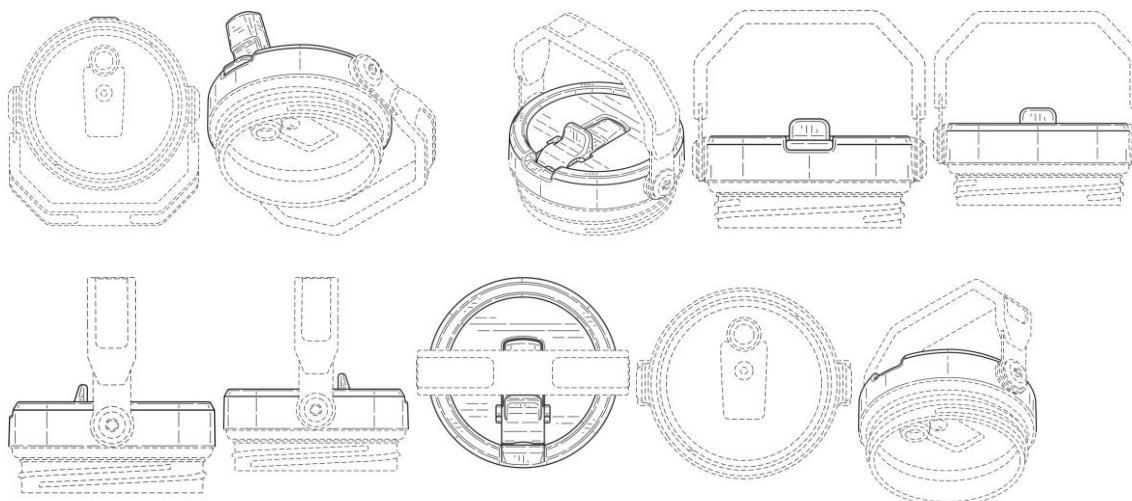
Data de depósito: 31/10/2024

Classificação: 09-07

Procurador: Licks Advogados

Detalhes do despacho: [1] Classificação alterada de ofício de 09-01 para 09-07, a fim de adequar ao objeto requerido, com base no item 5.3.1.1 do Manual de Desenhos Industriais. [2] Foi incluído o texto da descrição do pedido original referente à representação de elementos contextuais para melhor compreensão das figuras.





BR322025003875-0

Concessão de registro

Código de despacho: 158

Titular: PACIFIC MARKET INTERNATIONAL, LLC [US]

Autor: RYAN SMITH[US], ANDREW C.F. WAHL[US], MATTHEW KENNETH DOLPH[US], NIGEL BRUCE EDWARD STEERE[US] e CLEMENT JEAN GURREY[US]

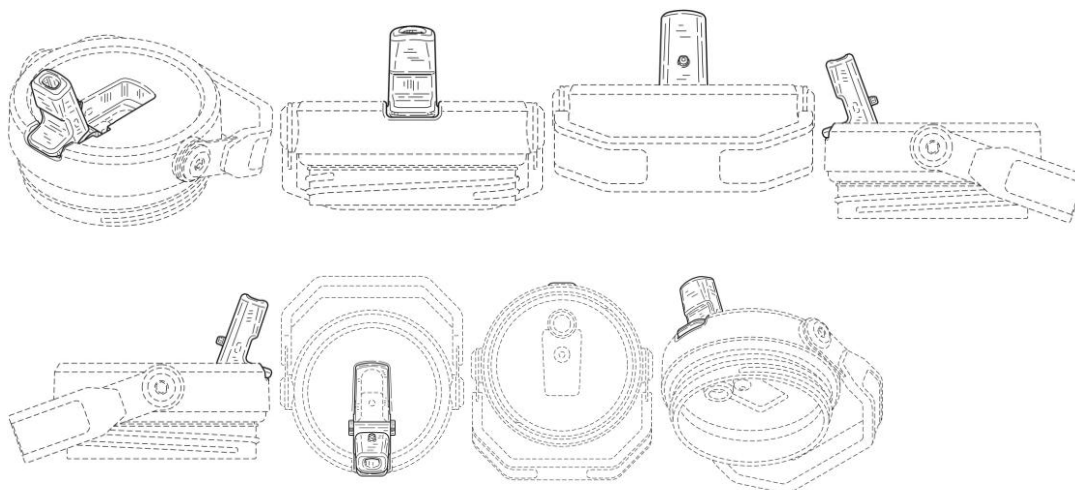
Título do registro: BICO DE TAMPA DE RECIPIENTE PARA BEBIDAS

Data de depósito: 31/10/2024

Classificação: 09-07

Procurador: Licks Advogados

Detalhes do despacho: [1] Classificação alterada de ofício de 09-01 para 09-07, a fim de adequar ao objeto requerido, com base no item 5.3.1.1 do Manual de Desenhos Industriais.[2] Foi incluído o texto da descrição do pedido original referente à representação de elementos contextuais para melhor compreensão das figuras.



BR322025003897-1

Concessão de registro

Código de despacho: 158

Titular: PACIFIC MARKET INTERNATIONAL, LLC [US]

Autor: RYAN SMITH[US], MATTHEW KENNETH DOLPH[US], NIGEL BRUCE EDWARD STEERE[US] e CLEMENT JEAN GURREY[US]

Título do registro: TAMPA DE RECIPIENTE PARA BEBIDAS

Data de depósito: 31/10/2024

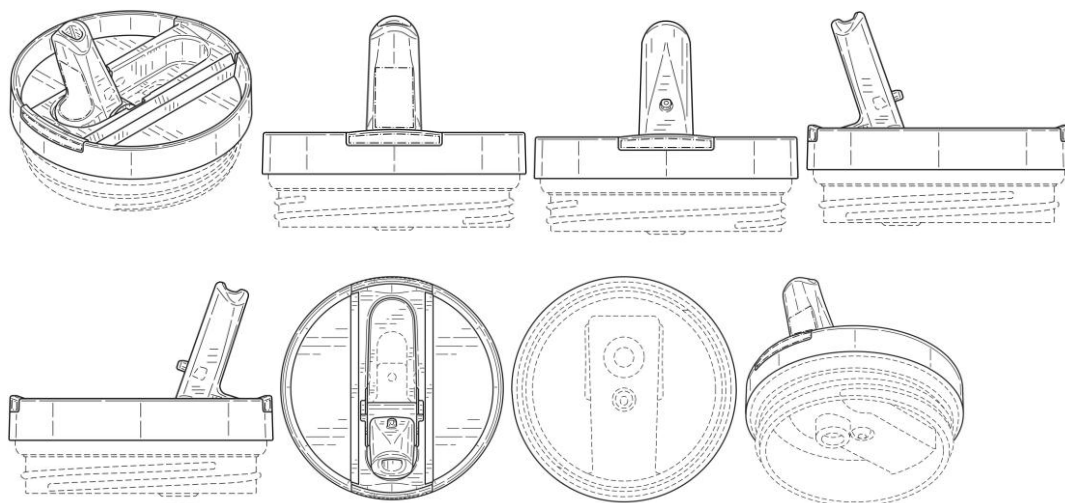
Classificação: 09-07

Procurador: Licks Advogados

Detalhes do despacho: [1] Com apoio no item 5.3 do Manual de Desenhos Industriais o título foi alterado de ofício para TAMPA DE RECIPIENTE PARA BEBIDAS, a fim de atender o item 5.3.1.1 b do Manual, indicando de maneira precisa o objeto requerido. [2] Classificação alterada de ofício de 09-01 para 09-07, a fim de adequar ao objeto requerido, com



base no item 5.3.1.1 do Manual de Desenhos Industriais. [3] Foi incluído o texto da descrição do pedido original referente à representação de elementos contextuais para melhor compreensão das figuras.



BR322025003900-5

Concessão de registro

Código de despacho: 158

Titular: PACIFIC MARKET INTERNATIONAL, LLC [US]

Autor: RYAN SMITH[US], MATTHEW KENNETH DOLPH[US], NIGEL BRUCE EDWARD STEERE[US] e CLEMENT JEAN GURREY[US]

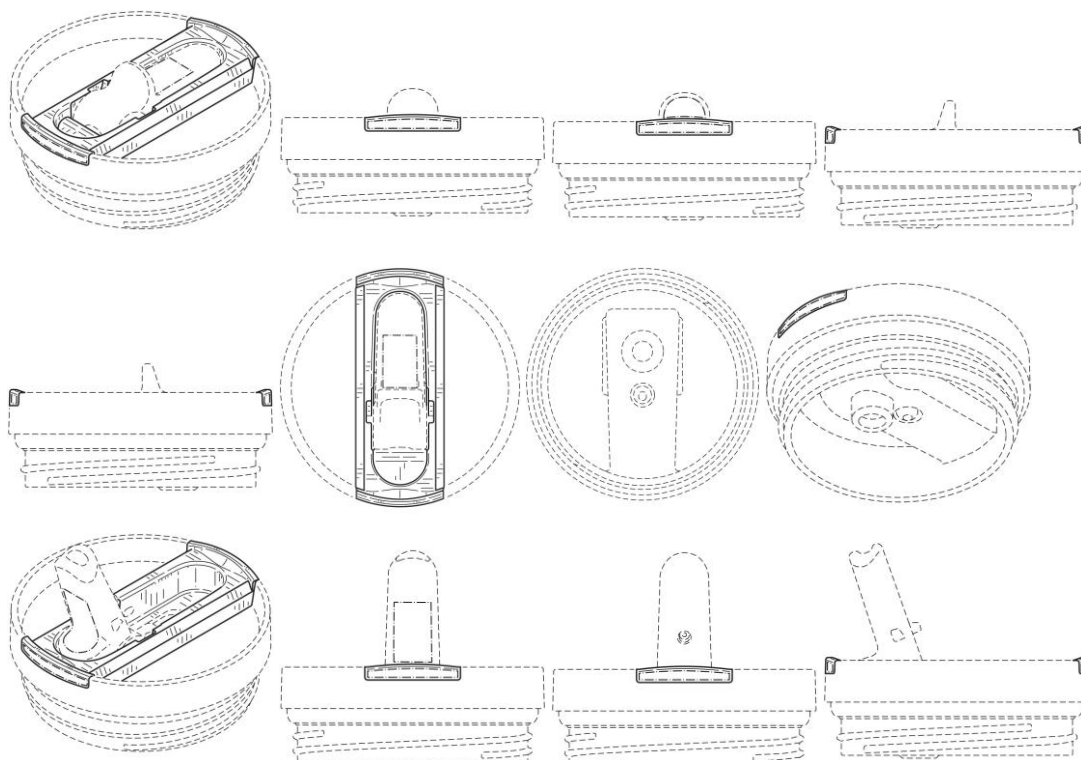
Título do registro: SUPORTE DE BICO DE TAMPA DE RECIPIENTE PARA BEBIDAS

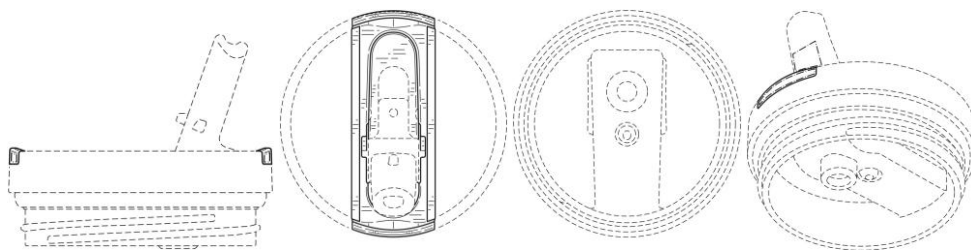
Data de depósito: 31/10/2024

Classificação: 09-07

Procurador: Licks Advogados

Detalhes do despacho: [1] Com apoio no item 5.3 do Manual de Desenhos Industriais o título foi alterado de ofício para SUPORTE DE BICO DE TAMPA DE RECIPIENTE PARA BEBIDAS, a fim de atender o item 5.3.1.1 b do Manual, indicando de maneira precisa o objeto requerido. [2] Classificação alterada de ofício de 09-01 para 09-07, a fim de adequar ao objeto requerido, com base no item 5.3.1.1 do Manual de Desenhos Industriais. [3] Foi incluído o texto da descrição do pedido original referente à representação de elementos contextuais para melhor compreensão das figuras.





BR322025003901-3

Concessão de registro

Código de despacho: 158

Titular: PACIFIC MARKET INTERNATIONAL, LLC [US]

Autor: RYAN SMITH[US], MATTHEW KENNETH DOLPH[US], NIGEL BRUCE EDWARD STEERE[US] e CLEMENT JEAN GURREY[US]

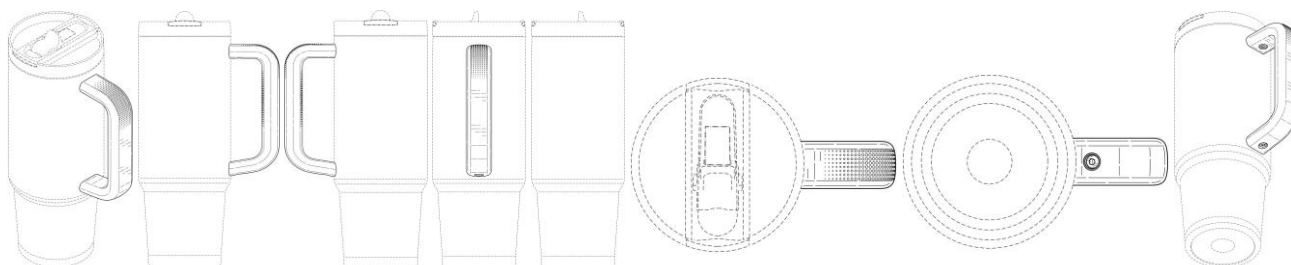
Título do registro: RECIPIENTE PARA BEBIDAS

Data de depósito: 31/10/2024

Classificação: 09-01

Procurador: Licks Advogados

Detalhes do despacho: Foi incluído o texto da descrição apresentado no pedido original referente à representação de elementos contextuais para melhor compreensão das figuras.



BR322025003907-2

Concessão de registro

Código de despacho: 158

Titular: PACIFIC MARKET INTERNATIONAL, LLC [US]

Autor: RYAN SMITH[US], MATTHEW KENNETH DOLPH[US], NIGEL BRUCE EDWARD STEERE[US] e CLEMENT JEAN GURREY[US]

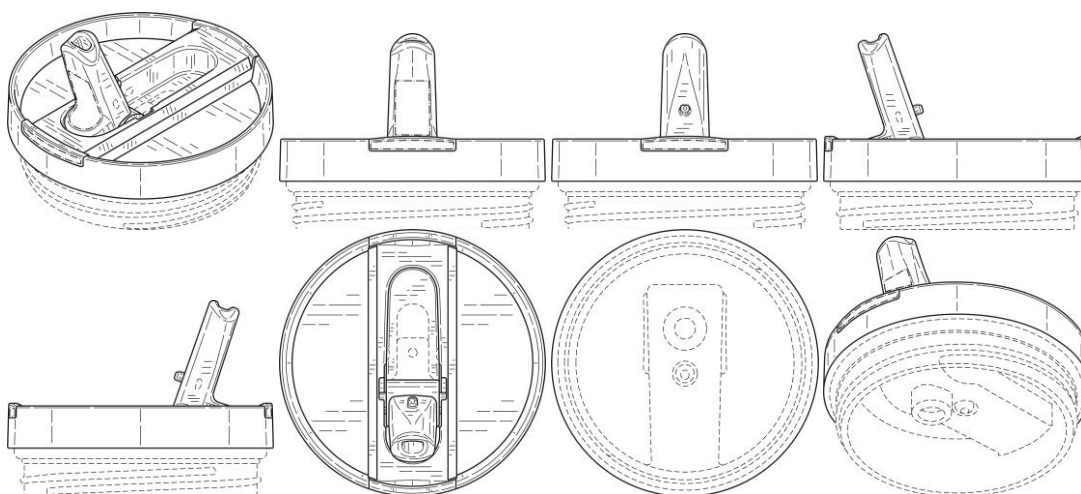
Título do registro: Tampa de Recipiente para bebidas

Data de depósito: 31/10/2024

Classificação: 09-07

Procurador: Licks Advogados

Detalhes do despacho: Classificação alterada de ofício de 09-01 para 09-07, a fim de adequar ao objeto requerido, com base no item 5.3.1.1 do Manual de Desenhos Industriais.



BR322025003912-9

Concessão de registro



Código de despacho: 158

Titular: PACIFIC MARKET INTERNATIONAL, LLC [US]

Autor: RYAN SMITH[US], MATTHEW KENNETH DOLPH[US], NIGEL BRUCE EDWARD STEERE[US] e CLEMENT JEAN GURREY[US]

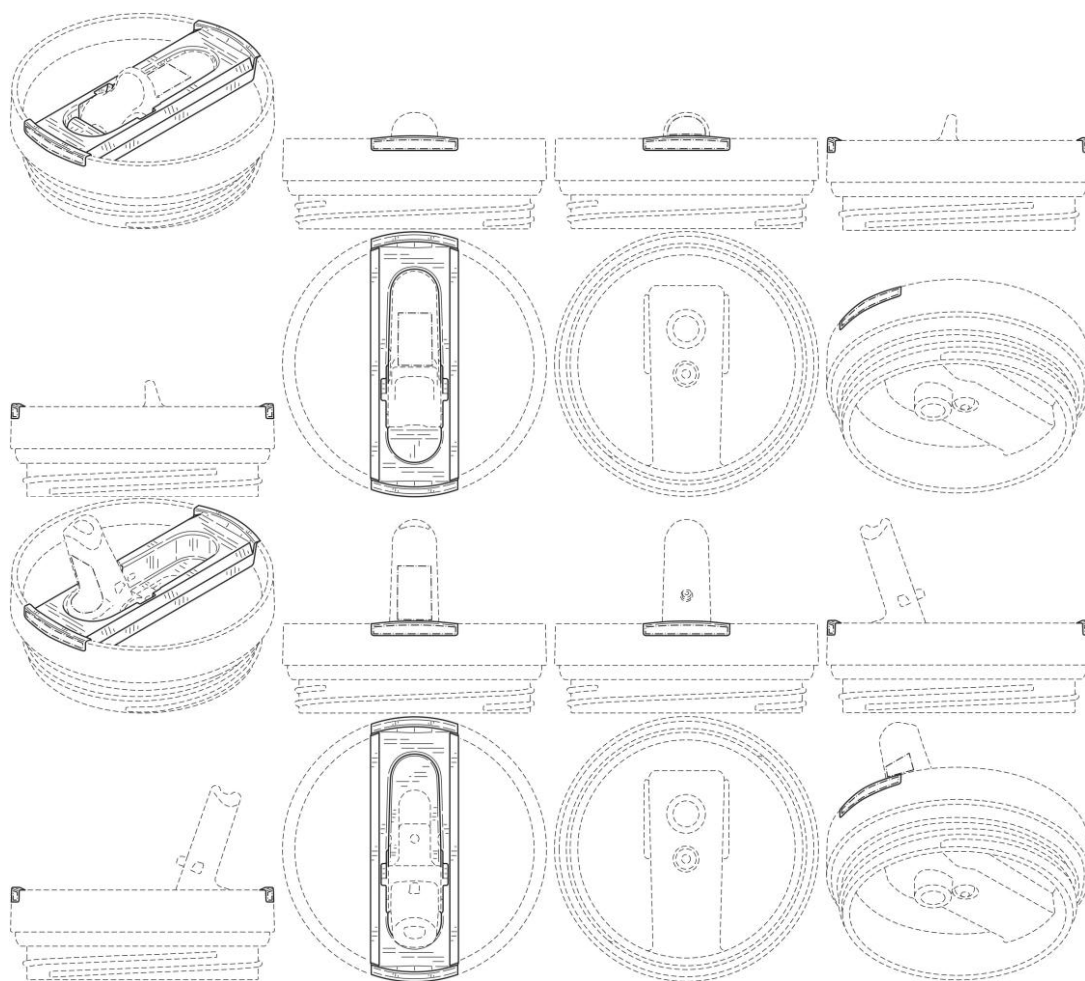
Título do registro: SUPORTE DE BICO DE TAMPA DE RECIPIENTE PARA BEBIDAS

Data de depósito: 31/10/2024

Classificação: 09-07

Procurador: Licks Advogados

Detalhes do despacho: [1] Classificação alterada de ofício de 09-01 para 09-07, a fim de adequar ao objeto requerido, com base no item 5.3.1.1 do Manual de Desenhos Industriais. [2] Foi incluído o texto da descrição do pedido original referente à representação de elementos contextuais para melhor compreensão das figuras.



BR322025004663-0

Concessão de registro

Código de despacho: 158

Titular: KONINKLIJKE PHILIPS N.V. [NL]

Autor: DAAN KUHLMANN[NL], CARL JOHANNES PETRUS GEORGE MEGENS[NL] e ANDREW J SZURLEY[US]

Título do registro: Ícones

Data de depósito: 13/11/2024

Prioridade unionista: 015060319-0002 14/05/2024 EM

Classificação: 14-04

Procurador: Daniel Advogados (Alt.de Daniel & Cia)





Nulidades administrativas de registros de desenho industrial

Exigência de pagamento
Exigência de conformidade de petição
Notificação de instauração de nulidade administrativa, por requerimento de terceiros, para manifestação
Notificação de instauração de nulidade administrativa, de ofício, para manifestação
Instrução técnica: Exigência
Instrução técnica: Sobrestamento
Decisão da nulidade: Negado provimento
Decisão da nulidade: Provimento
Instrução técnica: Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente
Outros despachos



Decisão da nulidade: Provimento

Os processos administrativos de nulidade de registro listados foram conhecidos e providos por decisão do Presidente do INPI.

Declarados, assim, nulos os registros de desenho industrial relacionados - nos termos do artigo 168 da Lei da Propriedade Industrial (LPI, lei n.º 9.279, de 14 de maio de 1996) - face à infringência das normas legais apontadas a seguir.

Encerra-se a instância administrativa nos termos do artigo 171 da Lei da Propriedade Industrial (LPI, lei n.º 9.279, de 14 de maio de 1996).

Art. 171 – Decorrido o prazo fixado no artigo anterior, mesmo que não apresentada a manifestação, o processo será decidido pelo Presidente do INPI, encerrando-se a instância administrativa.

301260016114
02/02/2026

Requerimento provido (nulo o registro)
Código de despacho: 530
Petição (tipo): [protocolo interno] Nulidade administrativa de registro de DI
Processo afetado: DI7005241-7
Requerente: DIRMA/GABINETE
Titular do registro: BAYERISCHE MOTOREN WERKE AKTIENGESELLSCHAFT [DE]
Procurador do titular: DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA



Instrução técnica: Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente

Os titulares e requerentes, ou seus procuradores, deverão tomar conhecimento do parecer técnico que concluiu o processo de nulidade instaurado nos termos do Art. 115 da Lei da Propriedade Industrial (LPI, lei nº 9279, de 14 de maio de 1996).

A partir da publicação deste ato na Revista da Propriedade Industrial (RPI), inicia-se o prazo de 60 (sessenta) dias para a manifestação.

Art. 115. Havendo ou não manifestação, decorrido o prazo fixado no artigo anterior, o INPI emitirá parecer, intimando o titular e o requerente para se manifestarem no prazo comum de 60 (sessenta) dias.

Art. 116. Decorrido o prazo fixado no artigo anterior, mesmo que não apresentadas as manifestações, o processo será decidido pelo Presidente do INPI, encerrando-se a instância administrativa.

Para apresentar manifestação sobre o parecer da nulidade administrativa:

1. Acesse o e-DI no site do INPI (www.inpi.gov.br);
2. Emita uma Guia de Recolhimento da União (GRU) para o serviço de “manifestação ao processo administrativo de nulidade notificado” (código 108) ou “contrarrazões à nulidade (terceiros se manifestando)” (código 162);
3. Efetue o pagamento; e
4. Preencha e envie o formulário eletrônico correspondente à opção indicada na emissão da GRU, acompanhado dos esclarecimentos, argumentos, provas ou documentos apropriados.

Para esclarecer outras dúvidas e conhecer em detalhe o processamento de pedidos de registro de desenho industrial e outras petições, não deixe de consultar o Manual de Desenho Industrial <http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki>.

870250038102
12/05/2025

Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente
Código de despacho: 1010
Petição (tipo): [107.02] Nulidade de registro de desenho industrial
Processo afetado: BR302013002141-6
Requerente: FERNANDA CRISTINA DE OLIVEIRA
Procurador: Vanessa Santicioli da Costa
Titular do registro: NCG INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME [BR/SP]
Procurador do titular: Pezzuol & Associados Marcas e Patentes Ltda.

870250020529
17/03/2025

Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente
Código de despacho: 1010
Petição (tipo): [107.02] Nulidade de registro de desenho industrial
Processo afetado: BR302019005730-1
Requerente: MAURICIO BALBINOT
Procurador: Sko Oyarzáball Marcas e Patentes Sociedade Simples Ltda.
Titular do registro: ASPÖCK DO BRASIL LTDA [BR/RS]
Procurador do titular: DAVID NILTON PEREIRA DE LUCENA



870250020365 14/03/2025	Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente Código de despacho: 1010 Petição (tipo): [107.02] Nulidade de registro de desenho industrial Processo afetado: BR302020000624-0 Requerente: FENIX OUTLET COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA. Titular do registro: ARLETE MIRANDA GUIMARÃES [BR/SE]
870250024275 27/03/2025	Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente Código de despacho: 1010 Petição (tipo): [107.02] Nulidade de registro de desenho industrial Processo afetado: BR302022004755-4 Requerente: PAULO ALESSANDRE BIAGE DE SOUZA Titular do registro: DIEGO DA SILVA CASTRO [BR/SP] Procurador do titular: EDUARDA COLLA
870250023340 25/03/2025	Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente Código de despacho: 1010 Petição (tipo): [107.02] Nulidade de registro de desenho industrial Processo afetado: BR302023004616-0 Requerente: LARISSA DA SILVA FELÍCIO 46326583837 Procurador: MOISES, VOLPE, VICARI E DEL BIANCO SOCIEDADE DE ADVOGADOS Titular do registro: BRUNA DE F. BRAZ OLIVEIRA AQUARELA UNIFORMES EPP [BR/SP] Procurador do titular: Ricardo Coutinho Barbosa
870250047691 08/06/2025	Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente Código de despacho: 1010 Petição (tipo): [107.02] Nulidade de registro de desenho industrial Processo afetado: BR302023005116-3 Requerente: NCG IND.COM.LTDA Procurador: DENIS BORGES BARBOSA ADVOGADOS Titular do registro: FERNANDA CRISTINA DE OLIVEIRA [BR/SP] Procurador do titular: VANESSA SANTICIOLI DA COSTA
870250047690 08/06/2025	Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente Código de despacho: 1010 Petição (tipo): [107.02] Nulidade de registro de desenho industrial Processo afetado: BR302023005121-0 Requerente: NCG IND.COM.LTDA Procurador: DENIS BORGES BARBOSA ADVOGADOS Titular do registro: FERNANDA CRISTINA DE OLIVEIRA [BR/SP] Procurador do titular: VANESSA SANTICIOLI DA COSTA
870250024316 27/03/2025	Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente Código de despacho: 1010 Petição (tipo): [107.02] Nulidade de registro de desenho industrial Processo afetado: BR302024001918-1 Requerente: NORTH LTDA Procurador: VINÍCIUS SILVA DE OLIVEIRA Titular do registro: WELDER LUIZ MARTINS CARDOSO [BR/SP] Procurador do titular: Kleysller Willon Silva
870250024318 27/03/2025	Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente Código de despacho: 1010 Petição (tipo): [107.02] Nulidade de registro de desenho industrial Processo afetado: BR302024003876-3 Requerente: NORTH LTDA Procurador: VINÍCIUS SILVA DE OLIVEIRA Titular do registro: WELDER LUIZ MARTINS CARDOSO [BR/SP] Procurador do titular: RESOLVA CONOSCO ASSESSORIA - EIRELI - ME
870250031654 17/04/2025	Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente Código de despacho: 1010 Petição (tipo): [107.02] Nulidade de registro de desenho industrial Processo afetado: BR302024003885-2 Requerente: OESTE COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA Procurador: Nathália Fernandes Gimenes Titular do registro: WELDER LUIZ MARTINS CARDOSO [BR/SP] Procurador do titular: RESOLVA CONOSCO ASSESSORIA - EIRELI - ME



870250047693
08/06/2025

Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente
Código de despacho: 1010
Petição (tipo): [107.02] Nulidade de registro de desenho industrial
Processo afetado: BR322024004896-6
Requerente: NCG IND.COM.LTDA
Procurador: DENIS BORGES BARBOSA ADVOGADOS
Titular do registro: FERNANDA CRISTINA DE OLIVEIRA [BR/SP]
Procurador do titular: Vanessa Santicioli da Costa

870250047687
08/06/2025

Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente
Código de despacho: 1010
Petição (tipo): [107.02] Nulidade de registro de desenho industrial
Processo afetado: BR322024004904-0
Requerente: NCG IND.COM.LTDA
Procurador: DENIS BORGES BARBOSA ADVOGADOS
Titular do registro: FERNANDA CRISTINA DE OLIVEIRA [BR/SP]
Procurador do titular: Vanessa Santicioli da Costa

Outros despachos

Concluído o exame das petições em referência, publicam-se suas decisões conforme abaixo:

1514000205 18/02/2014	<p>Ato de prejudicar petição Código de despacho: 699 Petição (tipo): [107.01] [DESC.] Nulidade de registro de desenho industrial Processo afetado: DI6904357-4 Requerente: POLAR INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS S.A Procurador: Sandro Wunderlich Titular do registro: Enio de Bona Sartor [BR/SC] Procurador do titular: Leila Krause Signorelli Detalhes do despacho: Petição prejudicada em face de decisão judicial transitada em julgado, publicada na RPI 2874, de 03/02/2026. PROCESSO - INPI: 52400.004971/2010-08; - Origem: 31ª VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (TRF2); - Ação Ordinária nº: 0811492-35.2010.4.02.5101; - Autor: POLAR INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA. ME; - Réus: ENIO DE BONA SARTO e INPI - INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL. - Decisão em primeira instância: "Diante do exposto, JULGO PROCEDENTES OS PEDIDOS, para declarar a nulidade do registro de desenho industrial nº DI6904357-4, concedido pelo INPI em favor do 1º réu, bem como para que este se abstenha de usar, a qualquer título, o objeto do referido registro.". Acórdão em grau de recurso: "Do exposto, nego provimento à apelação da empresa autora e dou provimento à remessa necessária e às apelações do INPI e do réu, para reformar a sentença e julgar improcedente o pedido, mantendo a vigência do registro DI 6904357-4. Revertam-se os ônus da sucumbência de forma em favor dos réus." - Decisão STJ: "Vistos e relatados os autos em que são partes as acima indicadas, decide a 2ª Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, à unanimidade, negar provimento à Apelação da empresa autora e dar provimento às apelações do réu e do INPI e à Remessa Necessária, nos termos do Voto do Relator".</p>
1814000986 16/05/2014	<p>Ato de prejudicar petição Código de despacho: 699 Petição (tipo): [107.01] [DESC.] Nulidade de registro de desenho industrial Processo afetado: DI6904357-4 Requerente: IBT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TERMOPLÁSTICOS LTDA Procurador: Aline Peciauskas de Figueiredo Titular do registro: Enio de Bona Sartor [BR/SC] Procurador do titular: Leila Krause Signorelli Detalhes do despacho: Petição prejudicada em face de decisão judicial transitada em julgado, publicada na RPI 2874, de 03/02/2026. PROCESSO - INPI: 52400.004971/2010-08; - Origem: 31ª VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (TRF2); - Ação Ordinária nº: 0811492-35.2010.4.02.5101; - Autor: POLAR INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA. ME; - Réus: ENIO DE BONA SARTO e INPI - INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL. - Decisão em primeira instância: "Diante do exposto, JULGO PROCEDENTES OS PEDIDOS, para declarar a nulidade do registro de desenho industrial nº DI6904357-4, concedido pelo INPI em favor do 1º réu, bem como para que este se abstenha de usar, a qualquer título, o objeto do referido registro.". Acórdão em grau de recurso: "Do exposto, nego provimento à apelação da empresa autora e dou provimento à remessa necessária e às apelações do INPI e do réu, para reformar a sentença e julgar improcedente o pedido, mantendo a vigência do registro DI 6904357-4. Revertam-se os ônus da sucumbência de forma em favor dos réus." - Decisão STJ: "Vistos e relatados os autos em que são partes as acima indicadas, decide a 2ª Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, à unanimidade, negar provimento à Apelação da empresa autora e dar provimento às apelações do réu e do INPI e à Remessa Necessária, nos termos do Voto do Relator".</p>



18110016817
05/05/2011

Ato de prejudicar petição
Código de despacho: 699
Petição (tipo): [107.01] [DESC.] Nulidade de registro de desenho industrial
Processo afetado: DI7002301-8
Requerente: BLUKIT METALÚRGICA LTDA
Procurador: ISMENIA DE BARROS WALLACE
Titular do registro: Censi Indústria de Produtos Hidro-Sanitários Ltda [BR/SC]
Procurador do titular: Sandro Conrado da Silva
Detalhes do despacho: Petição prejudicada em face de NOTIFICAÇÃO DE AÇÃO JUDICIAL REFERENTE AO REGISTRO PUBLICADA NA RPI 2867, DE 16/12/2025 - DECISÃO TRANSITADA EM JULGADO - INPI: 52400015781/2012-70 - Origem: 9ª VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Ação Ordinária nº: 0012533-02.2012.4.02.5101 - Autor: BLUKIT METALÚRGICA LTDA - Réus: INSTITUTO NACIONAL DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL e CENSI INDÚSTRIA DE PRODUTOS HIDRO-SANITÁRIOS LTDA. DECISÃO: Nulo o registro DI 7002301-8.



Anotações de alteração de nome e endereço

Exigência de pagamento
Exigência de conformidade de petição
Exame de petição: Exigência
Exame de petição: Sobrestamento
Exame de petição: Indeferimento
Exame de petição: Deferimento
Outros despachos



Exame de petição: Deferimento

Concluído o exame, deferem-se as petições em referência.

Cabe recurso desta decisão, que deve ser apresentado no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação da decisão recorrida na Revista da Propriedade Industrial (RPI), nos termos dos art. 212, 221, 222, 223 e 224 da Lei da Propriedade Industrial (LPI, Lei n.º 9.279, de 14 de maio de 1996).

Para apresentar uma petição de recurso:

1. Acesse o e-DI no site do INPI (www.inpi.gov.br);
2. Emita uma Guia de Recolhimento da União (GRU) para o serviço de "Recurso de desenho industrial - exceto contra indeferimento de pedido de registro de DI" (código 142), referente a petição;
3. Efetue o pagamento; e
4. Preencha e envie o formulário eletrônico correspondente à opção indicada na emissão da GRU, acompanhado dos esclarecimentos, argumentos, provas ou documentos apropriados.

Para esclarecer outras dúvidas e conhecer em detalhe o processamento de pedidos de registro de desenho industrial e outras petições, não deixe de consultar o Manual de Desenho Industrial (<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki>).

87026005873 21/01/2026	Deferimento da petição Código de despacho: 270 Petição (tipo): [113.02] Anotação de alteração de nome, sede e/ou endereço: nome, sede ou endereço Processo afetado: BR302014004799-0 Requerente: KENVUE GERMANY GMBH Procurador: DANIEL CONSULTING GESTÃO DE ATIVOS LTDA Detalhes do despacho: Alteração da razão social.
----------------------------------	---

87026005873 21/01/2026	Deferimento da petição Código de despacho: 270 Petição (tipo): [113.02] Anotação de alteração de nome, sede e/ou endereço: nome, sede ou endereço Processo afetado: BR302016005937-3 Requerente: KENVUE GERMANY GMBH Procurador: DANIEL CONSULTING GESTÃO DE ATIVOS LTDA Detalhes do despacho: Alteração da razão social.
----------------------------------	---

87026005873 21/01/2026	Deferimento da petição Código de despacho: 270 Petição (tipo): [113.02] Anotação de alteração de nome, sede e/ou endereço: nome, sede ou endereço Processo afetado: BR322016002375-4 Requerente: KENVUE GERMANY GMBH Procurador: DANIEL CONSULTING GESTÃO DE ATIVOS LTDA Detalhes do despacho: Alteração da razão social.
----------------------------------	---



87026005873
21/01/2026

Deferimento da petição
Código de despacho: 270
Petição (tipo): [113.02] Anotação de alteração de nome, sede e/ou endereço: nome, sede ou endereço
Processo afetado: BR322016002376-2
Requerente: KENVUE GERMANY GMBH
Procurador: DANIEL CONSULTING GESTÃO DE ATIVOS LTDA
Detalhes do despacho: Alteração da razão social.

87026005873
21/01/2026

Deferimento da petição
Código de despacho: 270
Petição (tipo): [113.02] Anotação de alteração de nome, sede e/ou endereço: nome, sede ou endereço
Processo afetado: BR322016002378-9
Requerente: KENVUE GERMANY GMBH
Procurador: DANIEL CONSULTING GESTÃO DE ATIVOS LTDA
Detalhes do despacho: Alteração da razão social.

87026005873
21/01/2026

Deferimento da petição
Código de despacho: 270
Petição (tipo): [113.02] Anotação de alteração de nome, sede e/ou endereço: nome, sede ou endereço
Processo afetado: BR322016002379-7
Requerente: KENVUE GERMANY GMBH
Procurador: DANIEL CONSULTING GESTÃO DE ATIVOS LTDA
Detalhes do despacho: Alteração da razão social.



Anotações de transferência de titularidade

Exigência de pagamento
Exigência de conformidade de petição
Exame de petição: Exigência
Exame de petição: Sobrestamento
Exame de petição: Indeferimento
Exame de petição: Deferimento
Outros despachos



Exame de petição: Deferimento

Concluído o exame, deferem-se as petições em referência.

Cabe recurso desta decisão, que deve ser apresentado no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação da decisão recorrida na Revista da Propriedade Industrial (RPI), nos termos dos art. 212, 221, 222, 223 e 224 da Lei da Propriedade Industrial (LPI, Lei n.º 9.279, de 14 de maio de 1996).

Para apresentar uma petição de recurso:

1. Acesse o e-DI no site do INPI (www.inpi.gov.br);
2. Emita uma Guia de Recolhimento da União (GRU) para o serviço de “Recurso de desenho industrial - exceto contra indeferimento de pedido de registro de DI” (código 142), referente a petição;
3. Efetue o pagamento; e
4. Preencha e envie o formulário eletrônico correspondente à opção indicada na emissão da GRU, acompanhado dos esclarecimentos, argumentos, provas ou documentos apropriados.

Para esclarecer outras dúvidas e conhecer em detalhe o processamento de pedidos de registro de desenho industrial e outras petições, não deixe de consultar o Manual de Desenho Industrial <http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki>.

870260006826
23/01/2026

Deferimento da petição
Código de despacho: 270
Petição (tipo): [114.02] Anotação de transferência de titular: cessão
Processo afetado: BR302021000390-2
Cedente: HYPER ICE, INC. [US]
Cessionário: HYPERICE IP TOPCO, LLC
Procurador: DANIEL CONSULTING GESTÃO DE ATIVOS LTDA

870260006826
23/01/2026

Deferimento da petição
Código de despacho: 270
Petição (tipo): [114.02] Anotação de transferência de titular: cessão
Processo afetado: BR302021000398-8
Cedente: HYPER ICE, INC. [US]
Cessionário: HYPERICE IP TOPCO, LLC
Procurador: DANIEL CONSULTING GESTÃO DE ATIVOS LTDA

870260006826
23/01/2026

Deferimento da petição
Código de despacho: 270
Petição (tipo): [114.02] Anotação de transferência de titular: cessão
Processo afetado: BR302021004847-7
Cedente: HYPER ICE, INC. [US]
Cessionário: HYPERICE IP TOPCO, LLC
Procurador: DANIEL CONSULTING GESTÃO DE ATIVOS LTDA



870260005466 20/01/2026	Deferimento da petição Código de despacho: 270 Petição (tipo): [114.02] Anotação de transferência de titular: cessão Processo afetado: BR302024001304-3 Cedente: IVAN FALCADI VENDRAMINE [BR/SP] Cessionário: PLUGIN ENERGY TECH LTDA Procurador: FATIMA MARIA FELISONI PRADO
870250042651 23/05/2025	Deferimento da petição Código de despacho: 270 Petição (tipo): [114.02] Anotação de transferência de titular: cessão Processo afetado: BR302024003141-6 Cedente: ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. [BR/MS], ENERGISA PARAÍBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. [BR/PB], ENERGISA ACRE - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. [BR/YY], ENERGISA SUL-SUDESTE DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. [BR/YY], ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. [BR/YY], ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. [BR/YY], ENERGISA MINAS RIO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. [BR/YY], ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. [BR/YY] e ENERGISA SERGIPE - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. [BR/YY] Cessionário: ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., ENERGISA ACRE - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., ENERGISA SUL-SUDESTE DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. e ENERGISA SERGIPE - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. Procurador: Montaury Pimenta, Machado & Vieira de Mello Advogados
870260004166 16/01/2026	Deferimento da petição Código de despacho: 270 Petição (tipo): [114.02] Anotação de transferência de titular: cessão Processo afetado: BR312025248421-2 Cedente: HANGZHOU HUACHENG SOFTWARE TECHNOLOGY CO., LTD. [CN] Cessionário: INTELBRAS S.A. INDÚSTRIA DE TELECOMUNICAÇÃO ELETRÔNICA BRASILEIRA e HANGZHOU HUACHENG SOFTWARE TECHNOLOGY CO., LTD. Procurador: MNIP PATENTES E INOVACAO LTDA
870260006826 23/01/2026	Deferimento da petição Código de despacho: 270 Petição (tipo): [114.02] Anotação de transferência de titular: cessão Processo afetado: BR322021004411-3 Cedente: HYPER ICE, INC. [US] Cessionário: HYPERICE IP TOPCO, LLC Procurador: DANIEL CONSULTING GESTÃO DE ATIVOS LTDA
870260006826 23/01/2026	Deferimento da petição Código de despacho: 270 Petição (tipo): [114.02] Anotação de transferência de titular: cessão Processo afetado: BR322021004412-1 Cedente: HYPER ICE, INC. [US] Cessionário: HYPERICE IP TOPCO, LLC Procurador: DANIEL CONSULTING GESTÃO DE ATIVOS LTDA



Recursos

Exigência de pagamento
Exigência de conformidade de petição
Notificação de recurso para manifestação
Instrução técnica: Exigência de petição
Instrução técnica: Sobrestamento
Instrução técnica: Ciência de parecer
Decisão do recurso: Negado provimento
Decisão do recurso: Provimento
Outros despachos



Decisão do recurso: Provimento

Os recursos listados foram conhecidos e providos por decisão do Presidente do INPI.

Ficam, assim, reformadas as decisões recorridas, observadas as eventuais ressalvas apontadas.

Encerra-se a instância administrativa nos termos do parágrafo 3º do Artigo 212 da Lei da Propriedade Industrial (LPI, lei n.º 9.279, de 14 de maio de 1996).

Art. 212 - Salvo expressa disposição em contrário, das decisões de que trata esta Lei cabe recurso, que será interposto no prazo de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo 3º - Os recursos serão decididos pelo Presidente do INPI, encerrando-se a instância administrativa.

Para esclarecer outras dúvidas e conhecer em detalhe o processamento de pedidos de registro de desenho industrial e outras petições, não deixe de consultar o Manual de Desenho Industrial <http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki>.

870240065650
02/08/2024

Recurso provido (decisão reformada para: Deferimento)
Código de despacho: 237
Petição (tipo): [161.02] Outros recursos de DI: contra decisão em petição
Processo afetado: BR322019004833-0
Petição afetada: Nro. 870230088515 Data 05/10/2023 Tipo [121.02] Pedido de devolução de prazo (interessado):
para prática de ato relativo a um processo
Requerente: KINESIO IP LLC
Procurador: LEONOR MAGALHÃES PERES GALVÃO



Outras petições

Exigência de pagamento
Exigência de conformidade de petição
Exame de petição: Exigência
Exame de petição: Sobrestamento
Exame de petição: Indeferimento
Exame de petição: Deferimento
Exame de petição: petição de retificação (126) atendida
Exame de petição: petição de retificação (126) não atendida
Outros despachos



Outros despachos

Concluído o exame das petições em referência, publicam-se suas decisões conforme abaixo:

870200103106
17/08/2020

Decisão de não conhecer da petição
Código de despacho: 428
Petição (tipo): [125.02] [DESC.] Outras petições: Apresentação de procuração
Processo afetado: BR302019005988-6
Requerente: BSN MEDICAL GMBH
Procurador: Carlos André Barbosa Cavalcanti
Detalhes do despacho: Art. 219. Não serão conhecidos a petição, a oposição e o recurso, quando:

I - apresentados fora do prazo previsto nesta Lei;
O prazo para cumprimento de exigência técnica é de 60 dias. A apresentação da petição com a nova prioridade foi apresentada 90 dias depois da publicação da exigência técnica.



Notificações e decisões judiciais

Notificação de procedimento judicial

Notificação de decisão judicial

Outros despachos



Notificação de procedimento judicial

30126000303

Notificação de procedimento judicial

Código de despacho: 462

Petição (tipo): [protocolo interno] Notificação judicial

Processo afetado: BR302013001288-3

Requerente: 31ª VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Detalhes do despacho: Notificação de Decisão Judicial: Registro SUSPENSO. . INPI: 52402.001903/2026-26 /

.Origem: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO / .Agravado de Instrumento nº: 5000586-

46.2026.4.02.0000/RJ / .Autor: CAIO DA ROCHA AMADO / .Réus: MOISES DIAS PENA e INPI / .Decisão:

"(...) Ante o exposto, DEFIRO a concessão da tutela antecipada em sede recursal para suspender os efeitos do registro de desenho industrial BR 30 2013 001288 3. O INPI deverá realizar a devida anotação de suspensão nos registros e publicação na RPI. (...)"



Disponibilidade de documentos oficiais

Exigência de pagamento

Disponibilidade de certificados de registro

Disponibilidade de outros documentos oficiais

Outros despachos



Reemissão de certificado de registro

870250003804
16/01/2025

Reemissão de certificado de registro
Código de despacho: 1202
Petição (tipo): [126.02] Retificação por erro de publicação na RPI: em processo
Processo afetado: BR302024001389-2
Requerente: ALFRED KÄRCHER SE & CO. KG
Procurador: Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
Detalhes do despacho: Republicado o despacho, tendo em vista ter ocorrido erro na reemissão do certificado publicada na RPI 2871.



Exame quanto à novidade e à originalidade

Notificação de exame quanto à novidade e à originalidade

Sobrestamento quanto à novidade e à originalidade

Indeferimento

Deferimento

Outros despachos



Notificação de exame quanto à novidade e originalidade

Notificação de Requerimento de Exame de Mérito, quanto aos aspectos de novidade e de originalidade, formulado pelo Titular do Registro.

870260004753 19/01/2026	Notificação de requerimento de exame de novidade e originalidade Código de despacho: 907 Petição (tipo): [103.02] Pedido de exame do registro quanto à novidade e originalidade Processo afetado: BR302019000796-7 Requerente: TERMOTÉCNICA LTDA. Procurador: Montaury Pimenta, Machado & Vieira de Mello Advogados
870260005408 20/01/2026	Notificação de requerimento de exame de novidade e originalidade Código de despacho: 907 Petição (tipo): [103.02] Pedido de exame do registro quanto à novidade e originalidade Processo afetado: BR302025001036-5 Requerente: ESCOBEL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E BELEZA LTDA. Procurador: LEÃO PROPRIEDADE INTELECTUAL
870260004966 19/01/2026	Notificação de requerimento de exame de novidade e originalidade Código de despacho: 907 Petição (tipo): [103.02] Pedido de exame do registro quanto à novidade e originalidade Processo afetado: BR302025001601-0 Requerente: TOPCLIMA LTDA Procurador: LEÃO PROPRIEDADE INTELECTUAL
870260004058 15/01/2026	Notificação de requerimento de exame de novidade e originalidade Código de despacho: 907 Petição (tipo): [103.02] Pedido de exame do registro quanto à novidade e originalidade Processo afetado: BR302025002452-8 Requerente: FIBRACEM TELEINFORMÁTICA LTDA Procurador: Alcion Bubniak
870260005483 20/01/2026	Notificação de requerimento de exame de novidade e originalidade Código de despacho: 907 Petição (tipo): [103.02] Pedido de exame do registro quanto à novidade e originalidade Processo afetado: BR302025003158-3 Requerente: FIBRACEM TELEINFORMÁTICA LTDA Procurador: Alcion Bubniak
870260005386 20/01/2026	Notificação de requerimento de exame de novidade e originalidade Código de despacho: 907 Petição (tipo): [103.02] Pedido de exame do registro quanto à novidade e originalidade Processo afetado: BR302025003456-6 Requerente: HOMETREE CASA INTELIGENTE LTDA - EPP Procurador: Sko Oyarzáball Marcas e Patentes Sociedade Simples Ltda.



Código internacional de países e organizações

Lista dos códigos de duas letras para representação dos Países, Entidades e Organizações Intergovernamentais baseada no Padrão ST.3 recomendado pela OMPI e na ISO 3166-1.

Por ordem de sigla

AD	ANDORRA	GL	GROELÂNDIA	NU	NIUE
AE	EMIRADOS ÁRABES UNIDOS	GM	GÂMBIA	NZ	NOVA ZELÂNDIA
AF	AFEGANISTÃO	GN	GUINÉ	OM	OMÃ
AG	ANTÍGUA E BARBUDA	GP	GUADALUPE	PA	PANAMÁ
AI	ANGUILLA	GQ	GUINÉ EQUATORIAL	PB	PAÍSES BAIXOS
AL	ALBÂNIA	GR	GRÉCIA	PE	PERU
AM	ARMÊNIA	GS	GEORGIA DO SUL E ILHAS SANDWICH DO SUL	PF	POLINÉSIA FRANCESA
AN	ANTILHAS HOLANDESES	GT	GUATEMALA	PG	PAPUA NOVA GUINÉ
AO	ANGOLA	GU	GUAM	PH	FILIPINAS
AQ	ANTÁRTICA	GW	GUINÉ BISSAU	PK	PAQUISTÃO
AR	ARGENTINA	GY	GUIANA	PL	POLÓNIA
AS	SAMOA AMERICANA	HK	HONG-KONG	PM	SAINT PIERRE E MIQUELON
AT	ÁUSTRIA	HM	ILHAS HEARD E MCDONALD	PN	PITCAIRN
AU	AUSTRÁLIA	HN	HONDURAS	PR	PORTO RICO
AW	ARUBA	HR	CRÓÁCIA	PS	TERRITÓRIO OCUPADO PALESTINO
AZ	AZERBAIJÃO	HT	HAITI	PT	PORTUGAL
BA	BÓSNIA E HERZEGÓVINA	HU	HUNGRIA	PW	PALAU
BB	BARBADOS	ID	INDONÉSIA	PY	PARAGUAI
BD	BANGLADESH	IE	IRLANDA	QA	CATAR
BE	BÉLGICA	IL	ISRAEL	RE	REUNIÃO
BF	BURKINA FASO	IN	ÍNDIA	RO	ROMÊNIA
BG	BULGÁRIA	IO	TERRIT. BRITAN. OCEANO ÍNDICO	RS	SERBIA
BH	BAREINE	IQ	IRAQUE	RU	FEDERAÇÃO RUSSA
BI	BURUNDI	IR	IRÃ (REPÚBLICA ISLÂMICA DO)	RW	RUANDA
BJ	BENIN	IS	ISLÂNDIA	SA	ARÁBIA SAUDITA
BM	BERMUDAS	IT	ITÁLIA	SB	ILHAS SALOMÃO
BN	BRUNEI DARUSSALAM	JM	JAMAICA	SC	SEYCHELLES
BO	BOLÍVIA	JO	JORDÂNIA	SD	SUDÃO
BR	BRASIL	JP	JAPÃO	SE	SUÉCIA
BS	BAHAMAS	KE	QUÊNIA	SG	SINGAPURA
BT	BUTÃO	KG	QUIRGUISTÃO	SH	SANTA HELENA
BV	ILHA BOUVET	KH	CAMBOJA	SI	ESLOVENIA
BW	BOTSUANA	KI	KIRIBATI	SJ	SVALBARD E JAN MAYEN
BY	BELARUS	KM	COMORES	SK	ESLOVÁQUIA
BZ	BELIZE	KN	SÃO CRISTÓVÃO E NEVIS	SL	SERRA LEOA
CA	CANADÁ	KP	REPÚBLICA POPULAR DEM. DA CORÉIA	SM	SÃO MARINO
CC	ILHAS COCOS	KR	REPÚBLICA DA CORÉIA	SN	SENEGAL
CF	REPÚBLICA CENTRO AFRICANA	KW	KUWAIT	SO	SOMÁLIA
CG	CONGO	KY	ILHAS CAIMAN	SR	SURINAME
CH	SUIÇA	KZ	CAZAQUISTÃO	ST	SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE
CI	COSTA DO MARFIM	LA	LAOS	SV	EL SALVADOR
CK	ILHAS COOK	LB	LÍBANO	SY	SÍRIA
CL	CHILE	LC	SANTA LÚCIA	SZ	SUAZILÂNDIA
CM	CAMARÕES	LI	LIECHTENSTEIN	TC	ILHAS TURKS E CAICOS
CN	CHINA	LK	SRI LANKA	TD	CHADE
CO	COLÔMBIA	LR	LIBÉRIA	TF	TERRAS AUSTRAIS FRANCESAS
CR	COSTA RICA	LS	LESOTO	TG	TOGO
CU	CUBA	LT	LITUÂNIA	TH	TAILÂNDIA
CV	CABO VERDE	LU	LUXEMBURGO	TJ	TADJIQUISTÃO
CX	ILHA NATAL	LV	LETÓNIA	TK	TOKELAU
CY	CHIPRE	LY	LÍBIA	TL	TIMOR-LESTE
CZ	REPÚBLICA TCHECA	MA	MARROCOS	TM	TURCOMENISTÃO
DE	ALEMANHA	MC	MÔNACO	TN	TUNÍSIA
DJ	DJIBUTI	MD	REPÚBLICA DA MOLDOVA	TO	TONGA
DK	DINAMARCA	MG	MADAGASCAR	TR	TURQUIA
DM	DOMINICA	MH	ILHAS MARSHALL	TT	TRINIDAD E TOBAGO
DO	REPÚBLICA DOMINICANA	MK	ANT. IUGOSLÁVIA (REP. MACEDÓNIA)	TV	TUVALU
DZ	ARGÉLIA	ML	MALI	TW	TAIWAN, PROVÍNCIA DA CHINA
EC	EQUADOR	MM	MIANMÁ	TZ	REPÚBLICA UNIDA DA TANZÂNIA
EE	ESTÓNIA	MN	MONGÓLIA	UA	UCRÂNIA
EG	EGITO	MO	MACAU	UG	UGANDA
EH	SAARA OCIDENTAL	MP	ILHAS MARIANAS DO NORTE	UM	ILHAS MENORES AFASTADAS EUA
EM	INSTITUTO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL DA UNIÃO EUROPEIA	MQ	MARTINICA	US	ESTADOS UNIDOS
EP	ORGANIZAÇÃO EUROPÉIA DE PATENTES	MR	MAURITÂNIA	UY	URUGUAI
ER	ERITREIA	MS	MONT SERRAT	UZ	UZBEQUISTÃO
ES	ESPAÑHA	MT	MALTA	VA	VATICANO
ET	ETIÓPIA	MU	MAURÍCIO	VC	SÃO VICENTE E GRANADINAS
FI	FINLÂNDIA	MV	MALDIVAS	VE	VENEZUELA
FJ	FJI	MW	MALÁVI	VG	ILHAS VIRGENS (BRITÂNICAS)
FK	ILHAS MALVINAS	MX	MÉXICO	VI	ILHAS VIRGENS (U.S.)
FM	MICRONÉSIA (EST. DA FEDERAÇÃO)	MY	MALÁSIA	VN	VIETNÃ
FO	ILHAS FAROE	MZ	MOÇAMBIQUE	VU	VANUATU
FR	FRANÇA	NA	NAMÍBIA	WF	ILHAS WALLIS E FUTURA
GA	GABÃO	NC	NOVA CALEDÔNIA	WS	SAMOA OCIDENTAL
GB	REINO UNIDO	NE	NIGER	YE	IEMEN
GD	GRANADA	NF	ILHA NORFALK	YT	MAYOTTE
GE	GEÓRGIA	NG	NIGÉRIA	YU	YUGOSLÁVIA
GF	GUIANA FRANCESA	NI	NICARÁGUA	ZA	ÁFRICA DO SUL
GG	CHANNEL ISLAND OF GUERNSEY	NL	HOLANDA	ZM	ZÂMBIA
GH	GANÁ	NO	NORUEGA	ZR	ZAIRE
GI	GIBRALTAR	NP	NEPAL	ZW	ZIMBÁBUE
		NR	NAURU		

